



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Processo de Compra nº 27/2024

Pregão Eletrônico nº 90001/2024

Objeto: Contratação serviços de gerenciamento de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, art. 17.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Tremembé, 04 de julho de 2024

De: Presidência

Ao: Setor de Compras

Câmara Municipal da Estância
Turística de Tremembé
Protocolo Nº 4653
Data 04/07/24

Venho por meio deste, solicitar formalmente a abertura de processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ.**

Tendo em vista a proximidade com o fim do contrato com a atual empresa prestadora de serviços de Tecnologia da Informação e a não renovação do contrato de prestação serviços, DETERMINA que seja aberto, de forma URGENTE, processo licitatório para contratação de nova empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Tecnologia da Informação.

Em relação a forma de contratação e para agilizar o procedimento, determino que seja feita a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, seguindo os ditames da Lei 14.133/2021.

Certo de sua compreensão, aproveito do ensejo para renovar meus votos de estima consideração.

Atenciosamente,

RICARDO ALEXANDRE DE
TOLEDO:26483430833
RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO

Assinado de forma digital por
RICARDO ALEXANDRE DE
TOLEDO:26483430833
Dados: 2024.07.04 14:34:25 -03'00'

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo: 4653/2024

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, para fornecimento de soluções, gestão da segurança da informação, avaliação e manutenção preventiva e corretiva de hardware e software do parque de equipamentos de informática no que corresponder a infraestrutura física e lógica da rede de computadores, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa de Tecnologia da Informação é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé. A gestão da segurança da informação é um pilar fundamental para proteger dados sensíveis e assegurar a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações. Uma empresa especializada possui a expertise e as ferramentas necessárias para implementar e manter políticas de segurança robustas, mitigar riscos de ataques cibernéticos e responder prontamente a incidentes de segurança, o que é crucial para a preservação da integridade institucional.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.391/0001-20



Além disso, a manutenção preventiva e corretiva de hardware e software é indispensável para a operação eficiente do parque de equipamentos de informática. Equipamentos bem mantidos reduzem o tempo de inatividade e garantem a produtividade dos colaboradores, enquanto a avaliação contínua e o suporte técnico especializado previnem problemas maiores que poderiam causar interrupções significativas nos serviços. Uma empresa de TI com experiência pode fornecer um diagnóstico preciso e soluções ágeis, garantindo a longevidade e o desempenho adequado dos equipamentos.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em TI para o fornecimento de soluções tecnológicas e a gestão da infraestrutura física e lógica da rede de computadores permite uma modernização constante e uma adaptação rápida às novas demandas tecnológicas. Isso inclui a implementação de novas tecnologias, atualização de sistemas e aprimoramento da infraestrutura existente, o que contribui diretamente para a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de assegurar um ambiente tecnológico seguro, confiável e eficiente, alinhado às melhores práticas e inovações do mercado.

3. DA FORMA DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A prestação de serviço de Tecnologia da Informação a ser contratado classifica-se na categoria de bens e serviços comuns, conforme definido pela referida legislação, pois seus serviços podem ser objetivamente especificados e quantificados, permitindo uma competição efetiva entre os potenciais fornecedores.

O critério de julgamento escolhido para esta licitação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Tal escolha justifica-se pela possibilidade de definir claramente o escopo dos serviços a serem contratados, permitindo a



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



apresentação de propostas com valores totais fixos para a execução integral do projeto. Esta metodologia assegura não apenas a seleção da proposta mais vantajosa economicamente, mas também a previsibilidade dos custos para a administração pública. Os serviços inerentes a Tecnologia da Informação foram agrupados no mesmo lote, e o critério para agrupamento se justifica pois, quando analisado sob os aspectos técnicos fica configurado o inter-relacionamento e a interdependência entre itens que compõem o lote a ser contratado, onde não se faz possível estabelecer os limites, por serem extremamente tênues.

Como fundamentação legal, citamos a alínea "a" do inciso V, do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual prevê expressamente o princípio da padronização:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

...

V - Atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;"

No mesmo artigo da Lei de Licitações e Contratos Administrativos o legislador federal impõe expressamente a vedação ao parcelamento das compras públicas nos seguintes casos:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

...

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



...

II - O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

Além disso, a não divisão da contratação permite uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, evitando custos adicionais decorrentes de processos de contratação separados e possíveis variações de preços ao longo do tempo.

Sob o ponto de vista econômico a contratação única evita ônus administrativos e burocráticos consequentes à contratação concomitante de mais de uma empresa prestadora de serviços, e gera economia de escala, tempo, ganhos de eficiência e maior compromisso da empresa a ser contratada. Cabe consignar ainda a estimativa de ganho em economia de escala com a contratação global dos serviços, visto que as empresas certamente ofertarão menores valores visando abarcar um maior volume de serviços, podendo diferir no valor final, custos inerentes à operação própria e outros advindos da contratação, traduzindo-se em um menor custo da contratação almejado pela Administração.

4. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de Tecnologia da Informação (TI) abrange um conjunto amplo e integrado de atividades voltadas para a gestão, suporte e aprimoramento da infraestrutura tecnológica de uma organização. Este serviço inclui a administração de hardware, software, redes e sistemas de comunicação, com o objetivo de garantir a operacionalidade, segurança e eficiência dos recursos tecnológicos.

O projeto atual abrange os itens detalhados abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



- Prestação de Serviços Técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação;
- Manutenção de Servidores Windows (software, hardware e políticas);
- Elaboração e confecção de projetos e documentos.
- Estruturação de uma rede lógica;
- Manutenção preventiva e corretiva de Hardware, Wi-Fi, Internet interna, Softwares.
- Configuração de estações de trabalho;
- Realizar a prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação, de atividades continuadas de atendimento, suporte técnico remoto e presencial para os usuários e serviços de TI por meio de uma equipe de suporte Service Desk e Servidores;
- Deixar um funcionário On-Site;
- Fornecer serviços de instalação e manutenção de hardware, software e rede nos seguintes termos:

4.1 - Em relação a manutenção de hardware Estações e Servidores;

- Verificação do local (caso haja necessidade de retirada para teste em laboratório documentar e agendar);
- Instalação do Equipamento no local;
- Limpeza interna do Equipamento regulamento com agendamento;
- Atualização das Firmwares;
- Troca de peças caso seja verificado a necessidade (peças não inclusas);
- Verificação da necessidade de Upgrade do Hardware;
- Documentar e Preparar Projetos de Melhorias;

4.2 - Em relação a manutenção de Software Estações e Servidores;

- Instalação do Sistema Windows;
- Preparação do Sistema atualizações e otimizações;
- Verificações de Segurança;
- Atualização do Sistema Operacional;
- Verificação de Vírus;
- Verificação e Gerenciamento do Backup do S.O;
- Verificação de Políticas de Segurança para Servidores Windows;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



- Documentar e Preparar Projetos de Melhorias;

4.3 - Em relação a manutenção da rede de computadores;

- Acompanhamento de passagens de cabos;
- Clipagem e testes de comunicação dos cabos;
- Segregação da rede (Câmara "Departamentos", Rede Múncipe, Câmeras de Segurança);
- Configuração dos Switches;
- Garantia da segurança da rede de computadores;

4.4 - Configurações dos Aceso Points rede Interna e Visitante bem como Roteadores de Acesso interno e internet;

- Documentar e Preparar Projetos de Melhorias;

É fundamental destacar que, embora os requisitos estejam inicialmente estabelecidos, existe uma abertura para revisões e alterações ao longo da prestação do serviço, sempre em observância as necessidades da Câmara Municipal. Essa adaptabilidade é crucial para garantir que a prestação de serviço de tecnologia de informação esteja alinhado com as dinâmicas evolutivas da área, bem como as necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé. Portanto, tanto a Câmara Municipal quanto a empresa contratada manterão um diálogo contínuo para assegurar que o serviço reflita as prioridades e necessidades da Administração.

5. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Após a formalização do contrato, a Contratada deverá prestar o os serviços de tecnologia da Informação nos seguintes moldes:

- Em relação a expectativa do serviço contratado, a empresa deverá:

- Garantir o perfeito funcionamento do ambiente operacional dos computadores e rede;
- Garantir a segurança da rede por meio de gerenciamento de acessos;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



- Propor eventuais melhorias de infraestrutura e segurança da informação;
 - A Contratada deverá disponibilizar de segunda a sexta-feira, em horário comercial (8h as 12h e 13h as 17h), pelo menos um técnico para atendimento imediato aos Servidores da Contratante e execução plena dos serviços descritos nesse Termo de Referência, caso necessário;
 - Apresentar Responsável Técnico, através de ART, pela empresa, devendo esse emitir ART de responsabilidade para o objeto contratado até perdurar a vigência contratual;
 - Dar suporte, caso necessário, em ETPs e TRs, para eventuais aquisições de periféricos, materiais de consumo e equipamentos tecnológicos;
 - Emitir parecer, caso manifestada a necessidade, de avaliação dos bens tecnológicos a serem adquiridos pela contratante;
 - Participar, caso manifestado a necessidade, de Comissões nomeadas pela contratante para aquisição de bens e serviços tecnológicos;
- Com relação a expectativa das soluções a serem apresentadas, a empresa deverá:**
- Durante a vigência do contrato, a contratada deverá fornecer e implantar uma ferramenta de acesso remoto que assegure a privacidade dos usuários que exija autorização do usuário para conexão, trafegue dados criptografados entre as duas pontas e que permite o atendimento de estações de trabalho que estejam em redes locais distintas utilizando a internet, compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Mac, Linux;
 - Durante a vigência do contrato a contratada deverá fornecer e implantar uma solução para inventário automatizado do ambiente, com suporte para até 50 dispositivos, capaz de detectar remotamente informações de hardware, sistemas operacionais, aplicativos instalados, compatível com sistemas operacionais Windows, ferramenta para geração de relatórios, suporte para detecção de equipamentos em rede local, VPN e agente para conexão direta de dispositivos ao servidor pela internet;
 - Durante a vigência do contrato, a contratada deverá disponibilizar uma ferramenta de gerenciamento de chamados que permita aos usuários



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



abertura e acompanhamento das requisições via web, com emissão de relatórios;

6.2.4 Durante a vigência do contrato, a contratada deverá apresentar soluções quanto a segurança das informações da Câmara Municipal, devendo esta indicar melhorias através de relatórios e pareceres, buscando a confidencialidade de dados e a eficiente transparência das informações conforme instrução da LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

6. DO PARQUE TECNOLÓGICO

O parque tecnológico da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, incluindo detalhes sobre o inventário, estará disponível em um documento anexo a este Termo de Referência, visando fornecer uma visão detalhada e precisa dos recursos tecnológicos atualmente em uso.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Considerando que o serviço de Tecnologia da Informação é contínuo e será prestado durante um período de 12 meses, o pagamento do valor total deverá ser efetuado mensalmente, em parcelas iguais, assegurando assim a regularidade e a estabilidade financeira necessária para a manutenção e o suporte eficiente da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Para cada parcela, a Contratada deverá emitir nota fiscal contendo todos os dados necessários, como data, razão social, descrição detalhada dos serviços prestados, valores unitário e total, o período de realização dos serviços, além dos dados institucionais da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.391/0004-20



Após a apresentação das Notas Fiscais, as parcelas deverão ser pagas em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento do mês subsequente, condicionado ao atesto do gestor do contrato.

De extrema importância ressaltar que os valores apresentados não sofrerão atualização durante a vigência do contrato, salvo a caracterização da necessidade de repactuação econômica entre as partes.

8. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência será conduzida sob o regime de empreitada, onde a totalidade do projeto será adjudicada a um único licitante que apresente a proposta mais vantajosa para a administração pública, com base no critério de menor preço global. Esse modelo foi escolhido para garantir eficiência e valor agregado na execução dos serviços.

É importante salientar que propostas que apresentem valores, tanto unitários quanto globais, que excedam os estimados previamente pela Contratante não serão consideradas, a fim de assegurar a aderência aos parâmetros financeiros estabelecidos e a integridade do processo licitatório.

No que se refere aos serviços descritos neste Termo de Referência, a licitante deverá preencher a seguinte planilha de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	EXECUÇÃO	DURAÇÃO DO CONTRATO	VALOR TOTAL
1.	Prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, Manutenção de Servidores Windows (software, hardware e políticas), Projetos e confecção de	Mensal	12 meses	



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



Documentação, Rede Lógica e Hardware (Wi-Fi, Internet e Interna), Estações de trabalho (Software e Hardware), conforme descrito no Termo de Referência.			
TOTAL DA PROPOSTA EXPRESSA EM R\$:			

Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada com validade de no mínimo 30 (trinta) dias.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- Responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;
- Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da contratante;

- c) Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos, serviços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Comunicar, formal e imediatamente, a contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial.
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- i) Indicar representante da própria empresa, que deverá manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;
- j) As soluções necessárias para a realização de reparos, manutenções preventivas e corretivas, devem ser apresentadas a Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;
- k) Todos os serviços especificados nesse Termo de Referência devem ser prestados de forma presencial, na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



- l) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- m) Manter em sigilo todas as informações acessadas durante a execução do contrato, protegendo dados e informações confidenciais da Câmara Municipal, em horário comercial.
- n) Apresentar os Relatórios referente a execução dos serviços, na forma estipulada no presente Termo de Referência;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Manter o parque tecnológico completo e organizado, conforme Anexo I deste Termo de Referência;
- b) Acompanhar e Fiscalizar a execução dos trabalhos por meio de um usuário da Contratante;
- c) Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- d) Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- e) Após o recebimento da nota fiscal e do Relatório, os usuários da Contratante designados para fiscalização do contrato, atestarão a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, à vista das cláusulas contratuais;
- f) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;
- g) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- h) Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



- i) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- j) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

12. DO PRAZO DO CONTRATO

O contrato resultante para a prestação dos serviços especificados estabelece um período de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data formal de assinatura do contrato. Durante esse período, a Contratante reserva-se o direito de, conforme previsto na legislação aplicável, prorrogar a duração do contrato, caso julgue necessário.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: nome das empresas declarantes, a identificação do nome e a assinatura do responsável, número do contrato, o número de telefone para contato, bem como a descrição do escopo dos serviços prestados pela Licitante, de forma a comprovar as experiências nas atividades descritas. Esta descrição servirá para comprovar a aptidão para o desempenho das atividades descritas nesse Termo de Referência.

14 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para que seja habilitada, a empresa licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL PESSOA JURÍDICA
- CNPJ;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE EMPREGADOR (INSCRIÇÃO NO FGTS);
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE IDONEIDADE JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.
- ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDO PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA;
- DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS;
- DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;

15 – DAS DÚVIDAS PERTINENTES AO OBJETO

Outras informações relevantes sobre o processo de contratação, podem e devem ser obtidas junto ao endereço eletrônico compras@tremembe.sp.leg.br ou comprascmtbe@gmail.com.

Tremembé, 12 de julho de 2024.

RICARDO ALEXANDRE DE
TOLEDO:26483430833

Assinado de forma digital por
RICARDO ALEXANDRE DE
TOLEDO:26483430833
Dados: 2024.07.12 15:02:34
-03'00'

RICARDO ALEXANDRE TOLEDO

PRESIDENTE

ELIAS FERREIRA
SAMPAIO JUNIOR
18564898845:475
00711000199

Assinado de forma digital por
ELIAS FERREIRA SAMPAIO
JUNIOR
18564898845:47500711000199
Dados: 2024.07.12 14:55:36
-03'00'

ELIAS FERREIRA SAMPAIO JÚNIOR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

W.M DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA


RENAN VARGAS CAMPOS DE CASTRO

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

PODER LEGISLATIVO
Gerenciamento do Patrimônio

Patrimônios por Grupo

Patrimônio		Local	
Código	Patrimônio	Subtipo	Situação
☐ Tipo : EQUIPAMENTOS ELETRONICO/INFORMATICA			
000833	COMPUTADOR DESKTOP I5	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado
000834	COMPUTADOR DESKTOP I5	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado
000835	COMPUTADOR DESKTOP I5	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado
000836	COMPUTADOR DESKTOP I5	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado
000837	COMPUTADOR DESKTOP I5	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado
000838	COMPUTADOR DESKTOP I5	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado
000839	COMPUTADOR DESKTOP I5	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado
000840	COMPUTADOR DESKTOP I5	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado
000841	COMPUTADOR DESKTOP I5	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado
000842	COMPUTADOR DESKTOP I5	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado
000843	COMPUTADOR DESKTOP I5	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado
000844	COMPUTADOR DESKTOP I5	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado
000845	COMPUTADOR DESKTOP I5	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado
000846	COMPUTADOR DESKTOP I5	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado
000847	COMPUTADOR DESKTOP I5	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado
000848	COMPUTADOR DESKTOP I5	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado
000849	COMPUTADOR DESKTOP I5	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado
000869	COMPUTADOR DESKTOP I5 COM PLACA DE VIDEO DEDICADA	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado
000870	COMPUTADOR DESKTOP I5 COM PLACA DE VIDEO DEDICADA	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado
000621	IMPRESSORA HP JATO DE TINTA OFFICEJET PRO 8600	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado
000706	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA ECOTANK	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado
000797	LOAD BALANCE OMADA TPLINK ER605	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado
000721	MICROCOMPUTADOR CORE i3 9400F	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado
000722	MICROCOMPUTADOR CORE i3 9400F	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado

Ag

PODER LEGISLATIVO
Gerenciamento do Patrimônio

Patrimônios por Grupo

Patrimônio				Local
Código	Patrimônio	Subtipo	Situação	
000723	MICROCOMPUTADOR CORE i3 9400F	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000667	MICROCOMPUTADOR DELL INSPIRON 3647 CORE I5-4460S, RAM 8GB, HD 1 TB	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000587	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 380	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000595	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 390 DESKTOP	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000690	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX MOD 5050	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000691	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX MOD 5050	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000707	MICROCOMPUTADOR DELL VOSTRO 3470	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000798	MICROCOMPUTADOR DESKTOP DELL VOSTRO	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000799	MICROCOMPUTADOR DESKTOP DELL VOSTRO	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000683	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL INSPIRON 14 POLEGADAS MOD 5468	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000684	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL INSPIRON 14 POLEGADAS MOD 5468	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000685	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL INSPIRON 14 POLEGADAS MOD 5468	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000686	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL INSPIRON 14 POLEGADAS MOD 5468	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000687	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL INSPIRON 14 POLEGADAS MOD 5468	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000688	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL INSPIRON 14 POLEGADAS MOD 5468	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000800	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL VOSTRO	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000850	MONITOR 21,5 POLEGADAS	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000851	MONITOR 21,5 POLEGADAS	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000852	MONITOR 21,5 POLEGADAS	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000853	MONITOR 21,5 POLEGADAS	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	

42

PODER LEGISLATIVO
Gerenciamento do Patrimônio

Patrimônios por Grupo

Patrimônio				Local
Código	Patrimônio	Subtipo	Situação	
000854	MONITOR 21,5 POLEGADAS	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000855	MONITOR 21,5 POLEGADAS	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000856	MONITOR 21,5 POLEGADAS	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000857	MONITOR 21,5 POLEGADAS	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000858	MONITOR 21,5 POLEGADAS	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000859	MONITOR 21,5 POLEGADAS	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000860	MONITOR 21,5 POLEGADAS	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000861	MONITOR 21,5 POLEGADAS	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000862	MONITOR 21,5 POLEGADAS	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000863	MONITOR 21,5 POLEGADAS	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000864	MONITOR 21,5 POLEGADAS	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000865	MONITOR 21,5 POLEGADAS	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000866	MONITOR 21,5 POLEGADAS	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000816	MONITOR 23,8 POLEGADAS LED	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000817	MONITOR 23,8 POLEGADAS LED	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000867	MONITOR 24 POLEGADAS	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000868	MONITOR 24 POLEGADAS	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000580	MONITOR LG 18,5" W1943	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000551	MONITOR LG 19"	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000552	MONITOR LG 19"	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000553	MONITOR LG 19"	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000554	MONITOR LG 19"	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000555	MONITOR LG 19"	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000801	MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L5190 ADF COLORIDA	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000802	MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L5190 ADF COLORIDA	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	

27

PODER LEGISLATIVO
Gerenciamento do Patrimônio

Patrimônios por Grupo

Patrimônio		Local
Código	Patrimônio	Situação
000810	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA G7010	Incorporado
000811	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA G7010	Incorporado
000812	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA G7010	Incorporado
000813	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA G7010	Incorporado
000814	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA G7010	Incorporado
000815	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA G7010	Incorporado
000809	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA	Incorporado
000598	Microcomputador HP Pro 3410 Processador Intel i3-2120 MRam2GB HD500GB DVD-RW Windows 7	Incorporado
000719	NOBREAK 1600va	Incorporado
000818	NOBREAK 3000BS	Incorporado
000819	NOBREAK 3000BS	Incorporado
000820	NOBREAK 3000BS	Incorporado
000821	NOBREAK 3000BS	Incorporado
000823	NOTEBOOK I7	Incorporado
000824	NOTEBOOK I7	Incorporado
000825	NOTEBOOK I7	Incorporado
000826	NOTEBOOK I7	Incorporado
000827	NOTEBOOK I7	Incorporado
000828	NOTEBOOK I7	Incorporado
000829	NOTEBOOK I7	Incorporado
000830	NOTEBOOK I7	Incorporado
000831	NOTEBOOK I7	Incorporado
000832	NOTEBOOK I7	Incorporado
000644	NOTEBOOK IDEAPAD 310 INTEL CORE I3 4GB 500GB LED 14" W10 BRANCO - LENOVO	Incorporado

28

PODER LEGISLATIVO
Gerenciamento do Patrimônio

Patrimônios por Grupo

Patrimônio				Local
Código	Patrimônio	Subtipo	Situação	
000641	Notebook Lenovo G50	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000724	SCANNER DE MESA EPSON WORKFORCE ES400	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000682	SERVIDOR DELL POWER EDGE T130	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
000714	SWITCH TP-LINK 48 PORTAS	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Incorporado	
Qtd 97				
Qtd 97				



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



CERTIDÃO

Certifico que nesta data recebi o termo de referência (protocolo nº 4653) do colega Renan Vargas Campos de Castro, membro da Equipe de Apoio, para prosseguimento do feito.

Oportunidade em que entrego ao colega Fernando, também membro da Equipe de Apoio, para início da Pesquisa de Preço para referido objeto.

Tremembé, 15 de julho de 2024.

Mariana Lopes Hohmann Claro

Chefe do Setor de Licitações e Compras

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
32/2024	929379	Concluída	FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA RODRIGUES

Título: TI

Observações:

Total de itens cotados: 1Valor total da pesquisa de preços: R\$ 10.207,5000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
27014 - Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 1,0000	R\$ 72.541,4444	R\$ 10.207,5000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 374,8116% Desvio Padrão: 271.893,7226 Maior Preço: R\$ 1.830.950,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 8.415,0000	12/07/2024	Sim
2	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 210.806,0000	05/07/2024	Sim
3	I	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO - PE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 960,0000	05/07/2024	Sim
4	I	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.200,0000	02/07/2024	Sim
5	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 45.000,0000	01/07/2024	Sim
6	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 19.557,0000	25/06/2024	Sim
7	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 42.780,0000	25/06/2024	Sim
8	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 25.154,0000	25/06/2024	Sim
9	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 63.291,0000	25/06/2024	Sim

10	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 60.528,5000	25/06/2024	Sim
11	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 146.133,0000	25/06/2024	Sim
12	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 32.323,9000	25/06/2024	Sim
13	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 33.808,5000	25/06/2024	Sim
14	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.425,0000	07/06/2024	Sim
15	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 27.075,0000	07/06/2024	Sim
16	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 717.500,0000	07/06/2024	Sim
17	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.830.950,0000	03/06/2024	Sim
18	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 149,1900	03/06/2024	Sim
19	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU - Compras.gov.br	1176 UNIDADE	R\$ 198,2100	03/06/2024	Sim
20	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU - Compras.gov.br	1680 UNIDADE	R\$ 193,7500	03/06/2024	Sim
21	I	CONSELHO REG. FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUP.-CE - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 600,0000	21/05/2024	Sim
22	I	CONSELHO REG. FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUP.-CE - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 400,0000	21/05/2024	Sim
23	I	CONSELHO REG. FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUP.-CE - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 350,0000	21/05/2024	Sim
24	I	CONSELHO REG. FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUP.-CE - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 176,6500	21/05/2024	Sim
25	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC,E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 1,0000	30/04/2024	Sim
26	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 2.800,0000	15/04/2024	Sim
27	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	36 UNIDADE	R\$ 1.609,5000	05/04/2024	Sim
28	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 29.863,2000	28/03/2024	Sim
29	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	290 UNIDADE	R\$ 23.264,4000	28/03/2024	Sim
30	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 12.000,0000	28/03/2024	Sim
31	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-SC - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 790,0000	25/03/2024	Sim
32	I	MINISTÉRIO DA CIDADANIA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 51.054,9000	18/03/2024	Sim
33	I	MINISTÉRIO DA CIDADANIA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 44.880,7000	18/03/2024	Sim
34	I	MINISTÉRIO DA CIDADANIA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 24.758,3000	18/03/2024	Sim
35	I	MINISTÉRIO DA CIDADANIA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 20.574,5000	18/03/2024	Sim
36	I	MINISTÉRIO DA CIDADANIA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 25.527,4000	18/03/2024	Sim
37	I	MINISTÉRIO DA CIDADANIA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 29.373,6000	18/03/2024	Sim
38	I	MINISTÉRIO DA CIDADANIA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 19.241,5000	18/03/2024	Sim
39	I	MINISTÉRIO DA CIDADANIA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 33.211,0000	18/03/2024	Sim
40	I	MINISTÉRIO DA CIDADANIA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 5.578,0200	18/03/2024	Sim
41	I	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL MPF - Compras.gov.br	16 UNIDADE	R\$ 428,0000	15/03/2024	Sim
42	I	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL MPF - Compras.gov.br	16 UNIDADE	R\$ 424,0000	15/03/2024	Sim

23
f

43	I	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL MPF - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 334,0000	15/03/2024	Sim
44	I	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL MPF - Compras.gov.br	13 UNIDADE	R\$ 334,0000	15/03/2024	Sim
45	I	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL MPF - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 398,0000	15/03/2024	Sim
46	I	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL MPF - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 398,0000	15/03/2024	Sim
47	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 189,0000	15/03/2024	Sim
48	I	SUPERINTENDÊNCIA DO DESENV. DO CENTRO OESTE - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 2.300,0000	12/03/2024	Sim
49	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 58,8000	11/03/2024	Sim
50	I	COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 24.705,7000	27/02/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 15/07/2024 10:14

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CNPJ: 51.639.391/0001-20

Responsável: Mariana Hohmann

Telefone: (12) 3672-3156

Departamento: Compras



Relatório do Mapa Estratégico de Fornecedores: Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Relatório gerado no dia 15/07/2024 10:18:25 (IP: 177.185.182.18)

Resumo



Fornecedores Encontrados: 44

Fornecedores Vencedores: 20

Fornecedores Micro Empresas: 15



Relatório gerado no dia 15/07/2024 10:18:25 (IP: 177.185.182.18)

Código Validação: aF7NhkWKkxLGpGVb79PLFxTISHIKvgL17XvaDE6IAucydHMT%2bv65mdfyazFnuc3f

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=aF7NhkWKkxLGpGVb79PLFxTISHIKvgL17XvaDE6IAucydHMT%252bv65mdfyazFnuc3f>

Participantes

Abaixo, encontram-se listados os fornecedores públicos participantes que apresentaram preços para o produto 27014 Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) em licitações de outros órgãos da Administração Pública no estado de São Paulo, sem marca definida, sem modelo definido, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, podendo ser SRP ou não, de qualquer quantidade no período de 15/07/2022 até 15/07/2024

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
22.769.273/0001-38	CISTEL COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI	ANDERSON	(11) 3567-9097	anderson@cistel.com.br	AV DOUTOR CARDOSO DE MELO, 146 SAO PAULO/SP
22.233.581/0001-44 * VENCEDOR *	AX4B SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	ANTONIO	(11) 3230-2760	licitacoesbr@ax4b.com	R FLORIDA, 1738 SAO PAULO/SP
02.092.217/0001-02	LLEVON INFORMATICA LTDA	Miguel	(11) 2114-1432	miguel.faria@llevon.com.br	AV LEONCIO DE MAGALHAES, 597 SAO PAULO/SP
74.556.069/0001-32 * VENCEDOR *	OST TECNOLOGIA LTDA	JOSIEL	(11) 5582-7979	licitacoes@ost.com.br	R STA CRUZ, 2105 SAO PAULO/SP
02.558.157/0001-62 * VENCEDOR *	TELEFONICA BRASIL S.A.		(11) 3430-0000	ana.fcosta@telefonica.com	Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 São Paulo/SP
40.432.544/0001-47	CLARO S.A.		(92) 2121-8198	anakvs@embratel.com.br	Rua Henri Dunant, 780 São Paulo/SP
10.858.890/0001-20 * VENCEDOR *	SYSTEM MANAGER TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	Walter Maia Alkim	(11) 3424-0951	walter.alkim@smmanager.com.br	R PAMPLONA, 145 SAO PAULO/SP
38.504.819/0001-69	FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Fred	(11) 5834-3069	governo@frptech.com.br	R BERTOLINA MAGALHAES ALCOBA, 90 SAO PAULO/SP
03.341.541/0001-71 * VENCEDOR *	RTM - REDE DE TELECOMUNICACOES PARA O MERCADO LTDA		(11) 3164-7677	bene@clmcontroller.com.br	RUA LIBERO BADARO, 377 São Paulo/SP
39.340.482/0001-64	SECUREWAY TECNOLOGIA DA INFORMACAO, MSP, SERVICOS ESPECIALIZADOS DE CIBERSEGURANCA LTDA		(11) 3554-9789	contato@ascontabilidadeempresarial.com.br	R MINAS GERAIS, 316 SAO PAULO/SP
09.039.335/0001-98	IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	CAROLINE	(11) 2307-2663	licitacoes@it4tech.com.br	R TENENTE CHANTRE, 340 SAO PAULO/SP
01.011.976/0004-75 * VENCEDOR *	ORION TELECOMUNICACOES ENGENHARIA S/A	JANE	(61) 3314-1099	contato@grupoorion.com.br	R APINAJES, 1594 SAO PAULO/SP
73.442.360/0001-17	TELTEX TECNOLOGIA S/A	THIAGO DUARDES ROSA	(51) 3294-3932	thiago@teltex.com.br	R FRANCA PINTO, Nº1089 SAO PAULO/RS
08.195.991/0001-17 * VENCEDOR *	VERSATUS - SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA	Janaina	(11) 3436-0664	janaina@versatushpc.com.br	R ESTELA, 515 SAO PAULO/SP
01.464.579/0001-06 * VENCEDOR *	SCANSYSTEM LTDA	Ricardo Hosana Camargo Monteiro	(11) 3285-5199	rmonteiro@scansystem.com.br	RUA MANUEL DA NOBREGA, 111 São Paulo/SP
24.691.488/0001-09 * VENCEDOR *	STEFANINI RAFAEL SEGURANCA E DEFESA S.A.		(11) 3094-6174	gestaoatributaria@stefanini.com	AV EUSEBIO MATOSO, 1385 SAO PAULO/SP
61.074.175/0001-38 * VENCEDOR *	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.		(11) 3258-8123	tributos@mapfre.com.br	Avenida das Nacoes Unidas, 14261 São Paulo/SP
05.699.150/0001-59 * VENCEDOR *	EM2 IT SOLUTIONS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		(11) 9815-0823	eduardo.pomaro@em2it.com.br	AL DOS MARACATINS, 992 SAO PAULO/SP
01.181.242/0004-34 * VENCEDOR *	COMPWIRE INFORMATICA LTDA		(41) 3083-2558	robinson.rodrigues@compwire.com.br	AVENIDA IMP LEOPOLDINA, 371 SAO PAULO/SP
30.738.505/0001-19	SS SERVICE & SOFTWARE LTDA	Gilson	(11) 5112-9300	comercial@serviceti.inf.br	R ARIZONA, 1366 SAO PAULO/SP



Relatório gerado no dia 15/07/2024 10:18:25 (IP: 177.185.182.18)
 Código Validação: aF7NhkWKXxLGpGVb79PLFxTISHIKvgL17XvaDE6IAucydHMT%2bv65mdfyazFnc3f
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=aF7NhkWKXxLGpGVb79PLFxTISHIKvgL17XvaDE6IAucydHMT%252bv65mdfyazFnc3f>

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
03.589.089/0001-61	MFC - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	MARCOS	(14) 3325-4205	mfcassessoria@gmail.com	R ESTELA 515, 515 SAO PAULO/SP
21.142.448/0001-10	LENI S SILVA DE LUCENA	LENI S SILVA DE LUCENA	(11) 99475-3565	tubaraosoftware@gmail.com	RUA GASPAR FERNANDES, 191 SAO PAULO/SP
05.085.461/0001-28 * VENCEDOR *	DATAINFO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		(47) 3323-7676	legal@servicecontabilidade.com.br	RUA ANTONIO TREIS, 777 Blumenau/SC
57.229.601/0001-98	TELESUL TELECOMUNICACOES LTDA	Eduardo Landert	(11) 2106-5016	eduardo@telesul.com.br	AV QUEIROZ FILHO, 1560 SAO PAULO/SP
03.679.808/0001-35	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI	Carolina	(11) 3647-9575	licitacao@bioinfinity.com.br	R BARBARA HELIODORA, 567 SAO PAULO/SP
30.572.049/0001-80 * VENCEDOR *	NEXXIS CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA		(11) 4301-4484 / (11) 4301-4486	societario@ronaconsultoria.com.br	AVENIDA PAULISTA, 807 SAO PAULO/SP
73.558.934/0001-17 * VENCEDOR *	ASSISNET SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		(11) 3644-0002	concitcity@concitcity.com.br	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 446 São Paulo/SP
18.127.386/0001-62	CONFITEC TECNOLOGIA LTDA		(11) 6189-6478	joao@confitecti.com.br	RUA ALESSANDRO ALBERTI, 60 SAO PAULO/SP
00.308.141/0001-76 * VENCEDOR *	CONNECTCOM TELEINFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA		(11) 5095-1200	valter.lima@connectcom.com.br	AVENIDA BERNARDINO DE CAMPOS, 98 São Paulo/SP
62.450.028/0001-88	GLR CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA		(11) 5078-3060	leandro.teixeira@confirp.com	AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 14171 SAO PAULO/SP
59.057.992/0001-36	G&P PROJETOS E SISTEMAS S.A.	GEORGIO TEIXEIRA PIRES DOS SANTOS	(11) 3889-6310	licitacoes@gpnet.com.br	RUA JOSE GETULIO, 89 São Paulo/SP
05.816.526/0001-68 * VENCEDOR *	ZIVA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA.		(11) 3365-0410	nfs@ziva.com.br	AVENIDA ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 1694 São Paulo/SP
36.415.376/0001-04	REMOBILIZZE - COMERCIO ELETRONICO & SERVICOS LTDA		(11) 7145-0646	adm@remobilizze.com.br	R ROSA-DA-TURQUIA, 225 SAO PAULO/SP
04.947.601/0001-67	RESOURCE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.	LUCIANA	(31) 3269-6500	luciana.ventura@qintess.com	RUA BELA CINTRA, 986 São Paulo/SP
01.936.069/0001-94	DIGISYSTEM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		(11) 3528-3000	contador@digisystem.com.br	AV PAULISTA, 1159 SAO PAULO/SP
04.479.875/0001-79 * VENCEDOR *	TRACES CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA		(11) 3385-0400	toledo@contabilidadetoledo.com.br	AV FRANCISCO MATARAZZO, 1752 SAO PAULO/SP
09.585.500/0001-07	IK SOLUTION PARTICIPACOES, COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.		(11) 2361-5782	juridico@mjpcontroller.com.br	R CENNO SBRIGHI, 25 SAO PAULO/SP
59.456.277/0001-76 * VENCEDOR *	ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA		(11) 3333-1817/ (11) 3333-1817	rosangela.marques@oracle.com	R DOUTOR JOSE AUREO BUSTAMANTE, 455 SAO PAULO/SP
60.480.357/0001-46	COMPSIS COMPUTADORES E SISTEMAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		(12) 2139-3966	controladoria@compsis.com.br	R PINDAMONHANGABA, 160 SAO JOSE DOS CAMPOS/SP
60.316.817/0001-03 * VENCEDOR *	MICROSOFT INFORMATICA LTDA		(11) 5504-2155	cadastro@microsoft.com	AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE 1909, 1909 SAO PAULO/SP
08.733.698/0001-66	SONDA PROCWORK INFORMATICA LTDA	Henrique Girão Moreira	(21) 2217-4350	gerlic@sonda.com	R DOM AGUIRRE, 576 SAO PAULO/SP
05.130.502/0001-50	T SERVICES ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI	CHRIS OLIVER	(11) 4810-7575	chris@tservices.com	AV VEREADOR JOSE DINIZ 3707, 3707 SAO PAULO/SP
02.667.694/0001-40	TELMEX DO BRASIL S/A		(11) 4313-4620	atendimento.fiscalizacoes@claro.com	R DOS INGLESES, 600



27
f

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
05.872.814/0001-30	VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.		(11) 3868-9850	renato.rosa@avvio.com.br	SAO PAULO/SP AVENIDA PROF VICENTE RAO, 1262 São Paulo/SP



Razão social	CNPJ/CPF	Código de descrição de atividade econômica	E-MAIL
RL DE SOUZA	35.144.326/0001-77	62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	souza.rafael@gmail.com
ENERGY TELECOM SUL SEGURANÇA DA INFROMAÇÃO LTDA	05.993.899/0001-04	62.04-0-00 CNAE Consultoria em Tecnologia da Informação	Nathane.comchi@energytelecom.com.br
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISA	07.496.644/0001-61	62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação	indetep@yahoo.com
SINO - CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA	56.982.416/0001-07	62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	comercial@sinoinformatica.com.br
TIGS SERVIÇOS LTDA	11.894.032/0001-02	62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	alberto@tigs.com.br
IT4TECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	09.039.335/0001-98	62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	marcia.duarte@it4tech.com.br
NEXIS CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	30.572.049/0001-80	62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	su_biguzzi@hotmail.com
CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA	33.011.597/0001-29	62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)	rodrigo@costaoliveiras.com.br
SOLUTION CONSULT GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	32.840.895/0001-69	62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação	rwsabino@gmail.com
EMBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE SISTEMAS LIMITADA	60.126.570/0001-54	62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	aline.leao@embras.net
PROSYNC TECNOLOGIA LTDA	30.166.372/0001-53	62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)	comercial@prosync.com.br
AUDIPAM - AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA	02.774.811/0001-75	62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	audipam@audipam.adm.br
AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	02.548.735/0001-80	62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação	financeiro@agapeconsultoria.com.br
METAS CONSULTORIA LTDA	05.512.404/0001-88	62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	comercial@metasida.com
ACTCON SOLUCOES WEB LTDA	07.051.313/0001-18	62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	rafael.nicacio@actcon.com.br
Open.Legis Informática Ltda - EPP	09.652.201/0001-48	62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	contato@openlegis.com.br
SEGETRON DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	35.384.904/0001-42	47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	contato.erick2019@outlook.com
Robson Mazzini	36.547.528/0001-22	95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	dtrevendas@yahoo.com
VICTOR GABRIEL ORTIZ	17.364.501/0001-50	85.99-6-03 TREINAMENTO EM INFORMATICA	VICTOREMPRESARIAL@OUTLOOK.COM.BR



MINISTERIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 197.802,82

MEDIANA

R\$ 16.050,00

MENOR

R\$ 1

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
27014 2023, 2024

Quantidade total de registros: 206

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação Número da Compra do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00005/2023 00004	Inexigibilidade de Licitação	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)		UND SERVIÇO TÉCNICO	1.714.146	R\$1	SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASILIA	158143 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	04/04/2023
00005/2023 00002	Inexigibilidade de Licitação	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)		UND SERVIÇO TÉCNICO	822.000	R\$1,0009	SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASILIA	158143 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	04/04/2023

00012/2023	00004	Pregão	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UNIDADE	112.680	R\$3,16	SERVICE IT SECURITY LTDA.	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113201 - SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	06/12/2023
00048/2023	00006	Pregão	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UNIDADE	100	R\$58,80	VETT - VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	154502 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	11/03/2024
00027/2023	00002	Pregão	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UND SERVIÇO TÉCNICO	1.500	R\$98,33	SEMPER FI TECH CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	926723 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A	16/02/2024
00024/2023	00002	Pregão	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UND SERVIÇO TÉCNICO	930	R\$108	NIVA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	393001 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	22/12/2023
00018/2023	00005	Pregão	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UNIDADE	300	R\$183,33	STEFANINI CYBER SEGURANCA E DEFESA S.A.	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR	253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS	09/11/2023
00211/2023	00006	Pregão	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UND SERVIÇO TÉCNICO	400	R\$185	ACCERTE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	ESTADO DA PARAIBA	925302 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA	30/11/2023

Relatório gerado dia: 15/07/2024 às 11:20

Fonte: paineleprecos.planejamento.gov.br

00191/2023	00003	Pregão	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UNIDADE	200	R\$189	DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	155125 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SANTA MARIA	15/03/2024
00009/2023	00002	Pregão	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UND SERVIÇO TÉCNICO	30.000	R\$200	TOPOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ALAGOAS	925473 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ALAGOAS	11/09/2023
90001/2024	00003	Pregão	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UNIDADE	12	R\$218	FACHINELLI COMUNICACAO LTDA SAUDE	MINISTERIO DA SAUDE	257045 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - TAPAJOS - PA	07/02/2024
00002/2023	00001	Pregão	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UNIDADE	1.105	R\$222	TIM S A	JUSTICA DO TRABALHO	080010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIONAL	16/05/2023
00001/2023	00077	Pregão	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UNIDADE	24	R\$299,10	IMPACTO VENTO NORTE PRODUCOES TECNICAS LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RS	925176 - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RS	19/06/2023
00063/2023	00002	Pregão	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UND SERVIÇO TÉCNICO	14.000	R\$300	SEA TECNOLOGIA LTDA	DISTRITO FEDERAL	974002 - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF	22/12/2023

Relatório gerado dia: 15/07/2024 às 11:20

Fonte: paineleprecos.planejamento.gov.br

00033/2023	00001	Pregão	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UND SERVIÇO TÉCNICO	40	R\$303	AXISLERA LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA - GO	926726 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA/GO	06/12/2023
90004/2024	00003	Pregão	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UNIDADE	13	R\$334	HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL ± MPF	200100 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MIN. PUBLICO FED.	15/03/2024
90004/2024	00004	Pregão	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UNIDADE	2	R\$334	HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL ± MPF	200100 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MIN. PUBLICO FED.	15/03/2024
90004/2024	00002	Pregão	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UNIDADE	3	R\$398	HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL ± MPF	200100 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MIN. PUBLICO FED.	15/03/2024
90004/2024	00001	Pregão	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UNIDADE	3	R\$398	HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL ± MPF	200100 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MIN. PUBLICO FED.	15/03/2024
00024/2023	00007	Pregão	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UND SERVIÇO TÉCNICO	1.000	R\$400	BLUE EYE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	393001 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	22/12/2023

Relatório gerado dia: 15/07/2024 às 11:20

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

00040/2023	00001	Dispensa de Licitação	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UNIDADE	1	R\$400	S.O.S NBK SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	791902 - CENTRO DE APOIO A SISTEMAS OPERATIVOS	12/07/2023
00017/2023	00001	Pregão	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UNIDADE	360	R\$420	OST TECNOLOGIA LTDA	CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA	926655 - CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA	09/11/2023
90004/2024	00005	Pregão	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UNIDADE	16	R\$424	HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL ± MPF	200100 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MIN. PUBLICO FED.	15/03/2024
90004/2024	00006	Pregão	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UNIDADE	16	R\$428	HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL ± MPF	200100 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MIN. PUBLICO FED.	15/03/2024
00029/2023	00004	Pregão	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UND SERVIÇO TÉCNICO	360	R\$530	NTSEC SOLUCOES EM TELEINFORMATICA LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070022 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	19/12/2023
00020/2023	00006	Pregão	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UND SERVIÇO TÉCNICO	22.500	R\$564	SYSTEM MANAGER TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	927452 - AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INF. DO ESTADO DE TO	16/06/2023

Relatório gerado dia: 15/07/2024 às 11:20

Fonte: paineleprecos.planejamento.gov.br

23
7

90001/2024	00001	Pregão	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UNIDADE	12	R\$605	FACHINELI COMUNICACAO LTDA SAUDE	MINISTERIO DA SAUDE	257045 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - TAPAJOS - PA	07/02/2024
00009/2023	00002	Pregão	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UNIDADE	70	R\$751	SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A.	ESTADO DE SAO PAULO	926656 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI	21/12/2023
90006/2024	00001	Dispensa de Licitação	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UNIDADE	12	R\$790	UNIQUE DATA CENTER LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-SC	389153 - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - SC	25/03/2024
00076/2023	00002	Pregão	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UNIDADE	12	R\$1042	DAT SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080020 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18A.REG/GO	19/01/2024
00010/2023	00002	Pregão	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UNIDADE	2	R\$1165,905	ANAX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA SP	926310 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SP	31/05/2023
00038/2023	00004	Pregão	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UND SERVIÇO TÉCNICO	40	R\$1200	TELTEC SOLUTIONS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN	153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO	17/11/2023

Relatório gerado dia: 15/07/2024 às 11:20

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00036/2023	00004	Pregão	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UNIDADE	20	R\$1480	ALTAS NETWORKS & TELECOM LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG	19/10/2023
01527/2023	00003	Pregão	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UNIDADE	36	R\$1609,50	NTSEC SOLUCOES EM TELEINFORMATICA LTDA	ESTADO DO CEARA	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	05/04/2024
00041/2023	00001	Pregão	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UNIDADE	60	R\$1700	TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO	21/12/2023
00036/2023	00005	Pregão	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UNIDADE	44	R\$1700	ALTAS NETWORKS & TELECOM LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG	19/10/2023
00033/2023	00002	Pregão	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UNIDADE	60	R\$2018,33	AMAZON INFORMATICA LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	179007 - BANCO DA AMAZONIA S/A	26/12/2023
00009/2023	00001	Pregão	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UNIDADE	36	R\$2200	ASSISNET SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 4ª - SP	925181 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 4ª - SP	17/10/2023

Relatório gerado dia: 15/07/2024 às 11:20

Fonte: paineleprecos.planejamento.gov.br

35
7

90001/2024	00004	Pregão	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UNIDADE	24	R\$2300	IOS INFORMATICA, ORGANIZACAO E SISTEMAS LTDA	SUPERINTENDÊNCIA 533018 - SUPERINTEND. DO DESENV. DO CENTRO OESTE	12/03/2024
00023/2023	00052	Pregão	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UNIDADE	11	R\$2700	ARTNET INFORMATICA LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASILIA	06/12/2023
00030/2023	00001	Inexigibilidade de Licitação	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UNIDADE	1	R\$2740	L3 SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO PARA	20/11/2023
00041/2023	00002	Pregão	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UNIDADE	10	R\$2800	TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA	JUSTICA ELEITORAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO	21/12/2023
00009/2023	00026	Pregão	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UNIDADE	17	R\$2800	AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	12/12/2023
00013/2023	00001	Dispensa de Licitação	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UNIDADE	1	R\$2818,51	APPROACH TECNOLOGIA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	30/05/2023

Relatório gerado dia: 15/07/2024 às 11:20

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

30
A

00005/2023	00003	Inexigibilidade de Licitação	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UND SERVIÇO TÉCNICO	24	R\$2929,1666	SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASILIA	158143 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	04/04/2023
00011/2023	00004	Pregão	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UNIDADE	24	R\$3015,32	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200364 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ	15/02/2024
00011/2023	00001	Pregão	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UNIDADE	24	R\$3329	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200364 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ	15/02/2024
00011/2023	00005	Pregão	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UNIDADE	24	R\$3373,72	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200364 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ	15/02/2024
00139/2023	00016	Pregão	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UNIDADE	15	R\$3415	WISEIT - SISTEMAS E INFORMATICA LTDA	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA	050001 - STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA/DF	27/12/2023
00139/2023	00039	Pregão	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UNIDADE	10	R\$3419,81	WISEIT - SISTEMAS E INFORMATICA LTDA	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA	050001 - STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA/DF	27/12/2023

Relatório gerado dia: 15/07/2024 às 11:20

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmte@gmail.com>

Solicitação de orçamento

Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmte@gmail.com>

15 de julho de 2024 às
11:35Para: compras@tremembe.sp.leg.br

Cco: Isouza.rafael@gmail.com, Nathane.comcchi@energytelecom.com.br, indetep@yahoo.com, comercial@sinoinformatica.com.br, alberto@tigs.com.br, marcia.duarte@it4tech.com.br, su_biguzzi@hotmail.com, rodrigo@costaoliveiras.com.br, Ricardo Wilhiam Sabino <rwsabino@gmail.com>, aline.leao@embras.net, PROSYNC TECNOLOGIA <comercial@prosync.com.br>, audipam@audipam.adm.br, financeiro@agapeconsultoria.com.br, comercial@metasltada.com, rafael.nicacio@actcon.com.br, anderson@cistel.com.br, licitacoesbr@ax4b.com, miguel.faria@llevon.com.br, licitacoes@ost.com.br, ana.fcosta@telefonica.com, anakvs@embratel.com.br, walter.alkmim@smanager.com.br, Governo <governo@frptech.com.br>, bene@clmcontroller.com.br, contato@ascontabilidadeempresarial.com.br, licitacoes@it4tech.com.br, contato@grupoorion.com.br, thiago@teltex.com.br, janaina@versatushpc.com.br, rmonteiro@scansystem.com.br, gestaotributaria@stefanini.com, "Tributos [MAPFRE]" <tributos@mapfre.com.br>, eduardo.pomaro@em2it.com.br, robinson.rodrigues@compwire.com.br, comercial@serviceti.inf.br, mfcassessoria@gmail.com, tubaraoftware@gmail.com, legal@servicecontabilidade.com.br, eduardo@telesul.com.br, licitacao@bioinfinity.com.br, societario@ronaconsultoria.com.br, concicy@concicy.com.br, rao@confitecti.com.br, valter.lima@connectcom.com.br, leandro.teixeira@confirp.com, licitacoes@gpnet.com.br, s@ziva.com.br, adm@remobilizze.com.br, luciana.ventura@qintess.com, contador@digisystem.com.br, toledo@contabilidadetoledo.com.br, juridico@mjpcontroller.com.br, rosangela.marques@oracle.com, controladoria@compsis.com.br, cadastro@microsoft.com, gerlic@sonda.com, chris@tservices.com, atendimento.fiscalizacoes@claro.com.br, renato.rosa@avvio.com.br, contato@openlegis.com.br, FISCAL.SEB@se.com, ess.suporte@schneider-electric.com, CONTABIL.FISCAL@service.com.br, serviceit@brsa.com.br, JOSELUIZ@vett.com.br, ADM@nivati.com.br, MARIO.POMBO@semperfi.tech

Bom dia,

Meu nome é Fernando Rodrigues e sou oficial legislativo do setor de licitações e compras da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Informo que se encontra em fase de pesquisa de preços, o procedimento para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, para fornecimento de soluções, gestão da segurança da informação, avaliação e manutenção preventiva e corretiva de hardware e software do parque de equipamentos de informática no que corresponder a infraestrutura física e lógica da rede de computadores, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Sendo assim, solicito orçamento a fim de estimar o valor referencial desta contratação.

Receberemos cotações até quarta-feira, 17/07/2024.

Em anexo, seguem o Termo de Referência, a tabela contendo nosso Parque Tecnológico e o Modelo de Requisição de Orçamento a ser preenchido e enviado até quarta-feira, dia 03 de julho de 2024.

Dúvidas acerca do Termo de Referência, bem como especificações do objeto, favor entrar em contato com Renan Vargas: renanvargas23@hotmail.com ou renanvargas90@gmail.com.

Atenciosamente,

--

Mariana L. Hohmann Claro
Fernando Rodrigues

Sector de Licitações e Compras
Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé
Rua: Senhor Bom Jesus, 145 - Centro - Tremembé - SP
CNPJ: 51.639.391/0001-20
Telefone: (12) 3672-3156
Site: www.tremembe.sp.leg.br
E-mail: comprascmte@gmail.com; compras@tremembe.sp.leg.br

39
8

3 anexos

 **TR 2024 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.pdf**
185K

 **Parque Tecnológico - Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.pdf**
361K

 **Solicitação de orçamento.docx**
91K



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprasgmtbe@gmail.com>

Solicitação de orçamento

Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprasgmtbe@gmail.com>

15 de julho de 2024 às
11:59

Para: compras@tremembe.sp.leg.br
Cco: GESTAOTRIBUTARIA@stefanini.com, COMERCIAL@accerte.com.br, ULYSSES@decision-tec.com.br, FINANCEIRO@topos.inf.br, ATUALCOMUNICACAO@terra.com.br, TIM@timbrasil.com.br, SOCIETARIO@ativocontabilidade.cnt.br, ADM@seatecnologia.com.br, ARLES@axislera.com.br, BRAZILTAXMAILBOX@hpe.com, COMERCIAL@blueeye.com.br, CONTABILIDADECARNOT@hotmail.com, ADM@ost.com.br, FINANCEIROMT@ntsec.com.br, GTCONSULTORIA@uol.com.br, ELIANE@seger.com.br, VITORAJB@gmail.com, EDERSON.MARIANO@dattec.com.br, ANAXBRASIL@gmail.com, FINANCEIRO@teltecsolutions.com.br, GETULIO.SANTANA@altasnet.com.br, FINANCEIROCE@ntsec.com.br, FINANCEIRO@toccato.com.br, ADM@amazoninf.com.br, CONTATO@assisnetsolucoes.com.br, contato@ios.com.br, ARTUR.TRAJANO@shieldti.com.br, ADM@even3.com.br, ZRAPHA@hotmail.com, CONTATO@approachtec.com.br, CONTATO@g4f.com.br, CONTATO@wiseit.inf.br

Bom dia,

Meu nome é Fernando Rodrigues e sou oficial legislativo do setor de licitações e compras da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Informo que se encontra em fase de pesquisa de preços, o procedimento para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, para fornecimento de soluções, gestão da segurança da informação, avaliação e manutenção preventiva e corretiva de hardware e software do parque de equipamentos de informática no que corresponder a infraestrutura física e lógica da rede de computadores, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Sendo assim, solicito orçamento a fim de estimar o valor referencial desta contratação.

Receberemos cotações até quarta-feira, 17/07/2024.

Em anexo, seguem o Termo de Referência, a tabela contendo nosso Parque Tecnológico e o Modelo de Requisição de Orçamento a ser preenchido e enviado até quarta-feira, dia 17 de julho de 2024.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 **TR 2024 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.pdf**
185K

 **Parque Tecnológico - Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.pdf**
361K

 **Solicitação de orçamento.docx**
91K



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>

Solicitação de orçamento

Licitação BioInfinity <licitacao@bioinfinity.com.br>

15 de julho de 2024 às 14:27

Para: Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>

Cc: Antonio <antonio@bioinfinity.com.br>, Gabriel <gabriel@bioinfinity.com.br>

Boa tarde tudo bem ?

Agradecemos a solicitação, mas infelizmente não temos os produtos solicitados no momento para poder participar.

Fico à disposição.

Atenciosamente.

Senhores clientes a **BIO INFINITY** não envia boletos com descontos para pagamento antecipados ou aleatórios, caso receba alguma informação ou solicitação divergente, procure nossa equipe financeira antes de qualquer ação para evitar possíveis fraudes.

ANDRESSA SOARES
Comercial

+55 11 3647-9575
+55 11 94499-6528
www.bioinfinity.com.br

BIO INFINITY

R. Bárbara Heliodora,
507, Vila Romane - SP
05044-040

Hospitalar + **BIO INFINITY**

de 21 a 24 de maio
no São Paulo Expo.
Venha nos visitar
no stand E-46!

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprasgmtbe@gmail.com>

Solicitação de orçamento

FUNNY STREISAND SILVA <FUNNY.SILVA@embratel.com.br>
Para: "comprasgmtbe@gmail.com" <comprasgmtbe@gmail.com>

15 de julho de 2024 às 14:27

Boa tarde

Mariana,

Infelizmente não é possível enviar a proposta de orçamento, visto que este tipo de serviço não atendemos.

Atenciosamente,



Funny Streisand Silva

GERENTE EXECUTIVO GOVERNO
UNIDADE DE MERCADO EMPRESARIAL
DIRETORIA EXECUTIVA DE MERCADO
CORPORATIVO GOVERNO
C.: 21 62 9 91821777
funny.silva@embratel.com.br
www.embratel.com.br



Canais de Atendimento:

Embratel Cloud: 0800 772 56 83

Conectividade : 0800 721 10 21

Mobilidade Claro: *860, 0800 701 7120 e gsinc@claro.com.br

Cobrança Conectividade e Mobilidade 0800 701 2145

Atendimento ao deficiente auditivo e de fala: 0800 970 2150

Roaming Internacional: atendimentoroaminginternacional@claro.com.br, *850 ou 0800-205-0000

Para troca de sim card: e-mail trocadechip@claro.com.br

Telemetria 0800 036 0101

De: SERVIÇO - GERÊNCIA DE LICITAÇÕES <GELICDF@claro.com.br>

Enviado: segunda-feira, 15 de julho de 2024 14:10

Para: FUNNY STREISAND SILVA <FUNNY.SILVA@embratel.com.br>

Assunto: ENC: Solicitação de orçamento

psc.

De: ISABEL CRISTINA BALOTE <ISABEL.BALOTE@claro.com.br>

Enviado: segunda-feira, 15 de julho de 2024 13:28

Para: SERVIÇO - GERÊNCIA DE LICITAÇÕES <GELICDF@claro.com.br>

Cc: Grupo Atendimento a Fiscalizacoes - Claro SP1 - <Atendimento.Fiscalizacoes@claro.com.br>

Assunto: ENC: Solicitação de orçamento

ATENÇÃO

SOMENTE ENCAMINHAMOS ESTA SOLICITAÇÃO, NÃO TEMOS VÍNCULO!

Encaminhamos e-mail recebido em nossa caixa do "atendimento a fiscalização", desta forma, repassamos para que sejam dadas as devidas tratativas e/ou encaminhamento com urgência.

Por gentileza, excluir dos e-mails decorrentes dos desdobramentos deste assunto os seguintes endereços: atendimento.fiscalizacoes@claro.com.br e isabel.balote@claro.com.br

Obrigada!



ISABEL CRISTINA BALOTE

CORPORATIVO

Diretoria Tributária | Atendimento à Fiscalização

isabel.balote@claro.com.br

www.claro.com.br



De: Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 15 de julho de 2024 11:35

Para: compras@tremembe.sp.leg.br <compras@tremembe.sp.leg.br>

Assunto: Solicitação de orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos



TR 2024 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.pdf
185K



Parque Tecnológico - Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.pdf
361K



Solicitação de orçamento.docx
91K

44
f

Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>

Solicitação de orçamento

Ederson Mariano <ederson.mariano@dattec.com.br>

15 de julho de 2024 às 20:13

Responder a: ederson.mariano@dattec.com.br

Para: Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>, compras@tremembe.sp.leg.br

Prezado, boa noite!

Agradecemos o convite, mas não atendemos este objeto.

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>

Solicitação de orçamento

Leni - Tubarão Software <leni@tubaraosoftware.com>

16 de julho de 2024 às 11:24

Para: Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>

Bom dia,

Não trabalhamos com os itens listados.

Atenciosamente,
Leni S Silva de Lucena
Tubarão Software
+55 11 99475-3565

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>

Solicitação de orçamento

Erick Martins de Oliveira <contato.erick2019@outlook.com>

19 de julho de 2024 às 17:43

Para: Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>

Orçamento em Anexo

Erick Martins

De: Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>**Enviado:** quinta-feira, 18 de julho de 2024 10:26**Para:** CONTatO.ERICK2019@outlook.com <CONTatO.ERICK2019@outlook.com>**Assunto:** Fwd: Solicitação de orçamento [Texto das mensagens anteriores oculto]**Erick Martins - Segtron.pdf**

251K

42
7

SEGTRON INFORMÁTICA DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA

REQUISIÇÃO DE ORÇAMENTO

INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do protocolo:	4653	Condições de pagamento:	Conforme Termo de Referência
Data da pesquisa:	15/07/2024 a 17/07/2024	Prazo de entrega/execução:	Conforme Termo de Referência
Validade da proposta:	Mínimo 30 dias	Garantia mínima	Conforme Termo de Referência
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, para fornecimento de soluções, gestão da segurança da informação, avaliação e manutenção preventiva e corretiva de hardware e software do parque de equipamentos de informática no que corresponder a infraestrutura física e lógica da rede de computadores, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.		
Preço incluso*:	Não se aplica	Exigir visita técnica	Não se aplica

*Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo estar previsto em sua composição todo e qualquer dispêndio para a prestação dos serviços ou para a entrega dos produtos em endereço informado pela CONTRATANTE.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social	Erick Martins		
Nome fantasia	SEGTRON INFORMÁTICA DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ	35.384.904/0001-42	Optante pelo simples nacional	(Sim)
Nome do responsável	Erick Martins		
E-mail	contato.erick2019@outlook.com		
Telefone	(12) 991455678	Telefone adicional	(12) 991455678
Logradouro	Rua Elide Iglesias Abrami, nº 231		
Cidade/UF	Taubaté / SP	CEP	CEP: 12091-450
Complemento			
Banco**	Inter (077)	Agência	0001
		Conta	29508814-1

**A Câmara prioriza o pagamento por boleto bancário; outra opção é crédito em conta via transferência bancária apenas para contas do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO

CNPJ - 35.384.904/0001-42 - Rua Elide Iglesias Abrami, nº 231 – Chácara Santa Luzia - Taubaté / SP
CEP: 12091-450 - Cel: (12) 991455678 - Email: contato.erick2019@outlook.com

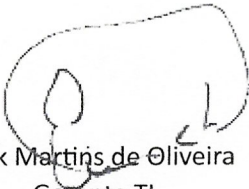
48
7**SEGTRON INFORMÁTICA DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA**

Item	Unid.	Qtde	Especificação técnica	CATSER	Execução	Valor Unitário (R\$) - Mensal	Total (R\$) - 12 meses
1	Serv	12 meses	Prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, manutenção de servidores Windows (software, hardware e políticas), projetos e confecção de documentação, rede logística e hardware (wi-fi, internet e interna), estações de trabalho (software e hardware), conforme Termo de Referência.	27014	Mensal	R\$ 13.800,00	R\$ 165.600,00

Informações pormenorizadas sobre o procedimento constam no Termo de Referência anexo a este e-mail.

TAUBATÉ, 19 DE JULHO DE 2024.

Validade da proposta: 30 dias.



Erick Martins de Oliveira
Gerente TI



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>

Solicitação de orçamento

Victor Gabriel Ortiz <victor.empresarial@outlook.com.br>

23 de julho de 2024 às 16:01

Para: Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>

Boa Tarde

Segue orçamento em anexo.

De: Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 23 de julho de 2024 14:57**Para:** victor.empresarial@outlook.com.br <victor.empresarial@outlook.com.br>**Assunto:** Fwd: Solicitação de orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Victor Ortiz.pdf**
222K

REQUISIÇÃO DE ORÇAMENTO

INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do protocolo:	4653	Condições de pagamento:	Conforme Termo de Referência
Data da pesquisa:	15/07/2024 a 17/07/2024	Prazo de entrega/execução:	Conforme Termo de Referência
Validade da proposta:	Mínimo 30 dias	Garantia mínima	Conforme Termo de Referência
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, para fornecimento de soluções, gestão da segurança da informação, avaliação e manutenção preventiva e corretiva de hardware e software do parque de equipamentos de informática no que corresponder a infraestrutura física e lógica da rede de computadores, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.		
Frete incluso*:	Não se aplica	Exigir visita técnica	Não se aplica

Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo estar previsto em sua composição todo e qualquer dispêndio para a prestação dos serviços ou para a entrega dos produtos em endereço informado pela CONTRATANTE.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social	Victor Ortiz				
Nome fantasia	Victor Ortiz				
CNPJ	17.364.501.0001/50	Optante pelo simples nacional	(Sim)		
Nome do responsável	Victor Ortiz				
E-mail	victor.empresarial@outlook.com.br				
Telefone	(12) 3677-1139	Telefone adicional	(12)3677-1129		
Logradouro	R. Perecles Fernandes Pereira, 69				
Cidade/UF	Natividade da Serra/SP		CEP	12.180-000	
Complemento					
Banco**	SANTANDER	Agência	1320	Conta	13001302.0



Victor Ortiz

Consultoria Empresarial

**A Câmara prioriza o pagamento por boleto bancário; outra opção é crédito em conta via transferência bancária apenas para contas do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO

Item	Unid.	Qtde	Especificação técnica	CATSER	Execução	Valor Unitário (R\$) - Mensal	Total (R\$) - 12 meses
1	Serv	12 meses	Prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, manutenção de servidores Windows (software, hardware e políticas), projetos e confecção de documentação, rede logística e hardware (wi-fi, internet e interna), estações de trabalho (software e hardware), conforme Termo de Referência.	27014	Mensal	R\$ 15.100,00	R\$ 181.200,00

Informações pormenorizadas sobre o procedimento constam no Termo de Referência anexo a este e-mail.

Natividade da Serra, 19 de julho de 2024.

Validade da Proposta: 30 dias.

Victor Gabriel Ortiz
Gerente

Endereço: R. Perecles Fernandes Pereira, 69 - Santa Helena,
Natividade da Serra/SP - CEP: 12.180-000
Contato: (12) 3677-1139/ (12)3677-1129
E-mail: victor.empresarial@outlook.com.br
CNPJ: 17.364.501.0001/50



Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>

Solicitação de orçamento

Robson Mazzini <drtechvendas@yahoo.com>

23 de julho de 2024 às 16:05

Para: Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprascmtbe@gmail.com>

Boa Tarde

A/C

Mariana L. Hohmann Claro**Fernando Rodrigues**

Conforme solicitado segue o orçamento.

Att

Robson

 [texto das mensagens anteriores oculto] **Dr Tech - IT.pdf**
267K

REQUISIÇÃO DE ORÇAMENTO

INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do protocolo:	4653	Condições de pagamento:	Conforme Termo de Referência
Data da pesquisa:	15/07/2024 a 17/07/2024	Prazo de entrega/execução:	Conforme Termo de Referência
Validade da proposta:	Mínimo 30 dias	Garantia mínima	Conforme Termo de Referência
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, para fornecimento de soluções, gestão da segurança da informação, avaliação e manutenção preventiva e corretiva de hardware e software do parque de equipamentos de informática no que corresponder a infraestrutura física e lógica da rede de computadores, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.		
Frete incluso*:	Não se aplica	Exigir visita técnica	Não se aplica

*Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo estar previsto em sua composição todo e qualquer dispêndio para a prestação dos serviços ou para a entrega dos produtos em endereço informado pela CONTRATANTE.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social	Robson Mazzin		
Nome fantasia	Dr. Tech		
CNPJ	36.547.528/0001-22	Optante pelo simples nacional	(Sim)
Nome do responsável	Robson		
E-mail	drtechvendas@yahoo.com		
Telefone	(12) 98844-2800	Telefone adicional	(12) 98844-2800
Logradouro	R: João Lopes, 64		
Cidade/UF	Taubaté / SP	CEP	12.052-390
Complemento			
Banco**	BANCO SAFRA	Agência	0282
		Conta	2354116

**A Câmara prioriza o pagamento por boleto bancário; outra opção é crédito em conta via transferência bancária apenas para contas do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

drtechvendas@yahoo.com

Item	Unid.	Qtde	Especificação técnica	CATSER	Execução	Valor Unitário (R\$) - Mensal	Total (R\$) - 12 meses
1	Serv	12 meses	Prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, manutenção de servidores Windows (software, hardware e políticas), projetos e confecção de documentação, rede logística e hardware (wi-fi, internet e interna), estações de trabalho (software e hardware), conforme Termo de Referência.	27014	Mensal	R\$ 14.900,00	R\$ 178.800,00

Informações pormenorizadas sobre o procedimento constam no Termo de Referência anexo a este e-mail.

Erick Martins de Oliveira
Gerente TI

Orçamento valido por 30 dias uteis.


Robson Mazzini
Gerente

Taubaté, 23 de julho de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



Relatório de Pesquisa de Preços

Servidor responsável pela pesquisa de preços: Fernando Augusto de Almeida Rodrigues

Setor requisitante: Presidência

Nº Protocolo: 4653

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021, na Resolução Interna nº 204 da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, que regulamenta o assunto, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Vale ressaltar que posicionamentos de Tribunais de Contas, Controladorias, Manuais de orientação e bibliografias renomadas também serviram de referência para esta pesquisa de preços.

I. Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área da Tecnologia da Informação, conforme Termo de Referência.

II. Parâmetros consultados: Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos no art. 5º da Resolução Interna nº 204 da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé¹,

¹Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização conforme o Portal Nacional de Contratações Públicas;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data da cotação e/ou divulgação do edital.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável, e

f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização do objeto ou serviço a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo servidor responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 3º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence esta Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.391/0001-20



conforme discriminado na tabela abaixo:

Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
I – Pannel de Preços;	Parâmetro priorizado em conformidade com o art. 5º, § 1º da IN Seges/ME nº 65/2021.
IV – Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores (fls. 24 a 54).	Parâmetro utilizado a fim de aumentar a abrangência desta pesquisa.

Na presente pesquisa, foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo em conformidade com o art. 5º, § 1º da IN Seges/ME nº 65/2021. Ademais, a fim de aumentar a abrangência desta pesquisa, realizou-se consulta no sistema contratado Banco de Preços para obter fornecedores que apresentaram propostas para o serviço "CATSER 27014 Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)".

Compuseram também este estudo, empresas inscritas no cadastro de fornecedores desta Casa de Leis e empresas coletadas no Pannel de Preços. No total, foram solicitados orçamentos, através de e-mail, a 119 (cento e dezenove) empresas, conforme e-mails anexos aos autos. Registra-se que 3 (três) fornecedores enviaram cotação.

Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Fornecedor	Apresentou proposta?	Justificativa para escolha
CISTEL COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/07/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 a 27).
AX4B SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/07/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 a 27).
LLEVON INFORMATICA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/07/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 a 27).
OST TECNOLOGIA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/07/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 a 27).
TELEFONICA BRASIL S.A.	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/07/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 a 27).
CLARO S.A.	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/07/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 a 27).

57
7

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



		27).
SYSTEM MANAGER TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/07/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 a 27).
FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/07/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 a 27).
RTM – REDE DE TELECOMUNICACOES PARA O MERCADO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/07/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 a 27).
SECUREWAY TECNOLOGIA DA INFORMACAO, MSP, SERVICOS ESPECIALIZADOS DE CIBERSEGURANCA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/07/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 a 27).
IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/07/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 a 27).
ORION TELECOMUNICACOES ENGENHARIA S/A	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/07/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 a 27).
TELTEX TECNOLOGIA S/A	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/07/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 a 27).
VERSATUS – SOLUCOES E SUPORTE EM REDES E COMPUTACAO DE ALTA PERFORMANCE LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/07/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 a 27).
SCANSYSTEM LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/07/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 a 27).
STEFANINI RAFAEL SEGURANCA E DEFESA S.A.	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/07/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 a 27).
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em

f



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



		15/07/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 a 27).
EM2 IT SOLUTIONS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/07/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 a 27).
COMPWIRE INFORMATICA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/07/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 a 27).
SS SERVICE & SOFTWARE LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/07/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 a 27).
MFC – CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/07/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 a 27).
LENI S SILVA DE LUCENA	NÃO	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/07/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 a 27).
DATA INFO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/07/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 a 27).
TELESUL TELECOMUNICACOES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/07/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 a 27).
BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/07/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 a 27).
NEXXIS CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/07/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 a 27).
ASSISNET SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/07/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 a 27).

59
f



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



CONFITEC TECNOLOGIA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/07/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 a 27).
CONNECTCOM TELEINFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/07/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 a 27).
GLR CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/07/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 a 27).
G&P PROJETOS E SISTEMAS S.A.	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/07/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 a 27).
ZIVA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA.	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/07/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 a 27).
REMOBILIZZE – COMERCIO ELETRONICO & SERVICOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/07/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 a 27).
RESOURCE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/07/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 a 27).
DIGISYSTEM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/07/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 a 27).
TRACES CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/07/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 a 27).
IK SOLUTION PARTICIPACOES, COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/07/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 a 27).
ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/07/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 a 27).

f

607



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



		27).
COMPSIS COMPUTADORES E SISTEMAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/07/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 a 27).
MICROSOFT INFORMATICA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/07/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 a 27).
SONDA PROCWORK INFORMATICA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/07/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 a 27).
T SERVICES ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/07/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 a 27).
TELMEX DO BRASIL S/A	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/07/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 a 27).
VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/07/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 24 a 27).
RL DE SOUZA	Não	Conforme Cadastro de Fornecedores (fl. 28).
ENERGY TELECOM SUL SEGURANÇA DA INFROMAÇÃO LTDA	Não	Conforme Cadastro de Fornecedores (fl. 28).
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISA	Não	Conforme Cadastro de Fornecedores (fl. 28).
SINO – CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA	Não	Conforme Cadastro de Fornecedores (fl. 28).
TIGS SERVIÇOS LTDA	Não	Conforme Cadastro de Fornecedores (fl. 28).
IT4TECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	Não	Conforme Cadastro de Fornecedores (fl. 28).

f

61
7



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



NEXXIS CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	Não	Conforme Cadastro de Fornecedores (fl. 28).
CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA	Não	Conforme Cadastro de Fornecedores (fl. 28).
SOLUTION CONSULT GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	Não	Conforme Cadastro de Fornecedores (fl. 28).
EMBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE SISTEMAS LIMITADA	Não	Conforme Cadastro de Fornecedores (fl. 28).
PROSYNC TECNOLOGIA LTDA	Não	Conforme Cadastro de Fornecedores (fl. 28).
AUDIPAM – AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA	Não	Conforme Cadastro de Fornecedores (fl. 28).
AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Não	Conforme Cadastro de Fornecedores (fl. 28).
METAS CONSUTORIA LTDA		Conforme Cadastro de Fornecedores (fl. 28).
ACTCON SOLUCOES WEB LTDA	Não	Conforme Cadastro de Fornecedores (fl. 28).
OPENLEGIS INFORMÁICA LTDA – EPP	Não	Conforme Cadastro de Fornecedores (fl. 28).
SEGTRON DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	Sim (fls. 46 a 48)	Conforme Cadastro de Fornecedores (fl. 28).
ROBSON MAZZINI	Sim (fls. 52 a 54)	Conforme Cadastro de Fornecedores (fl. 28).
VICTOR GABRIEL ORTIZ	Sim (fls. 49 a 51)	Conforme Cadastro de Fornecedores (fl. 28).
SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA	Não	Conforme Painel de Preços (fls. 29 a 37).
SERVICE IT SECURITY LTDA.	Não	Conforme Painel de Preços (fls. 29 a 37).
VETT – VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES LTDA	Não	Conforme Painel de Preços (fls. 29 a 37).
SEMPER FI TECH CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	Não	Conforme Painel de Preços (fls. 29 a 37).

7



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



NIVA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Não	Conforme Painel de Preços (fls. 29 a 37).
STEFANINI CYBER SEGURANCA E DEFESA S.A.	Não	Conforme Painel de Preços (fls. 29 a 37).
ACCERTE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Não	Conforme Painel de Preços (fls. 29 a 37).
DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Não	Conforme Painel de Preços (fls. 29 a 37).
TOPOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Não	Conforme Painel de Preços (fls. 29 a 37).
FACHINELI COMUNICACAO LTDA	Não	Conforme Painel de Preços (fls. 29 a 37).
TIM S A	Não	Conforme Painel de Preços (fls. 29 a 37).
IMPACTO VENTO NORTE PRODUcoes TECNICAS LTDA	Não	Conforme Painel de Preços (fls. 29 a 37).
SEA TECNOLOGIA LTDA	Não	Conforme Painel de Preços (fls. 29 a 37).
AXISLERA LTDA	Não	Conforme Painel de Preços (fls. 29 a 37).
HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA	Não	Conforme Painel de Preços (fls. 29 a 37).
BLUE EYE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Não	Conforme Painel de Preços (fls. 29 a 37).
S.O.S NBK SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	Não	Conforme Painel de Preços (fls. 29 a 37).
OST TECNOLOGIA LTDA	Não	Conforme Painel de Preços (fls. 29 a 37).
NTSEC SOLUCOES EM TELEINFORMATICA LTDA	Não	Conforme Painel de Preços (fls. 29 a 37).
SYSTEM MANAGER TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	Não	Conforme Painel de Preços (fls. 29 a 37).
SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A.	Não	Conforme Painel de Preços (fls. 29 a 37).

63
7

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



UNIQUE DATA CENTER LTDA	Não	Conforme Painel de Preços (fls. 29 a 37).
DAT SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Não	Conforme Painel de Preços (fls. 29 a 37).
ANAX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Não	Conforme Painel de Preços (fls. 29 a 37).
TELTEC SOLUTIONS LTDA	Não	Conforme Painel de Preços (fls. 29 a 37).
ALTAS NETWORKS & TELECOM LTDA	Não	Conforme Painel de Preços (fls. 29 a 37).
TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA	Não	Conforme Painel de Preços (fls. 29 a 37).
AMAZON INFORMATICA LTDA	Não	Conforme Painel de Preços (fls. 29 a 37).
ASSISNET SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Não	Conforme Painel de Preços (fls. 29 a 37).
IOS INFORMATICA, ORGANIZACAO E SISTEMAS LTDA	Não	Conforme Painel de Preços (fls. 29 a 37).
ARTNET INFORMATICA LTDA	Não	Conforme Painel de Preços (fls. 29 a 37).
L3 SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Não	Conforme Painel de Preços (fls. 29 a 37).
AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA	Não	Conforme Painel de Preços (fls. 29 a 37).
APPROACH TECNOLOGIA LTDA	Não	Conforme Painel de Preços (fls. 29 a 37).
G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	Não	Conforme Painel de Preços (fls. 29 a 37).
WISEIT – SISTEMAS E INFORMATICA LTDA	Não	Conforme Painel de Preços (fls. 29 a 37).

III. Série de preços coletados (ordenados do menor para o maior):

Fonte	CNPJ	Preços Coletados
Prâmetro I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo (Painel de Preços)	Não se aplica.	R\$ 122.490,00
Parâmetro IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três)	35.384.904/0001-42	R\$ 165.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



forneecedores: ERICK MARTINS		
Parâmetro IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) forneecedores: ROBSON MAZZINI	36.547.528/0001-22	R\$ 178.800,00
Parâmetro IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) forneecedores: VICTOR ORTIZ	17.364.501/0001-50	R\$ 181.200,00

IV. Metodologia para obtenção do preço estimado: A pesquisa ocorreu entre os dias 15/07/2024 e 23/07/2024. Primeiramente, priorizou-se os parâmetros I e II da Resolução Interna nº 204 desta Casa de Leis via plataforma do Governo Federal (Compras.gov.br). Ademais, utilizou-se o parâmetro IV para a efetivação desta pesquisa de preços, pois foi possível buscar um número relevante de fornecedores (119 – cento e dezenove) nas seguintes fontes: sistema contratado Banco de Preços; Pannel de Preços; e cadastro de fornecedores desta Câmara Municipal.

Na tabela abaixo, encontram-se a série de preços coletados e o resultado do tratamento estatístico (planilha anexa a este relatório):

Fonte	CNPJ	Preços ordenados
Pannel de Preços	Não se aplica.	R\$ 122.490,00
ERICK MARTINS	35.384.904/0001-42	R\$ 165.600,00
ROBSON MAZZINI	36.547.528/0001-22	R\$ 178.800,00
VICTOR ORTIZ	17.364.501/0001-50	R\$ 181.200,00
Média da Amostra		R\$ 162.022,50
Mediana da Amostra		R\$ 172.200,00
Coeficiente de Variação		17%

A doutrina matemática trata o Coeficiente de Variação (CV) como uma maneira segura de definir se uma amostra é razoavelmente homogênea, sendo calculado como a razão entre o Desvio Padrão e a Média de um conjunto de dados ou "amostra". Ele fornece uma medida para a homogeneidade dos dados, pois quanto menor o CV, mais homogênea a amostra. Em geral, um coeficiente de variação menor que 25% indica razoável homogeneidade.

Conforme lecionam os professores Joandyr Pintas e Luiz Cláudio de Azevedo Chaves no artigo "O procedimento de pesquisa de preços da fase interna da contratação e o tratamento crítico dos dados coletados: uma proposta de método de cálculo de dispersão dos preços obtidos para afastamento de valores discrepantes", o coeficiente de variação (CV) "calcula a taxa de dispersão dos dados, isto é, o grau de afastamento daquele valor em relação à média do conjunto a que pertence, razão pela qual seu resultado é dado em porcentagem (%)". E complementam: "Quanto menor o CV, mais homogêneo será o conjunto dos valores analisados". Segundo eles,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



se o CV estiver abaixo do limite de 25%, podemos assumir que "os valores apresentados (no caso deste estudo, os preços) não possuem discrepâncias ou valores fora do padrão de preços".

Vale citar também o "Manual de Pesquisa de Preços 2021" do Superior Tribunal de Justiça e o "Manual de Orientação de Pesquisa de Preço – 2023" da Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal de São Paulo, que reiteram o entendimento supracitado. O primeiro cita que, havendo homogeneidade entre os preços obtidos, que se traduz num coeficiente de variação inferior a 25%, aplica-se o critério da média para a definição do valor de mercado. Segue breve transcrição extraída do aludido Manual: "O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado." Já a segunda cartilha, orienta que "o método para obtenção do preço de referência estimado será a Média Aritmética, desde que o conjunto de preços obtidos apresente um Coeficiente de Variação menor ou igual a 25%."

Sendo assim, a presente pesquisa de preços demonstra homogeneidade entre os valores, pois o CV é de 17%. Portanto, a média simples é recomendável como medida de tendência central representativa dos preços coletados.

V. Memória de cálculo e conclusão

A presente pesquisa de preços foi realizada entre os dias 15 de julho de 2024 e 23 de julho de 2024. Declaro que foi feita análise crítica dos preços coletados. Buscou-se, dentro do conhecimento do objeto a ser contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, de forma a evitar grandes distorções entre os preços estimados e o resultado da licitação.

Para a apuração do valor estimado, levou-se em conta as informações contidas no Termo de Referência e nas planilhas de preço recebidas dos fornecedores via e-mail. Foram consideradas, ainda, as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

O preço estimado da contratação (média simples) é de **R\$ 162.022,50 (cento e sessenta e dois mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme memória de cálculo informada no item acima.

Tremembé, 24 de julho de 2024.

Fernando Augusto de Almeida Rodrigues
Oficial Legislativo - Compras

Item:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área da Tecnologia da Informação.					
CV	Média Saneada		Média	Mediana	Menor	
17%	R\$ 162.022,50		R\$ 162.022,50	R\$ 172.200,00	R\$ 122.490,00	
	Limite Inferior	Limite Superior				
	CV Ok!	CV Ok!				
	Nome fornecedor			CNPJ	Valor Unitário	
1	Painel de Preços			Não se aplica	R\$ 122.490,00	
2	Erick Martins			35.384.904/0001-42	R\$ 165.600,00	
3	Victor Ortiz			17.364.501/0001-50	R\$ 181.200,00	
4	Robson Mazzini			36.547.528/0001-22	R\$ 178.800,00	



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Tremembé, 24 de julho de 2024.

Do: Setor de Licitações e Compras

Ao: Setor de Contabilidade

Protocolo: 4653

Solicitamos ao devido setor, a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários buscando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área da Tecnologia da Informação para esta Câmara Municipal.

Informo que foi estimado o valor total de **R\$ 162.022,50 (cento e sessenta e dois mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.

Informamos que a contratação consta no Plano Anual de Contratações – 2024 e que a não indicação de existência de créditos orçamentários tornará o procedimento nulo, conforme determina o artigo 150 da Lei 14.133/2021 da qual este procedimento está embasado.

Atenciosamente,

Mariana Lopes Hohmann Claro
Chefe do Setor de Compras e Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



68
[Handwritten signature]

Ao
Setor de Licitações e Compras

Assunto: Contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de soluções, gestão da segurança da informação, entre outros.

Inserida a declaração de existência de recursos orçamentários solicitada.

Retornamos o processo ao setor para demais providências.

Tremembé, 26 de julho de 2024.

JOÃO BOSCO MONTEIRO
Enc. Setor de Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Declaramos que para a realização das despesas oriundas do protocolo nº 4653, contratação de prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de soluções, gestão da segurança da informação, avaliação e manutenção preventiva e corretiva de hardware e software do parque de equipamentos de informática do Legislativo, dispomos em dotação o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme segue:

02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO.....: 52 DIRETORIA GERAL

UNIDADE.....: 01 DIRETORIA GERAL

01.122.0071.2149 Manutenção das Atividades Relacionadas a Diretoria Geral

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

3.3.90.40.22 Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tecnologia da
Informação e Comunicação PJ

Por ser verdade firmo a presente.

Tremembé, 26 de julho de 2024.

JOÃO BOSCO MONTEIRO

Enc. Setor de Contabilidade



Câmara Municipal de Tremembé

RELATÓRIO DE POSIÇÃO ATUALIZADA DE DOTAÇÕES - EXERCÍCIO DE 2024

Ficha Dotação	Descrição da Ação	Orçado	Suplementado	Anulado	Contingenciado	Empenhado	Liquidado	Reservado	Saldo Disponível
25 52.01.01.122.0071.2.149.339040.01.1100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO DIRETORIA GERAL	300.000,00	456.000,00	0,00	0,00	224.592,85	150.474,73	0,00	531.407,15

[Handwritten signature]

Total Geral.....:	300.000,00	456.000,00	0,00	0,00	224.592,85	150.474,73	0,00	531.407,15
-------------------	------------	------------	------	------	------------	------------	------	------------



Câmara Municipal de Tremembé

RELATÓRIO DE POSIÇÃO ATUALIZADA DE DOTAÇÕES - EXERCÍCIO DE 2024

Resumo por Tipo de Dotação								
	Orçado	Suplementado	Anulado	Contingenciado	Empenhado	Liquidado	Reservado	Saldo Disponível
Orçamentária	7.100.000,00	851.000,00	851.000,00	0,00	3.372.590,32	2.971.234,25	0,00	3.727.409,68

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



72
[Handwritten signature]

TABELA 8 – 3.3.90.40 – Serviços de TIC

Item	Despesas Previstas no PCA	Ficha	Gabinete do Presidente	Diretoria Geral
			R\$ 7.384,88	R\$ 531.407,15
1	Fornecimento de links dedicados de internet fixa R\$ 11.400	25		R\$ 0,00
2	No Paper	25		R\$ 23.441,00
3	Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão de informações R\$ 12.500 (não será executado)	25		R\$ 0,00
4	Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de transmissão, ao vivo, via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e outras especiais do legislativo e programa de TV da Câmara.	10	-R\$ 0,00	
5	Prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de soluções, gestão da segurança da informação, avaliação e manutenção preventiva e corretiva de hardware e software do parque de equipamentos de informática no que corresponder a infraestrutura física e lógica da rede de computadores da Câmara (estimado do aditivo R\$ 39.600,00 anual e R\$ 23.100,00 para 2023). Abertura de novo processo de licitação – protocolo 4653/2024 – Valor estimado R\$ 162.022,50	25		R\$ 0,00
6	Contratação de empresa para a gestão da votação eletrônica nas sessões da Câmara	10	R\$ 9.750,00	
7	Aquisição de app para a Câmara R\$ 44.990 (empenhado)	10	R\$ 0,00	
8	Emissão de certificados digitais para funcionários (novos funcionários) R\$ 1.200 (não será executado)	10	R\$ 0,00	
9	Manutenção dos e-mail e backup (terra)	25		R\$ 3.200,00
9	Manutenção dos e-mail e backup (terra) R\$ 1.315,12 (valor já executado)	10	R\$ 0,00	
10	EMBRAS	25		R\$ 0,00
11	Licença de nuvem R\$ 10.000 (não será executado)	25		R\$ 0,00
12	Consolidação e compilação de leis	25		R\$ 445.000,00
	Reduzir ou suplementar		-R\$ 2.365,12	R\$ 59.766,15

Estimativa de gastos na dotação	R\$ 481.391,00
---------------------------------	----------------



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



73
[Handwritten signature]

Tremembé, 29 de julho de 2024.

Do: Setor de Licitações e Compras.

Ao: Gabinete da Presidência.

Informo que para atendimento ao protocolo nº 4653/2024, de sua autoria, a fim de requerer a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação, para esta Câmara Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, após realização de pesquisa de preço, encaminhamos os documentos ao Setor de Contabilidade para a indicação de existência de créditos orçamentários.

Referido Setor informou a existência de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** como limite para a referida contratação.

Esclareço que o saldo informado não é suficiente para a contratação pelo período solicitado, de 12 (doze) meses. Como o estimado por esta Administração (fl. 55 e seguintes) foi de R\$162.022,50 (cento e sessenta e dois mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos) para 12 (doze) meses, informo que é viável a contratação pelo período de 4 (quatro) meses para o objeto que se pretende.

Logo, para que o objeto possa ser contratado e instruídos pela Lei 14.133/21 e regulamentação interna da Lei de Licitações, indico a modalidade PREGÃO, a ser realizado sob a forma ELETRÔNICA.

Saliento que o *artigo 6º, XLI, da Lei 14.133/21* dispõe:

XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Esclareço ainda que o *artigo 17, § 2º, da Lei 14.133/21* dispõe:

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Portanto, e para melhor eficiência na aquisição do objeto, solicito manifestação sobre a alteração na contratação que se pretende, bem como AUTORIZAÇÃO de abertura de procedimento de compras, com a indicação da modalidade e forma a serem autorizadas.

Atenciosamente,

Mariana Lopes Hohmann Claro
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



74
m

Tremembé, 29 de julho de 2024

De: Presidência

Ao: Setor de Compras

Venho por meio deste, solicitar formalmente a abertura de processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ.**

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação (TI) é fundamental para atender às necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé. A crescente dependência de sistemas digitais e tecnológicos para a execução das atividades legislativas e administrativas exige uma infraestrutura de TI robusta e confiável, bem como suporte técnico especializado para garantir o funcionamento ininterrupto e seguro dos sistemas e equipamentos.

Uma empresa especializada em serviços de TI possui a expertise necessária para abordar e oferecer serviços como monitoramento de redes, gestão de servidores, suporte técnico, atualização de sistemas e implementação de políticas de segurança cibernética. Estes serviços são cruciais para proteger os dados sensíveis, assegurar a continuidade dos serviços e melhorar a eficiência operacional.

Assim, a abertura de um processo licitatório para a contratação de serviços técnicos de TI é justificada pela necessidade de assegurar uma infraestrutura



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



tecnológica segura, eficiente e atualizada, que suporte as atividades da Câmara Municipal e melhore a qualidade dos serviços prestados à população.

Em relação a forma de contratação, sigo as orientações da Agente de Contratações e determino que a licitação seja feita na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para contratação do objeto, conforme lecionam os artigos 6º, XLI e 17, §2º, ambos da Lei 14.133/2021.

Certo de sua compreensão, aproveito do ensejo para renovar meus votos de estima consideração.

Atenciosamente,

RICARDO ALEXANDRE DE
TOLEDO:26483430833

Assinado de forma digital por
RICARDO ALEXANDRE DE
TOLEDO:26483430833
Dados: 2024.07.29 09:57:38 -03'00'

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO

PRESIDENTE

Edital 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	929379-CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP	MARIANA LOPES HOHMANN CLARO	01/08/2024 10:09 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		27/2024

1. Do objeto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

(Processo Administrativo nº27/2024)

Torna-se público que o(a) Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, por meio do(a) Setor de Licitações e Compras, sediado(a) na Rua Bom Jesus, 145, bairro Solar da Mantiqueira, no município de Tremembé/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviços técnicos na área de tecnologia da informação para a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, conforme Termo de Referência.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Trata-se de licitação para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

77
17

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. como se trata de objeto exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 20226, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário (mensal) e total (período de 4 meses) para o objeto;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (mensalidade).
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$500,00 (quinhentos reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Não se aplica.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Não se aplica.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* compras@tremembe.sp.leg.br e/ou comprasgmtbe@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9.1. Quanto ao prazo contratual a ser firmado, considerar 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, oportunamente, a critério da Administração.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Parque Tecnológico da Câmara Municipal da Estância Turpis

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Estância Turística de Tremembé, 30 de julho de 2024.

MARIANA LOPES HOHMANN CLARO

Pregoeira

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIANA LOPES HOHMANN CLARO

Pregoeira



Assinou eletronicamente em 01/08/2024 às 09:35:53.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR 2024 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO.pdf (184.76 KB)
- Anexo II - Parque Tecnológico - Camara Municipal da Estancia Turistica de Tremembe.pdf (360.95 KB)
- Anexo III - Proc. de Compra N 27-2024 _ Minuta Contrato.pdf (155.7 KB)

Contrato 3/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2024	929379-CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP	MARIANA LOPES HOHMANN CLARO	01/08/2024 09:34 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		27/2024

1. Cláusula primeira - do objeto

CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 27/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ E

A Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, com sede no(a) Rua Bom Jesus, nº 145 – Solar da Mantiqueira, na cidade de Tremembé/Estado de SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.639.391/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Ricardo Alexandre de Toledo, presidente eleito para o biênio 2023/2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 27/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de para a prestação de Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------

1	Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	27014	Mês	4 (quatro)		
---	---	-------	-----	------------	--	--

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses, contados da assinatura deste, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.

- a. 1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b. 1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c. 1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d. 1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e. 1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Nota(s) explicativa(s): 2

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada no endereço informado no preâmbulo deste Termo de Contrato.

9.24.1. Quando necessário, o técnico deverá se deslocar ao local da repartição;

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,1% a 0,5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 1% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.

. 1.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1. 02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 52 – DIRETORIA GERAL

UNIDADE: 01 – DIRETORIA GERAL

01.122.0071.2149 - Manutenção das Atividades Relacionadas a Diretoria Geral

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ

3.3.90.40.22 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ

2.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tremembé/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Estância Turística de Tremembé, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

29/12

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIANA LOPES HOHMANN CLARO

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 01/08/2024 às 09:34:04.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024-000

1 - Itens da Licitação

1 - Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)			
Descrição Detalhada: Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.			
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não		
Quantidade Total:	4		
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Total (R\$):	54.007,50		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE		
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	500,00		
Local de Entrega (Quantidade):	Tremembé/SP (4)		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMOMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 445, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



92
H

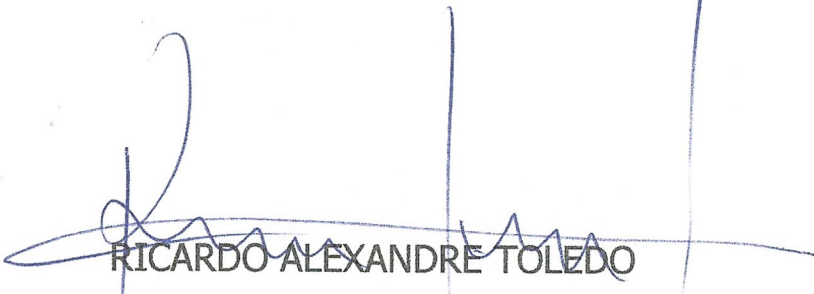
PORTARIA Nº 20/2023

RICARDO ALEXANDRE TOLEDO, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMOMBÉ, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS etc.

R E S O L V E, em consonância com a nova Lei de
Licitações (Lei nº 14.133/2021) e com o Decreto Legislativo nº 230/2023,
pela presente Portaria, DESIGNAR como Agente de Contrações a Agente
Pública **Mariana Lopes Hohmann Claro**, para o biênio 2023/2024.

Registre-se e publique-se.

Tremembé, 27 de abril de 2023.


RICARDO ALEXANDRE TOLEDO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.991/0001-20



Registrada e publicada na Secretaria da Câmara
Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 27 de abril de 2023.

LUIZ EDUARDO ALVARENGA

Diretor Geral



DECRETO LEGISLATIVO Nº 230

“Regulamenta o disposto no §3º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Legislativo da Estância Turística de Tremembé”.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Legislativo da Estância Turística de Tremembé.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação

Art. 2º. O agente de contratação e o respectivo substituto, se for o caso, serão designados pelo Presidente da Câmara, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Pregão será designado como Pregoeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Apoio, em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro ou, alternativamente, poderá ser feita a contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;

§2º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 4º e no art. 9º deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Equipe de apoio

Art. 3º. A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos, se for o caso, serão designados pelo Presidente da Câmara, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser composta, preferencialmente, por servidores efetivos, podendo, mediante justificativa, ser servidor comissionado, observado o disposto no art. 12.

Comissão de contratação

Art. 4º. Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pelo Presidente da Câmara, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.

§ 1º A comissão de que trata o **caput** será formada por agentes públicos designados pelo Presidente da Câmara, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o **caput** será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

§ 3º O disposto no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, não se aplica à comissão de que trata o **caput**.

Art. 5º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



95
4

DECLARAÇÃO - ENQUADRAMENTO SERVIÇOS COMUNS

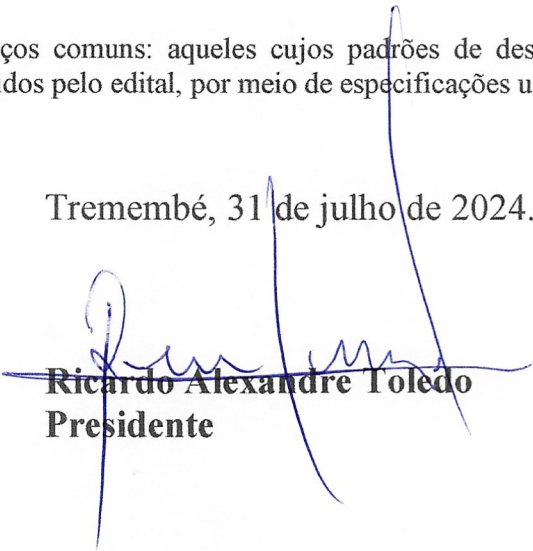
Declaro para os devidos fins que os serviços constantes nos autos, classificam-se como serviço comum de tecnologia da informação¹, sendo lícita a contratação através do pregão.

"Lei nº 14.133/2021

Art. 6º...

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

Tremembé, 31 de julho de 2024.


Ricardo Alexandre Toledo
Presidente

¹ Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022

Art. 25. A fase de Seleção do Fornecedor observará o disposto nos arts. 53 a 71 da Lei nº 14.133, de 2021, e respectivos regulamentos e atualizações supervenientes.

Parágrafo único. É obrigatória a utilização da modalidade Pregão para as contratações de que trata esta Instrução Normativa sempre que a solução de TIC for enquadrada como bem ou serviço comum, podendo-se utilizar o Diálogo Competitivo nos casos específicos previstos no art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente justificado nos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



96
H

PROCESSO Nº 27/2024.

Edital 01/2024

PARECER JURÍDICO - PREGÃO

ASSUNTO: Esclareço que se trata de processo de iniciativa do Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé-SP, versando sobre Categoria - *"Contratação de tecnologia da informação e de comunicação/serviços"*.

RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, do tipo menor preço, visando *a prestação do serviços técnicos na área de tecnologia da informação para a Câmara Municipal.*

- a) Documento de Formalização da Demanda, realizada por Ricardo Alexandre de Toledo.
- b) Termo de referência, realizado por Renan Vargas C. de Castro, Ricardo Alexandre de Toledo e por Elias Ferreira Sampaio Júnior.
- b.1) Pesquisa de Preços realizado por Fernando Augusto de Almeida Rodrigues.
- c) Declaração de existência de recursos orçamentários, realizado por João Bosco Monteiro, para o período de 4 meses.
- d) Presidência designou a Sr.ª. Mariana L. H. Claro, como pregoeira.
- e) Presidência declarou que o serviço é comum.

Os autos aportam nesta Procuradoria Jurídica para manifestação, consoante disposto do artigo 53 da Lei n.º 14.133/2021. É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação considera, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sendo realizada a análise sob o prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar a questões afetas à conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa.

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal impôs como regra a obrigatoriedade de licitar:

Artigo 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



97/4

Nos termos do artigo 2º da Lei n.º 14.133/2021, as compras realizadas pela administração pública são regidas pelas suas disposições, incluindo a contratação de serviços, e demais naturezas.

MODALIDADE LICITATÓRIA: DO CABIMENTO DO PREGÃO:

Primeiramente, insta destacar que com o advento da Lei n.º 14.133/2021, o pregão passou a ser regulamentado pela mesma, inclusive trazendo em seu bojo disposição sobre a revogação da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Desta forma, o artigo 6º, inciso XLI, da nova Lei de Licitações conceitua o pregão da seguinte forma:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Nota-se que o novel texto não diverge substancialmente do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 10.520/02 que assim conceituava:

Artigo 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Nestes termos, para esclarecimento do tema bens e serviços comuns, destaca-se parte do relatório e voto do eminente Ministro BENJAMIN ZYMLER, do Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 313/2004 – Plenário:

[...] Tendo em vista o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, acima citado, em comum é aquele para o qual é possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo especificações usuais no mercado. Destarte, o bem em questão não precisa ser padronizado nem ter suas características definidas em normas técnicas. Da mesma forma, não se deve restringir a utilização do pregão à aquisição de bens prontos, pois essa forma de licitação também pode visar à obtenção de bens produzidos por encomenda. (Relatório do Ministro Relator)

Cita-se ainda o Enunciado do Acórdão n.º 1.667/2017- TCU -Plenário e excerto advindo do Acórdão n.º 601/2011 - TCU - Plenário:

A identificação do bem ou serviço como sendo comum, para fim de adoção do pregão, independe da sua complexidade. É a definição objetiva dos seus padrões de desempenho e qualidade, mediante especificações usuais no mercado, que o caracteriza como comum. (Acórdão n.º 1.667/2017- TCU -Plenário)

94. Portanto, se, quando as especificações completas do serviço desejado são informadas a diversos interessados e a expectativa é de que o produto final entregue seja o mesmo, qualquer que seja o contratado, o serviço é comum. É o caso de pintura, impermeabilização,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



instalação de forro e tantos outros. Se, de outro modo, a expectativa é de que o produto final varie conforme quem o produziu, trata-se de serviço incomum. É o caso dos projetos de arquitetura e engenharia, de trabalhos de consultoria e outros de cunho essencialmente intelectual. (Acórdão n.º 601/2011 - TCU - Plenário)

Destarte, a jurisprudência dominante naquele Tribunal é de que tal conceito de bem e serviço comum não está ligado à complexidade do serviço ou objeto, mas à possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente no edital, por meio de especificações usuais de mercado, consoante a definição legal. A avaliação deve ser feita nos casos concretos, de acordo com as condições fáticas colocadas.

Neste sentido, o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021 dispõe sobre a classificação de bens e serviços comuns:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

BENS E SERVIÇOS COMUNS: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, tendo em vista o domínio das técnicas de realização ou fornecimento por parte do mercado relevante, viabilizando a proposição objetiva e padronizada de execução do objeto.

No caso em referência, o objeto pretendido foi considerado comum, em documento assinado e fundamentado por Ricardo Alexandre de Toledo.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

Observando-se os documentos acostados nos presentes autos, já mencionados no relatório deste parecer, denota-se que a administração, até o presente momento, instruiu o procedimento licitatório de acordo com a legislação que rege a matéria.

Outrossim, imperioso destacar que o referido procedimento licitatório foi devidamente autorizado pela autoridade competente.

MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO.

O Edital deverá prever as regras procedimentais que disciplinarão o procedimento licitatório, dispondo de modo claro e explícito acerca de todas as exigências necessárias, consoante doutrina de MARÇAL JUSTEN FILHO, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Edição, Dialética, pág. 500/501.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



99
11

O Superior Tribunal de Justiça ratifica o entendimento no seguinte sentido:

O edital é elemento fundamental do procedimento licitatório. Ele é que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes, regulando todo o certame público. (RMS nº 10.847/MA, 2ª T., rel. Min. Laurita Vaz, j. em 27.11.2001, DJ de 18.02.2002, p.279)

O artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021 prevê os elementos básicos de um edital:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

I - obtenção do licenciamento ambiental;

II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

Nesse sentido, a minuta de edital juntada nos autos dispõe sobre: preâmbulo; objeto; condições para participação e credenciamento; cadastramento da proposta; abertura da sessão pública e classificação da proposta; início da disputa e formulação de lances; benefício às microempresas e empresas de pequeno porte; julgamento; negociação; verificação da conformidade ou da prova conceito; aceitabilidade da proposta; habilitação; declaração da licitante vencedora; recurso; adjudicação e homologação; infrações e sanções administrativas; vigência e eficácia dos preços; obrigações do fornecedor; classificação orçamentária; forma de pagamento; contrato, gestão e fiscalização; prazo e local de entrega dos materiais; regime de execução; extinção; impugnação ao edital e disposições gerais.

No que tange ao contrato administrativo, este é um instrumento pelo qual se prescreve um acordo de vontades vinculado a um objetivo relacionado à determinada prestação que detenha valor econômico, sujeito ao Direito Público.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



10/4

O artigo 92 da Lei n.º 14.133/2021 preconiza as cláusulas necessárias nos contratos.

Cumprido ressaltar que é obrigatória a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital de licitação e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a publicação dos respectivos avisos no Diário de Oficial, além da publicação em jornal diário, conforme preceitua o artigo 54 da Lei n.º 14.133/2023.

Homologado o certame, deverá ser observado o §3º do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021, no tocante a disponibilização dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os princípios orçamentários previstos no artigo 2º da Lei nº 4.320/64 visam estabelecer regras básicas, a fim de conferir racionalidade, eficiência e transparência aos processos de elaboração, execução e controle do orçamento público.

Partindo dessa premissa, a Lei Complementar nº 101/2000, em seu artigo 16, disciplina o seguinte:

Artigo 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:
I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

O caput do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com plano de contratação anual e também com as leis orçamentárias.

Além do mais, temos que o Detalhamento de Dotação, demonstra lastro orçamentário necessário para a concretização da contratação no exercício atual.

DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS:

Consta nos autos Portaria, a qual designa o servidor que atuara como pregoeiro para atendimento do §5º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, o qual consigna a função de agente de contratação nos certames alusivos à prego:

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Resta, portanto, evidenciada a comprovação da legitimidade da atuação da pregoeira como agente de contratação.

CONCLUSÃO:

Por fim, a análise da Procuradoria é estritamente jurídica. O Procurador não tem competência técnica para analisar o acerto das especificações técnicas do objeto da licitação ou do contrato, se o preço de referência está de acordo com o praticado no mercado, bem como se há conveniência ou oportunidade, em razão desses temas escaparem da área de atuação jurídica desse profissional. A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração.

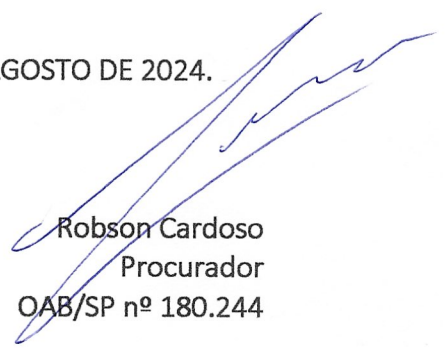
Destarte, é posição deste Órgão Técnico que todo pregão seja de forma eletrônica e o contrário deve ser justificado, funcionando como se fosse um "soldado de reserva", pois o §2º do art. 17 da NLLCA admite-se a utilização excepcional do formato presencial do pregão.

No presente caso, será ELETRÔNICO.

À consideração superior.

Remeta-se o feito ao setor de Controle Interno, se o caso.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, 2 DE AGOSTO DE 2024.


Robson Cardoso
Procurador
OAB/SP nº 180.244

PROCESSO Nº 27/2024 _ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

por Legislativo

(<https://www.tremembe.sp.leg.br/autor/leg>).

— publicado 02/08/2024 09h55,

última modificação 07/08/2024

07h50

OBJETO: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de para a prestação de Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Data da sessão: 22/08/2024 Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 Link: <https://www.compras.gov.br/> Critério de Julgamento: menor preço

Proc. de Compra Nº 27-2024 Edital e Anexos
(<https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/licitacoes/processo-no-27-2024--pregao-eletronico-no-90001-2024/proc-de-compra-no-27-2024--edita-e-anexos/view>)

Leia mais... (<https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/licitacoes/processo-no-27-2024--pregao-eletronico-no-90001-2024/proc-de-compra-no-27-2024--edita-e-anexos/view>)



Proc. de Compra Nº 27-2024 _ Edital e Anexos

por Legislativo

(<https://www.tremembe.sp.leg.br/autor/leg>)

— última modificação

02/08/2024 09h55

 [Proc. de Compra Nº 27-2024 _ Edital.pdf](#)

(https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/licitacoes/processo-no-27-2024-_-pregao-eletronico-no-90001-2024/proc-de-compra-no-27-2024-_-edital-e-anexos/at_download/file) — Documento PDF, 970 KB (993886 bytes)





Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprasgmtbe@gmail.com>

Publicação - AVISO DE LICITAÇÃO _ Câmara Mun. Tremembé/SP

1 mensagem

Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprasgmtbe@gmail.com>

2 de agosto de 2024 às 10:03

Para: Silvia Andrea - CPM <silviaandrea@cpmonline.com.br>

Bom dia, Silvia!
Como vai?

Por favor, gostaria que o seguinte Aviso fosse publicado na edição da próxima segunda-feira, 05/08/2024, por gentileza.

Segue:

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - PROC. Nº 27/2024.

OBJETO: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de para a prestação de Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, nas condições estabelecidas em Edital e anexos.

- Retirada do Edital no site www.tremembe.sp.leg.br – link: <https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/licitacoes>.

Abertura: 22/08/2024, às 08h00.

Informações: compras@tremembe.sp.leg.br ou telefone (12) 3672-3156.

Aguardo confirmação de recebimento e da publicação para a data solicitada.

Atenciosamente,

--

Mariana L. Hohmann Claro
Fernando Rodrigues

Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé
Rua: Senhor Bom Jesus, 145 - Centro - Tremembé - SP
CNPJ: 51.639.391/0001-20
Telefone: (12) 3672-3156
Site: www.tremembe.sp.leg.br
E-mail: comprasgmtbe@gmail.com; compras@tremembe.sp.leg.br

103
H

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024. PROC. Nº. 4349/2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO PARA REFORMA DO PRONTO SOCORRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, PROJETO BÁSICO E ANEXOS.** 21/08/2024 às 09h. O Edital poderá ser obtido na íntegra e gratuitamente no site: www.tremembe.sp.gov.br - link: licitações - novobbmnet.com.br. Informações: Fone (12) 3607-1000 - ramal 1013.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 045/2024 - PROC. Nº 4349/2024. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TONERS, TINTAS E CARTUCHOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Retirada do Edital no site www.tremembe.sp.gov.br - link: Licitações/Pregão/Em Andamento, Abertura: 16/08/2024, às 09h00min. Informações: Fone (12) 3607-1000 - ramal 1013.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024 - PROC. Nº 3738/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES HOT DOG, COM ENTREGA SEMANAL, DIRETAMENTE NAS ESCOLAS, VISANDO ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICAS DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Retirada do Edital no site www.tremembe.sp.gov.br - link: Licitações/Pregão/Em Andamento, Abertura: 19/08/2024, às 09h. Informações: Fone (12) 3607-1000 - ramal 1013.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024 - PROC. Nº 4429/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CARRINHO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Retirada do Edital no site www.tremembe.sp.gov.br - link: Licitações/Pregão/Em Andamento, Abertura: 21/08/2024, às 09h. Informações: Fone (12) 3607-1000 - ramal 1013.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - PROC. Nº 27/2024.
OBJETO: Contratação de solução de tecnologia da

informação e comunicação para a prestação de Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, nas condições estabelecidas em Edital e anexos.

- Retirada do Edital no site www.tremembe.sp.leg.br - link:

<https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/licitacoes>

Abertura: 22/08/2024, às 08h00.

Informações: compras@tremembe.sp.leg.br ou telefone (12) 3672-3156.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

07/08/2024 10:57:31

 Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 08/08/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
98677 - CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP		929379 - CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90001/2024	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei		Critério de Julgamento		
Lei nº 14.133/2021		Menor Preço/Maior Desconto		
Tipo de Objeto				
Serviços Comuns				
Nº do Processo				
27/2024				
Quantidade de Itens				
1				
Objeto				
Contratação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.				
Data da Divulgação				
08/08/2024				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 08/08/2024 às 08:00		Em 22/08/2024 às 08:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

07
11

Edital nº 90001/2024

Acessar Contratação

Última atualização 08/08/2024

Local: Tremembé/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE TREMEMBE **Unidade compradora:** 929379 - CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 08/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 08/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 51639391000120-1-000025/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino-quadro-informativo&compra=92937905900012024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 54.007,50

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	4	R\$ 13.501,87	R\$ 54.007,50	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Planalto dosará repasses para evitar paralisa no PAC

BRASÍLIA O Palácio do Planalto vai calibrar os repasses para obras federais após o congelamento de R\$ 4,5 bilhões em

WWW.SASSEMPOIS.COM.BR, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do link: www.pnmp.com.br/contratacao/contratacao.aspx?edicao=4346739251474/20/20443 ou no link na Divisão de Suprimentos das PMOs no 16mo. INFORMACOES: Tel.: (11) 2805-3400 - Fax: (11) 2805-2371 / 2055 ou através do e-mail: thiuz@sasempois.com.br ou vsabaler@sasempois.com.br **PÚBLIQUE-SE**
Atenção: 60 de agosto de 2014.
VALDEINER DE SOUZA BABLER

108
M

Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprasgmtbe@gmail.com>

Esclarecimento Pregão Eletrônico N° 90001/2024

2 mensagens

Veng <licitacoesveng@gmail.com>

19 de agosto de 2024 às 17:18

Para: gestaoruiz@gmail.com, licitudeconsultoria@gmail.com, comprasgmtbe@gmail.com, compras@tremembe.sp.leg.br

Pregão Eletrônico N° 90001/2024 (Lei 14.133/2021)**UASG 929379 - CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP**

Objeto: Contratação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Data limite de entrega de propostas:**
22/08/2024 08:00

**Solicitante : Tatiana Dias Marangon
Lima - CPF :933.800.110-53 - Consultora em
Licitações**

Prezada Comissão de Licitação ,

Vimos pelo presente pedido, solicitar os seguintes esclarecimentos sobre a licitação em questão, visando sanar as dúvidas, e para que haja um melhor detalhamento das cláusulas previstas neste edital.

- 1. DAS RAZÕES QUE MOTIVARAM O PRESENTE PEDIDO O PERÍODO MENSAL, QUADRIMESTRAL E ANUAL, O ENTENDIMENTO NÃO ESTÁ CLARO SOBRE O VALOR;**

**No Detalhamento dos Itens do
Edital e Anexos diz:**

Item 5.5.1 Pág.06**5. Do preenchimento da proposta****5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Pregão Eletrônico - Atualização: maio/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

4 de 16

UASG 929379

Edital 1/2024

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário (mensal) e total (período de 4 meses) para o objeto;

Item 8 Pág.28

ITEM	DESCRIÇÃO	EXECUÇÃO	DURAÇÃO DO CONTRATO	VALOR TOTAL
1.	Prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, Manutenção de Servidores Windows (software, hardware e políticas), Projetos e confecção de	Mensal	12 meses	



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"
Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Documentação, Rede Logica e Hardware (Wi-Fi, Internet e Interna), Estações de trabalho (Software e Hardware), conforme descrito no Termo de Referência.			
TOTAL DA PROPOSTA EXPRESSA EM R\$:			

Cláusula contratual pag. 40

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de para a prestação de Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------

UASG 929379

Contrato 3/2024

1	Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	27014	Mês	4 (quatro)		
---	---	-------	-----	------------	--	--

1.

Baseado no descrito acima, questionamos:

O valor unitário é R\$ 13.501,8750 * 12 meses = totalizando R\$ 162.022,50 ou R\$ 13.501,8750 * 4 meses = totalizando R\$ 54.007,50.

Por fim , reputamento o
esclarecimento solicitado
como de substancial mister
para o correto
desenvolvimento do
certame, rogamos, seja o
mesmo prestado dentro do
prazo máximo de 3 dias
úteis , à contar do seu
recebimento, limitado ao
último dia útil anterior à
data de abertura do
certame, conforme,
conforme
parágrafo único do art.164
da Lei 14.133/21(Nova Lei
de Licitações) sem mais
para o momento
subscrevemo-nos.

Reforça-se que os
questionamentos acima elencados
têm o objetivo principal de obter,
de forma clara, objetiva e exata as
informações que excluam qualquer
subjetividade e ruído no
entendimento do licitante e da
administração, sustentando desta
maneira, os
princípios da isonomia,
Competitividade , impessoalidade,
entre outros, que regem o
processo licitatório.

Cordialmente,
EQUIPE VENG

Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé <comprasgmtbe@gmail.com>
Para: Veng <licitacoesveng@gmail.com>

20 de agosto de 2024 às 08:19

Prezada Tatiana, bom dia!

Venho por meio deste esclarecer o solicitado.

Que, conforme edital do referido pregão:

14.9.1. Quanto ao prazo contratual a ser firmado, considerar 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, oportunamente, a critério da Administração.

Portanto, favor considerar, para referida contratação, o valor R\$ 13.501,8750 * 4 meses = totalizando R\$ 54.007,50.

No mais, fico à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mariana.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Mariana L. Hohmann Claro
Fernando Rodrigues

Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé
Rua: Senhor Bom Jesus, 145 - Centro - Tremembé - SP
CNPJ: 51.639.391/0001-20
Telefone: (12) 3672-3156
Site: www.tremembe.sp.leg.br
E-mail: comprascmtbe@gmail.com; compras@tremembe.sp.leg.br

Re: - PREGÃO ELETRÔNICO No 90001/2024 - Dificuldade na Validação e Oferta de Proposta - HS GROUP

De: compras@tremembe.sp.leg.br

Para: Mayara Cyntia Nascimento De Brito <mayara.brito@hsgroupbrazil.com.br>

Data: Qui 22/08/24 08:07

Anexos: 95D5BF5C-A50D-4212-A7C1-2284FC994E89.png (184 KB); 205182A8-A7C1-4B16-956E-C41D7725A565.png (75 KB); 97F28EA8-2A19-4BBD-8263-333944756C40.png (98 KB); image001.png (53 KB);

Bom dia, Mayara! Tudo bem?

Tive acesso à sua solicitação apenas agora...

A situação narrada por você trata-se de um problema "sistêmico", em que deve ser acionada a Central de Atendimento ao Usuário do compras.gov:

https://www.gov.br/compras/pt-br/canais_atendimento/central-de-atendimento

Acredito que o problema tenha sido pontual. Tivemos outras empresas cadastradas.

O procedimento acabou de ser aberto (fase de lances) e são 12 empresas participantes.

Infelizmente Não há o que possamos fazer agora para que a participação da empresa que representa seja viabilizada.

De qualquer modo, agradeço o interesse e cadastrarei a sua empresa para futuras contratações que possam interessá-los.

Atenciosamente e à disposição,

Mariana L. Hohmann Claro**Fernando Rodrigues**

Setor de Licitações e Compras

CÂMARA MUN. EST. TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

Rua: Senhor Bom Jesus, 145 - Centro - Tremembé - SP

CEP: 12120-029

Telefone: (12) 3672-3156

site: www.tremembe.sp.leg.br

Em Qua 21/08/24 22:41, Mayara Cyntia Nascimento de Brito mayara.brito@hsgroupbrazil.com.br escreveu:

Prezados, boa noite!

Estamos enfrentando dificuldades para validar nossa participação e submeter nossa proposta no Pregão Eletrônico 90001/2024, conforme instruções presentes no edital.

Mesmo após seguir todos os procedimentos, não conseguimos concluir a validação necessária para apresentar nossa oferta, pois não aparece a opção 929379-CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP.

Em anexo, encaminhamos as evidências que demonstram as dificuldades técnicas que estamos enfrentando, para que possam ser analisadas e, se possível, resolvidas de forma a permitir nossa participação neste processo licitatório. Solicitamos gentilmente que verifiquem a situação e nos orientem quanto aos próximos passos.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais. Agradecemos pela atenção e aguardamos retorno.

Compras.gov.br - Google Chrome

Não seguro https://www.comprasnet.gov.br/pregao/Pesquisar_Uasg.asp?pUf=SP&pForm=...

➤ PESQUISA DE UASG

Informe o órgão e/ou parte do nome da UASG (Unid. de Compra) e clique em Ok.

Órgão

Nome da UASG (Unid. de Compra)

Data de início do envio de proposta (dd/mm/aaaa)

Data fim do envio de proposta (dd/mm/aaaa)

Portal de Compras do Governo Federal

Compras.gov.br

[Serviços do Fornecedor](#) | [Sair](#)

➤ CADASTRAMENTO DE PROPOSTA

Deve ser informado pelo menos um critério para pesquisa.

Caso seja informado o código da Uasg, a pesquisa será feita pelo código, a lista de UASGs será ignorada.

Para pesquisar a Uasg, clique no botão selecionar.

UF

Cód. UASG (Unid. de Compra) ou

Número licitação (Preencha número e ano. Ex: 102005)

Data de início do envio de proposta (dd/mm/aaaa)

Data fim do envio de proposta (dd/mm/aaaa)

[Serviços do Fornecedor](#) | [Sair](#)

➤ CADASTRAMENTO DE PROPOSTA

* Clique no número de licitação para ver detalhes.

Proposta	Nº da licitação	Cód. da UASG (Unid. de Compra)	Órgão	Data/Hora limite entrega propostas	SRP
No momento não existem licitações habilitadas a receber propostas					

Att,

Mayara Cyntia Nascimento de Brito

Diretora Comercial

☎ +55 (12) 3432.1060 | 📞 +55 (12) 97404.0073

✉ mayara.brito@hsgroupbrazil.com.br



☎ Tel: +55 (12) 3432.2009

🌐 hsgroupbrazil.com.brRua Comandante José Renato Cursino de Moura, 1000 - Anexo 03
Parque Aeroporto, CEP: 12051-150, Taubaté-SP.

1/1

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
50354328000184	ALPHACORP LTDA	21/08/2024 15:41	ME ou EPP	Sim
05352572000153	LORAC INFORMATICA LTDA	20/08/2024 13:55	ME ou EPP	Sim
43794816000147	ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	21/08/2024 20:51	ME ou EPP	Sim
48869035000198	WORKDAY SOLUCOES TECNOLOGICAS E CONSTRUCOES LTDA	21/08/2024 09:55	ME ou EPP	Sim
35384904000142	SEGTRON INFORMATICA E DISTRIBUIDORA DE	13/08/2024 21:34	ME ou EPP	Sim

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
	TECNOLOGIA LTDA			
14336933000169	FF SOLUCOES LTDA	21/08/2024 17:22	ME ou EPP	Sim
38363165000109	38.363.165 BIANCA APARECIDA DE BARROS SILVERIO	09/08/2024 09:45	ME ou EPP	Sim
14432754000125	CAELIHCOR SOLUCOES E SERVICOS LTDA	21/08/2024 09:13	ME ou EPP	Sim
09039335000198	IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	19/08/2024 11:20	ME ou EPP	Sim
47379301000131	METIS TECNOLOGIA LTDA	22/08/2024 06:55	ME ou EPP	Sim
06245736000106	S M INFORMATICA LTDA	21/08/2024 10:42	ME ou EPP	Sim
54830541000176	LEBAP TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	21/08/2024 15:32	ME ou EPP	Sim

SEGTRON INFORMÁTICA DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA

PROPOSTA READEQUADA

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social	Erick Martins		
Nome fantasia	SEGTRON INFORMÁTICA DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ	35.384.904/0001-42	Optante pelo simples nacional	(Sim)
Nome do responsável	Erick Martins		
E-mail	contato.erick2019@outlook.com		
Telefone	(12) 991455678	Telefone adicional	(12) 991455678
Logradouro	Rua Elide Iglesias Abrami, nº 231		
Cidade/UF	Taubaté / SP	CEP	CEP: 12091-450
Complemento			
Banco**	Inter (077)	Agência	0001 Conta 29508814-1

**A Câmara prioriza o pagamento por boleto bancário; outra opção é crédito em conta via transferência bancária apenas para contas do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

Item	Unid.	Qtde	Especificação técnica	CATSER	Execução	Valor Unitário (R\$) - Mensal	Total (R\$) - 4 meses
1	Serv	4 meses	Prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, manutenção de servidores Windows (software, hardware e políticas), projetos e confecção de documentação, rede logística e hardware (wi-fi, internet e interna), estações de trabalho (software e hardware), conforme Termo de Referência.	27014	Mensal	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00

TAUBATÉ, 22 DE AGOSTO DE 2024.

Validade da proposta: 60 dias.

ERICK MARTINS DE OLIVEIRA
 21564198847:35384904000142
 4000142

Assinado de forma digital por
 ERICK MARTINS DE OLIVEIRA
 21564198847:35384904000142
 Dados: 2024.08.22 10:21:52
 +03'00'

Erick Martins de Oliveira
 Gerente TI

CNPJ - 35.384.904/0001-42 - Rua Elide Iglesias Abrami, nº 231 – Chácara Santa Luzia - Taubaté / SP
 CEP: 12091-450 - Cel: (12) 991455678 - Email: contato.erick2019@outlook.com

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo 027/2024	
Licitação Nº Edital 1/2024	Pregão Eletrônico
Dia 02/08/2024 às 08h00min (horário de Brasília)	

PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	02/08/2024
B	Município/UF	CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ/SP
C	Nº de meses de execução contratual	4

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unid.	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIDORES WINDOWS (SOFTWARE, HARDWARE E POLÍTICAS), PROJETOS E CONFEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, REDE LOGÍSTICA E HARDWARE (WI-FI, INTERNET E INTERNA), ESTAÇÕES DE TRABALHO (SOFTWARE E HARDWARE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Serv.	4

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

ITEM	Custos Diretos e Indiretos, Tributos e Lucro	R\$
A	Custos Consulta (Estimativa de 60%)	R\$ 2.100,00
B	Tributos (Estimativa de 13,80%)	R\$ 483,00
C	Alimentação (Estimativa de 9%)	R\$ 315,00
D	Transporte (Estimativa de 4,10%)	R\$ 144,00
E	Lucro (Estimativa de 15%)	R\$ 458,00
Total:		R\$ 3.500,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta					
Item	Descrição	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIDORES WINDOWS (SOFTWARE, HARDWARE E POLÍTICAS), PROJETOS E CONFEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, REDE LOGÍSTICA E HARDWARE (WI-FI, INTERNET E INTERNA), ESTAÇÕES DE TRABALHO (SOFTWARE E HARDWARE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERV.	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 14.000,00	

Declaro, para os devidos fins e atedimento ao solicitado pelo Sr. Pregoeiro da Câmara Município de Tremembé/SP, que a planilha de custos apresentada acima garante a exequibilidade da Proposta Final para o item 01 do Pregão Eletrônico Nº 001/2024 promovido por esta Administração e que assumimos total responsabilidade pela precificação das mesmas e pela prestação dos serviços, objeto do citado Pregão, diante da Administração Pública, com fulcro no art. 59 inciso IV da lei de licitações.

ERICK MARTINS DE OLIVEIRA
21564198847:3538
4904000142

Erick Martins de Oliveira
Gerente TI

Tremembé, 26 de agosto de 2024.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.384.904/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SEGTRON INFORMATICA E DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.12-1-01 - Abate de aves 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ELIDE IGLESIAS ABRAMI	NÚMERO 161	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 12.091-450	BAIRRO/DISTRITO CHACARA SANTA LUZIA	MUNICÍPIO TAUBATE	UF SP
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO.ERICK2019@OUTLOOK.COM	TELEFONE (12) 3696-1954
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/08/2024 às 11:18:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.384.904/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SEGTRON INFORMATICA E DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ELIDE IGLESIAS ABRAMI

NÚMERO
161

COMPLEMENTO

CEP
12.091-450

BAIRRO/DISTRITO
CHACARA SANTA LUZIA

MUNICÍPIO
TAUBATE

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO.ERICK2019@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(12) 3696-1954

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/11/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/08/2024 às 11:18:42 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.384.904/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/2019
--	---	--

NOME EMPRESARIAL

SEGTRON INFORMATICA E DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
47.85-7-01 - Comércio varejista de antiguidades
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ELIDE IGLESIAS ABRAMI	NÚMERO 161	COMPLEMENTO *****
---	---------------------------	----------------------------------

CEP 12.091-450	BAIRRO/DISTRITO CHACARA SANTA LUZIA	MUNICÍPIO TAUBATE	UF SP
-------------------------------	--	----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO.ERICK2019@OUTLOOK.COM	TELEFONE (12) 3696-1954
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2019
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.384.904/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/2019
NOME EMPRESARIAL SEGTRON INFORMATICA E DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ELIDE IGLESIAS ABRAMI	NÚMERO 161	COMPLEMENTO *****
CEP 12.091-450	BAIRRO/DISTRITO CHACARA SANTA LUZIA	MUNICÍPIO TAUBATE
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO.ERICK2019@OUTLOOK.COM	TELEFONE (12) 3696-1954	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/08/2024 às 11:18:42 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.384.904/0001-42 DUNS®: 895881439
Razão Social: SEGTRON INFORMATICA E DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN

Sem Informação

(*)

FGTS

Validade: 17/09/2024

Automática

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

Validade: 18/02/2025

Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital

Validade: 20/11/2024

Receita Municipal

Validade: 08/11/2024

V - Qualificação Técnica



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.384.904/0001-42 DUNS®: 895881439
Razão Social: SEGTRON INFORMATICA E DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
VICTOR ORTIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL	01	22/11/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.384.904/0001-42 DUNS®: 895881439
Razão Social: SEGTRON INFORMATICA E DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 35.384.904/0001-42

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24081047793-73

Data e hora da emissão 27/08/2024 11:20:55

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.384.904/0001-42
Razão Social: ERICK MARTINS DE OLIVEIRA 21564198847
Endereço: R ELIDE IGLESIAS ABRAMI 231 / CHACARA SANTA LUZIA / TAUBATE / SP / 12091-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2024 a 17/09/2024

Certificação Número: 2024081910305412535756

Informação obtida em 27/08/2024 11:22:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEGTRON INFORMATICA E DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.384.904/0001-42

Certidão nº: 58748808/2024

Expedição: 27/08/2024, às 11:23:32

Validade: 23/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEGTRON INFORMATICA E DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.384.904/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 27/08/2024, às 11h24, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 35.384.904/0001-42 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 27/08/2024, às 11h24.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: c886350c-e164-489e-842f-ae9677b474d6
ou acesse utilizando o QR Code



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **35.384.904/0001-42**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SEGTRON INFORMATICA E DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/11/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

ÁREA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão nº: 254522

Requerente: SEGTRON INFORMATICA E DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA

Processo Adm.: 36472/2024

C e r t i f i c o, em razão de requerimento devidamente protocolado sob nº 17.362/2022, e de acordo com os assentamentos existentes nesta Municipalidade, que em nome de **SEGTRON INFORMATICA E DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA**, inscrito(a) no C.N.P.J/MF nº 35.384.904/0001-42, verificou-se constar o quanto segue:

TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

RCF 280098

Inscrição Municipal nº 0085322

Início: 01/11/2019

Atividade: 00005671-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de

Endereço: ELIDE IGLESIAS ABRAMI nº 161 CHACARA SANTA LUZIA CEP 12091-450 Taubate SP

- Não há débitos fiscais apurados provenientes de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxa de Fiscalização de Funcionamento, Taxa de Licença para Localização, Taxa de Licença para Publicidade e Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial, até a presente data.

TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

- Não há débitos fiscais apurados provenientes de Imposto Predial e Territorial Urbano, ISSQN sobre a Construção Civil, Preço de Serviço de Calçamento em Passeio Público e Contribuição de Melhoria até a presente data.

C e r t i f i c o finalmente, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município, na cobrança de débitos provenientes de Impostos, Taxas e Multas que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao tributo e período referido nesta certidão.

Divisão do Controle de Arrecadação aos, 08 de Maio de 2024

Emitida às 09:50:54 do dia 08/05/2024

Válida até 08/11/2024

Código de controle da certidão: CMN05A2D197678968C29F345963077ED75B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARO que é (são) responsável técnico pela prestação do serviço do certame em referência, o profissional abaixo relacionado e que essa indicação está em consonância com as normas TI.

Nome: Elias Ferreira Sampaio Junior
Especialidade: Técnico de informática

Assinatura responsável técnico:

ERICK MARTINS DE
OLIVEIRA

21564198847:35384904000
142

Assinado de forma digital por
ERICK MARTINS DE OLIVEIRA
21564198847:35384904000142
Dados: 2024.08.29 14:19:01 -03'00'

SEGTRON INFORMATICA DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA

Nome: Erick Martins de Oliveira

RG: 346426467

CPF: 215641988-47



Tudo certo! Recebemos seu pagamento

27 AGO 2024 - 18:53:42

O pagamento do seu boleto de R\$ 189,29 para RECEITA FED-DARF NUM foi recebido.

Este comprovante será gerado por um parceiro do Nubank, responsável pelo processamento dos nossos boletos com a Receita Federal. Você receberá o comprovante automaticamente via e-mail em até dois dias úteis.

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ 18.236.120/0001-58

[Me ajuda →](#)

Seleção de fornecedores - Habilitação

Pregão Eletrônico N° 90001/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 929379 - CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



1 SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA D...

Exclusividade ME/EPP
Aguardando habilitação

Onde solicitada:
Valor estimado (unit

35.384.904/0001-42

ME/EPP

Aceita

Valor ofertado (unitário) R\$ 3.500,0000

Valor negociado (unitário) -

SEGTRON INFORMATICA E DISTRIBU

Envio de anexo

PROPOSTA ANEXOS CHAT

DÍVIDA DA UNIÃO, foi realizado pagamento de imposto, o qual o comprovante foi anexado. Desta for
prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, a fim de anexar a certidão citada

15:43:03

O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 23:59:00 de 29/08/2024. 3 anexos f
DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 35.384.904/0001-42.

23:59:00

Nova mensagem

38.363.165/0001-09

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 4.000,0000

Valor negociado (unitário) -

38.363.165 BIANCA APARECIDA DE B

06.245.736/0001-06

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 4.500,0000

Valor negociado (unitário) -

S M INFORMATICA LTDA

09.039.335/0001-98

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 7.000,0000

Valor negociado (unitário) -

IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO D

48.869.035/0001-98

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 9.100,0000

Valor negociado (unitário) -

WORKDAY SOLUCOES TECNOLOGIC

14.336.933/0001-69

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 12.997,0000

Valor negociado (unitário) -

FF SOLUCOES LTDA

Mensagens

Visualize aqui as mensagens da Sessão Pública

Pregão Eletrônico N° 90001/2024

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 23:59:00 de 29/08/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor SEGTRON INFORMATICA E DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 35.384.904/0001-42.

Enviada em 29/08/2024 às 23:59:00h

Mensagem do Participante

Item 1

De 35.384.904/0001-42 - Documentos encaminhados conforme solicitado. Informamos que referente a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO, foi realizado pagamento de imposto, o qual o comprovante foi anexado. Desta forma, conforme § 1o do Art. 43 da Lei 123/2006, solicitamos o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, a fim de anexar a certidão citada dentro da sua vigência.

Enviada em 29/08/2024 às 15:43:03h

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

Sr. Fornecedor SEGTRON INFORMATICA E DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 35.384.904/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 29/08/2024. Justificativa: Enviar documentação para habilitação, conforme TR: - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO; - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS; - ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDO PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA;..

Enviada em 27/08/2024 às 11:36:58h

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/08/2024 09:48:00.

Enviada em 27/08/2024 às 09:38:00h

Mensagem do Participante

Item 1

De 35.384.904/0001-42 - Boa tarde Sr. Pregoeiro. Planilha de custos para a execução dos serviços foi anexada.

Enviada em 26/08/2024 às 14:36:33h

<< < 1 2 3 4 > >>

Valor negociado (unitário) -

50.354.328/0001-84
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R\$ 13.500.0000
Valor negociado (unitário) -

54.830.541/0001-76
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R\$ 13.500.0000
Valor negociado (unitário) -

14.432.754/0001-25
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R\$ 13.500.0000
Valor negociado (unitário) -

43.794.816/0001-47
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R\$ 13.501.8750
Valor negociado (unitário) -

05.352.572/0001-53
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R\$ 18.000.0000
Valor negociado (unitário) -

ALPHACORP LTDA

LEBAP TECNOLOGIA E SERVICOS LT

CAELIHCOR SOLUCOES E SERVICOS

ARS COMERCIO E SERVICOS DE TEC

LORAC INFORMATICA LTDA

Voltar



Acesso à
Informação

Mensagens

Visualize aqui as mensagens da Sessão Pública

Pregão Eletrônico N° 90001/2024

Mensagem do Pregoeiro Item 1

O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 23:59:00 de 29/08/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor SEGTRON INFORMATICA E DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 35.384.904/0001-42.

Enviada em 29/08/2024 às 23:59:00h

Mensagem do Participante Item 1

De 35.384.904/0001-42 - Documentos encaminhados conforme solicitado. Informamos que referente a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO, foi realizado pagamento de imposto, o qual o comprovante foi anexado. Desta forma, conforme § 1o do Art. 43 da Lei 123/2006, solicitamos o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, a fim de anexar a certidão citada dentro da sua vigência.

Enviada em 29/08/2024 às 15:4

Mensagem do Pregoeiro Item 1

Sr. Fornecedor SEGTRON INFORMATICA E DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 35.384.904/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 29/08/2024. Justificativa: Enviar documentação para habilitação, conforme TR: - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO; - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS; - ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDO PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA;..

Enviada em 27/08/2024 às 11:36:58h

Mensagem do Pregoeiro Item 1

O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no periodo de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/08/2024 09:48:00.

Enviada em 27/08/2024 às 09:38:00h

Mensagem do Participante Item 1

De 35.384.904/0001-42 - Boa tarde Sr. Pregoeiro. Planilha de custos para a execução dos serviços foi anexada.

Enviada em 26/08/2024 às 14:36:33h

133
11

CAPÍTULO V
DO ACESSO AOS MERCADOS
Seção única
Das Aquisições Públicas

CAPÍTULO V
(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção I

Das Aquisições Públicas

~~Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.~~

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

~~Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.~~

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

~~§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.~~

~~§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)~~

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 46. A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito microempresarial. (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo único. A cédula de crédito microempresarial é título de crédito regido, subsidiariamente, pela legislação prevista para as cédulas de crédito comercial, tendo como lastro o empenho do poder público, cabendo ao Poder Executivo sua regulamentação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei Complementar. (Revogado pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

~~Art. 47. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente.~~

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

~~Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:~~

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;



**ANEXO
PROPOSTA COMERCIAL**

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: S M INFORMÁTICA LTDA EPP / **CNPJ nº:** 06.245.736/0001-06

Endereço: Av. Professor Moreira, 600, Jardim das Nações, CEP 12030-070, Taubaté/SP.

Telefone: (12) 3624-3871 / **Inscrição Estadual:** 688.248.453.110

e-mail institucional: suporte@smsolucoes.com / **Telefone:** (12) 3624-3871

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Bradesco / **Agência:** 0195 / **Conta:** 0461053-9

ITEM	UND.	QTD	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	MENSAL	4	Prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, Manutenção de Servidores Windows (software, hardware e políticas), Projetos e confecção de Documentação, Rede Logica e Hardware (Wi-Fi, Internet e Interna), Estações de trabalho (Software e Hardware), conforme descrito no Termo de Referência	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital e Termo de Referência.

DECLARO que cumpro todos os requisitos do edital e do termo de referência.

DECLARO que, nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Taubaté, 06 de setembro de 2024.



Sérgio Mateus Pereira de Barros
RG nº 43.501.419-5 e CPF nº 227.125.308-02
Representante Legal

Av. Professor Moreira, 600, Jardim das Nações, Taubaté, São Paulo.

CEP: 12030-070

(12) 3624-3871 – suporte@smsolucoes.com

www.smsolucoes.com

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa SM INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº: 06.245.736/0001-06, estabelecida na Av. Professor Moreira, 600, Jardim das Nações, CEP 12030-070, Taubaté/SP, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** que:

1 – Não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

2- Ser Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007.

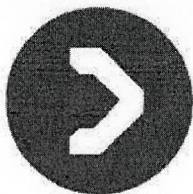
3 - Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5 - Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Taubaté, 06 de setembro de 2024.

Sérgio Mateus Pereira de Barros
RG nº 43.501.419-5 e CPF nº 227.125.308-02
Representante Legal



Declaração

A empresa **SM Soluções em Informática**, cadastrada sob o CNPJ 06.245.736/0001-06, sediada à Rua Portugal, 195, Jardim das Nações, na cidade de Taubaté, São Paulo, declara para os devidos fins que, **Sérgio Mateus Pereira de Barros**, cadastrado sob o CPF 227.125.308-02 é o responsável técnico legal pela empresa em questão, na execução da prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação.

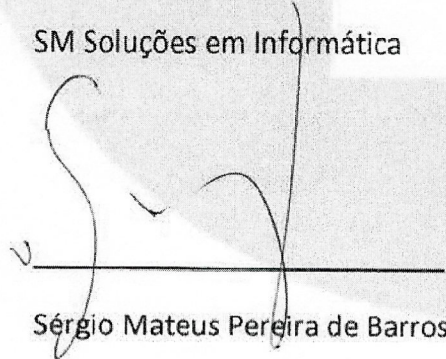
Sem mais,

Taubaté, 16 de Setembro de 2024.

S M
INFORMATICA
LTDA:0624573
6000106

Assinado de forma
digital por S M
INFORMATICA
LTDA:062457360001
06
Dados: 2024.09.16
11:57:01 -03'00'

SM Soluções em Informática


Sérgio Mateus Pereira de Barros

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.245.736/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/05/2004
NOME EMPRESARIAL S M INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S M SOLUCOES EM INFORMATICA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PROFESSOR MOREIRA	NÚMERO 600	COMPLEMENTO *****	
CEP 12.030-070	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS NACOES	MUNICÍPIO TAUBATE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLE@SMSOLUCOES.COM		TELEFONE (12) 3624-3871	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/04/2024** às **13:09:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35227239287	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 05/02/2013	INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/05/2004	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL S M INFORMATICA LTDA					TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
C.N.P.J. 06.245.736/0001-06	ENDEREÇO AVENIDA PROFESSOR MOREIRA			NÚMERO 600	COMPLEMENTO		
BAIRRO JARDIM DAS NACOES	MUNICÍPIO TAUBATE	UF SP	CEP 12030-070	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 70.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

SÓCIO					
NOME LEONARDO LEITE DA SILVA					
ENDEREÇO RUA JOSE VICENTE DE BARROS			NÚMERO 2316	COMPLEMENTO	
BAIRRO PARQUE SANTO ANTONI	MUNICÍPIO TAUBATE	UF SP	CEP 12061-001	RG 427447823	
CPF 414.740.428-64	CARGO SÓCIO			QUANTIDADE COTAS 4.900,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME SERGIO MATEUS PEREIRA DE BARROS					
ENDEREÇO AVENIDA CONEGO JOAO MARIA RAIMUNDO DA SI			NÚMERO 217	COMPLEMENTO APT 164B	
BAIRRO VILA COSTA	MUNICÍPIO TAUBATE	UF SP	CEP 12050-187	RG 435014195	
CPF 227.125.308-02	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 51.100,00	

SÓCIO
NOME

THIAGO BERALDO PAES					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA DOUTOR CELSO CHARURI			99		
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
RESIDENCIAL PORTAL		TAUBATE	SP	12040-809	429541181
CPF		CARGO			QUANTIDADE COTAS
351.773.668-63		SÓCIO			14.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
11/04/2024	1.087.416/24-3	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO., DATADA DE: 11/04/2024. CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35227239287 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 19/04/2024
--

  	Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 236480813, sexta-feira, 19 de abril de 2024 às 13:10:15.
---	---



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Taubaté

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTES DOCUMENTOS:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPM2330247960

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

2419258

DATA DA SOLICITAÇÃO

16/05/2023

DATA DE VALIDADE

16/05/2025



DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

S M INFORMATICA LTDA

CNPJ

06.245.736/0001-06

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo/Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

AVENIDA PROFESSOR MOREIRA, 600

JARDIM DAS NACOES, Taubaté - SP CEP: 12030070

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

50.00

DADOS DA EMPRESA**ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA)** 50.00
(M²)**ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS**

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4321500 - Instalação e manutenção elétrica
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322303 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4330499 - Outras obras de acabamento da construção
4399103 - Obras de alvenaria
4713002 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742300 - Comércio varejista de material elétrico
4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754701 - Comércio varejista de móveis
4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8599603 - Treinamento em informática
8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ****VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL****DATA DE EMISSÃO:** 15/05/2023**TIPO DO IMÓVEL:** Número IPTU: 16016024001**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:****CNAE:**

4751-2/01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Estabelecimento:

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:

4713-0/02-Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:

4741-5/00-Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:

4742-3/00-Comércio varejista de material elétrico

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:

4744-0/01-Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:

4744-0/05-Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:

4752-1/00-Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:

4753-9/00-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:

4754-7/01-Comércio varejista de móveis

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:

4754-7/03-Comércio varejista de artigos de iluminação

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:

4761-0/03-Comércio varejista de artigos de papelaria

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:

6209-1/00-Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:

7733-1/00-Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:

7739-0/99-Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:

8020-0/01-Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:

8599-6/03-Treinamento em informática

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:

8599-6/99-Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:

9511-8/00-Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:

9512-6/00-Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
24/03/2023	CLCB 0000994384	24/03/2026
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.		
» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.		
» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.		
» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.		

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	3018201	16/05/2023	INEXISTENTE
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:			
» Atividades exercidas no local:			
» 4321-5/00-001 - Alarme contra roubo em edificações; instalação de			
» 4321-5/00-005 - Automação predial, instalação e manutenção de			
» 4321-5/00-006 - Cabeação lógica; instalação de			
» 4321-5/00-007 - Cabos elétricos em edificações, instalação e manutenção de			
» 4321-5/00-008 - Cabos lógicos, passagem de			
» 4321-5/00-009 - Cabos lógicos; instalação de			
» 4321-5/00-010 - Cabos para instalações de comunicação e informática em edificações; instalação de			
» 4321-5/00-011 - Cabos para instalações telefônicas em edificações; instalação de			
» 4321-5/00-012 - Cabos para instalações telefônicas, informáticas e comunicações em edificações de qualquer tipo, obras de instalação, manutenção e reparação			
» 4321-5/00-015 - Centro de processamento de dados, construção e manutenção de instalações para			
» 4321-5/00-016 - Cpd, construção e manutenção de instalações para			
» 4321-5/00-033 - Sistema de alarmes contra roubos em edificações; manutenção de instalações para			
» 4321-5/00-034 - Sistema de controle eletrônico; instalação de			
» 4751-2/01-001 - Acessórios para equipamentos de informática; comércio varejista			
» 4751-2/01-002 - Assessoria em informática associado à venda de computadores e periféricos			
» 4751-2/01-004 - Computadores de pequeno porte; comércio varejista			
» 4751-2/01-005 - Drives, pen-drives, mouse; comércio varejista			
» 4751-2/01-006 - Equipamentos de informática; comércio varejista			
» 4751-2/01-012 - Monitores de vídeo; comércio varejista			
» 4751-2/01-013 - Peças e acessórios para equipamentos de informática; comércio varejista			
» 4751-2/01-014 - Periféricos para informática; comércio varejista			
» 4751-2/01-015 - Placas para computadores; comércio varejista			
» 4751-2/01-016 - Softwares; comércio varejista			

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

- » 4751-2/01-017 - Suprimentos para computadores; comércio varejista
- » 4751-2/01-018 - Suprimentos para informática; comércio varejista
- » 4751-2/01-019 - Suprimentos para microcomputadores; comércio varejista
- » 4751-2/01-020 - Teclados para computadores; comércio varejista
- » 4751-2/01-021 - Winchester; comércio varejista
- » 4753-9/00-001 - Amplificadores de som; comércio varejista
- » 4753-9/00-005 - Aparelho de vídeo, exceto monitor de microcomputador; comércio varejista
- » 7733-1/00-004 - Equipamentos de processamento de dados; aluguel de, locação de
- » 9511-8/00-006 - Computadores; conserto de, reparo de
- » 9511-8/00-007 - Computadores; manutenção, reparação de
- » 9511-8/00-009 - Equipamentos de informática; manutenção de, reparação de, conserto de
- » 9511-8/00-010 - Equipamentos de processamento de dados; manutenção de, reparação de
- » 9511-8/00-015 - Microcomputadores; manutenção de, reparação de
- » 9511-8/00-017 - Suporte e manutenção de hardware, inclusive upgrade; serviços de
- » 9511-8/00-020 - TECLADO E MOUSE; CONserto, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO DE
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
16/05/2023		4321-5/00
		4322-3/02
		4322-3/03
		4330-4/04
		4330-4/99
		4399-1/03
		4713-0/02
		4741-5/00
		4742-3/00
		4744-0/01
		4744-0/05
		4752-1/00
		4753-9/00
		4754-7/01
		4754-7/03
		4761-0/03
		6209-1/00
		7733-1/00
		7739-0/99
		8599-6/03
		8599-6/99
		9511-8/00

144
M

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

9512-6/00
4751-2/01
8020-0/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Taubaté

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO

16/05/2023

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

Atividade(s)
Auxiliar(es)

PREFEITURA

DATA EMISSÃO

16/05/2023

NÚMERO DE LICENÇA

SPM2330247960

VALIDADE

16/05/2025



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.245.736

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 56110424

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 19/04/2024 13:12:15

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.245.736

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 59928881

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 21/08/2024 16:19:00

(hora de Brasília)

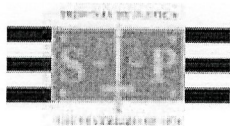
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



21/08/2024

0078851468

147
H

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4075203**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/08/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

S M INFORMATICA LTDA, CNPJ: 06.245.736/0001-06, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de agosto de 2024.

PEDIDO Nº:

0078851468





21/08/2024

0078851468

148
H

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4075203**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/08/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

S M INFORMATICA LTDA, CNPJ: 06.245.736/0001-06, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de agosto de 2024.

PEDIDO Nº:

0078851468



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.245.736/0001-06

Razão

Social:

S M INFORMATICA LTDA EPP

Endereço:

R ANTONIO VALENTE DA SILVA 94 / CHACARA OLARIA / TAUBATE / SP /
12080-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2024 a 14/09/2024

Certificação Número: 2024081620301429976530

Informação obtida em 21/08/2024 16:20:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

ÁREA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão nº: 248911
Requerente: S M INFORMATICA LTDA
Processo Adm.: 35325/2024

C e r t i f i c o, em razão de requerimento devidamente protocolado sob nº 17.362/2022, e de acordo com os assentamentos existentes nesta Municipalidade, que em nome de **S M INFORMATICA LTDA**, inscrito(a) no C.N.P.J/MF nº **06.245.736/0001-06**, verificou-se constar o quanto segue:

TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

RCF 265147 Inscrição Municipal nº 0045825 Início: 23/04/2004

Atividade: 00005671-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de

Endereço: PROFESSOR MOREIRA nº 600 JARDIM DAS NACOES CEP 12030-070 Taubaté SP

• Não há débitos fiscais apurados provenientes de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxa de Fiscalização de Funcionamento, Taxa de Licença para Localização, Taxa de Licença para Publicidade e Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial, até a presente data.

TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

• Não há débitos fiscais apurados provenientes de Imposto Predial e Territorial Urbano, ISSQN sobre a Construção Civil, Preço de Serviço de Calçamento em Passeio Público e Contribuição de Melhoria até a presente data.

C e r t i f i c o finalmente, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município, na cobrança de débitos provenientes de Impostos, Taxas e Multas que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao tributo e período referido nesta certidão.

Divisão do Controle de Arrecadação aos, 19 de Abril de 2024

Emitida às 13:42:38 do dia 19/04/2024

Válida até 19/10/2024

Código de controle da certidão: CMN4DA454973BF1B9D7953F05658C1E7B46

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/08/2024 16:32:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **S M INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **06.245.736/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **S M INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **06.245.736/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:11:57 do dia 19/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2024.

Código de controle da certidão: **4DF1.C713.31D2.04FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S M INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.245.736/0001-06

Certidão n°: 27504152/2024

Expedição: 19/04/2024, às 13:13:25

Validade: 16/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S M INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.245.736/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

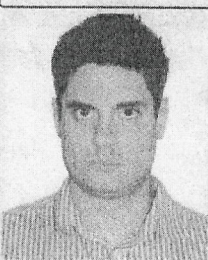
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

155
n

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1703420016	NOME SERGIO MATEUS PEREIRA DE BARROS		
	DOC. IDENTIDADE / CRG. EMISSOR / UF 43501419 SSP/SP		
	CPF 227.125.308-02	DATA NASCIMENTO 29/10/1983	
	FILIAÇÃO BENEDITO PEREIRA DE BARROS FILHO DIRCEA AP DA CONCEICAO PEREIRA DE BARROS		
	PERMISSÃO AB	CAT. HAB. AB	
Nº REGISTRO 02234161815		VALIDADE 02/10/2023	1ª HABILITAÇÃO 05/03/2002
OBSERVAÇÕES			
5 - 1			
PROIBIDO PLASTIFICAR 1703420016	LOCAL TAUBATE, SP		DATA EMISSÃO 02/10/2018
	ASSINATURA DO PORTADOR		
	ASSINATURA DO EMISSOR Manoel Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP		03377011449 SP948482257
SÃO PAULO			

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **06.245.736/0001-06**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa.

Nome Empresarial: **S M INFORMATICA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL S M INFORMATICA LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE 35227239287	CNPJ 06.245.736/0001-06	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 584.110/22-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 18/11/2022

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 22/11/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:21:47	CÓDIGO DE CONTROLE 183822732
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 22/11/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

8º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

S M INFORMÁTICA LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato social, os abaixo assinados:

SERGIO MATEUS PEREIRA DE BARROS, nacionalidade brasileira, natural de Taubaté, Estado de São Paulo, casado sob regime de separação total de bens, nascido em 29/10/1983, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 43.501.419-5 – SSP-SP expedida em 21/06/1999 e CPF nº 227.125.308-02, residente e domiciliado na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, na Av. Cônego João Maria Raimundo da Silva, 217, apto 164/B, Barranco, CEP 12050-187 e;

THIAGO BERALDO PAES, nacionalidade brasileira, natural de Campinas, Estado de São Paulo, casado sob regime de separação de bens, nascido em 18/03/1987, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 42.954.118-1 – SSP-SP expedida em 22/10/2012 e CPF nº 351.773.668-63, residente e domiciliado na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Celso Charuri, 99, Portal da Mantiqueira, CEP 12040-809 e;

LEONARDO LEITE DA SILVA, nacionalidade brasileira, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, casado sob regime de participação final nos aquestos, nascido em 12/01/1994, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 42744782-3 SSP-SP expedida em 31/01/2006 e CPF nº. 414.740.428-64, residente e domiciliado na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, Rua José Vicente de Barros, 2316, Parque Santo Antônio, Taubaté/SP CEP 12061-001. Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de, **S M INFORMÁTICA LTDA**, com sede na cidade de Taubaté/SP, na Avenida Professor Moreira, 600, Jardim das Nações, CEP 12030-070, com contrato social devidamente registrado na JUCESP sob o NIRE nº **3522723928-7** em 05/02/2013, inscrita no CNPJ nº **06.245.736/0001-06** por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social, a partir desta data, promover alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o objeto social da empresa para:

- Comércio varejista de equipamentos e materiais de informática CNAE 47512-01
- Comércio varejista artigos de iluminação CNAE 47547-03
- Comércio varejista de materiais elétricos CNAE 47423-00
- Comércio varejista eletrodoméstico e equipamentos de áudio/vídeo CNAE 47539-00
- Comércio varejista de artigos de papelaria CNAE 47610-03
- Reparação e manutenção de computadores e equipamentos CNAE 95118-00
- Locação de máquinas (Computadores e Impressoras) CNAE 77331-00
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos, sem operador CNAE 77390-99
- Instalação e manutenção elétrica CNAE 43215-00
- Atividade de monitoramento de sistemas eletrônicos CNAE 80200-01
- Cursos de informática CNAE 85996-99
- Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação (62091-00)

- Outras obras de acabamento da construção (43304-99)
- Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação (47521-00)
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas (47440-01)
- Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (47415-00)
- Instalação de sistema de prevenção contra incêndio (43223-03)
- Treinamento em informática (85996-03)
- Instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado e refrigeração (43223-02)
- Serviços de pintura de edifícios em geral (43304-04)
- Obras de alvenaria (43991-03)
- Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (95126-00)
- Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (47130-02)
- Comércio varejista de móveis (47547-01)
- Comércio varejista de materiais de construção (47440-05)

TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS PERMANECEM EM VIGOR, E OS SÓCIOS RESOLVEM CONSOLIDAR O CONTRATO COMO SEGUE.

Da Denominação, Sede e Duração

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade tem sua denominação de **S M INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Avenida Professor Moreira, 600, Jardim das Nações, CEP 12030-070, na cidade de Taubaté/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa iniciou suas atividades na data de registro do instrumento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa poderá estabelecer filiais em qualquer localidade do Território Nacional ou no exterior, de acordo com as condições econômico-financeiras da empresa, podendo, além disso, a qualquer momento, modificar seu regime jurídico, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Do Objeto Social

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto social:

- Comercio varejista de equipamentos e materiais de informática CNAE 47512-01
- Comercio varejista artigos de iluminação CNAE 47547-03
- Comércio varejista de materiais elétricos CNAE 47423-00
- Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação (47521-00)
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas (47440-01)
- Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (47415-00)
- Comércio varejista de móveis (47547-01)
- Comércio varejista de materiais de construção (47440-05)

- Comércio varejista eletrodoméstico e equipamentos de áudio/vídeo CNAE 47539-00
- Comércio varejista de artigos de papelaria CNAE 47610-03
- Reparação e manutenção de computadores e equipamentos CNAE 95118-00
- Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (95126-00)
- Locação de máquinas (Computadores e Impressoras) CNAE 77331-00
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos, sem operador CNAE 77390-99
- Instalação e manutenção elétrica CNAE 43215-00
- Instalação de sistema de prevenção contra incêndio (43223-03)
- Instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado e refrigeração (43223-02)
- Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação (62091-00)
- Atividade de monitoramento de sistemas eletrônicos CNAE 80200-01
- Cursos de informática CNAE 85996-99
- Treinamento em informática (85996-03)
- Outras obras de acabamento da construção (43304-99)
- Serviços de pintura de edifícios em geral (43304-04)
- Obras de alvenaria (43991-03)
- Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (47130-02)

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios declaram expressamente que exercem atividade econômica organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos dos artigos 966 e 982 do Código Civil.

Do Capital Social

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) dividido em 70.000 (Setenta Mil) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizado anteriormente, em moeda corrente do País, subscritas e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Valores em Reais
SERGIO MATEUS PEREIRA DE BARROS	51.100	73	R\$ 51.100,00
THIAGO BERALDO PAES	14.000	20	R\$ 14.000,00
LEONARDO LEITE DA SILVA	4.900	07	R\$ 4.900,00
TOTAL	70.000	100	R\$ 70.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Da Administração

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá somente ao sócio, **SERGIO MATEUS PEREIRA DE BARROS**, com poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade Ativa, Passiva, Judicial e Extrajudicialmente, autorizando-se o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

Das Reuniões e Deliberações Sociais

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Da Distribuição de Lucros e Remuneração dos Sócios

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A empresa poderá levantar balanço patrimonial em qualquer período do exercício para a apuração de resultados, e, havendo apuração de lucros, estes poderão, em comum acordo, ser distribuídos aos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios poderão ter retiradas a título de lucro, mensalmente ou trimestralmente, através de antecipações, e/ou anualmente, conforme a legislação.

Da Transmissão e Da Liquidação de Quotas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, sendo apurados e liquidados os direitos do sócio falecido e/ou interditado com base na situação patrimonial da sociedade, à data do ocorrido, situação verificada em balanço especialmente levantado, continuando-se a sociedade com os sócios remanescentes que incorporarão entre si, na proporção de suas participações, as quotas do sócio falecido e/ou interditado.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Regência Supletiva

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– No caso de omissão, a regência será supletiva pela lei 6.404/1976 (Lei das S/A).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Todas as alterações que venham a ocorrer, no contrato social, mediante aprovação dos sócios, serão efetuadas através de instrumento de alteração contratual.

Da Eleição de Foro

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro de Taubaté, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento de contrato social.

Taubaté, 09 de novembro de 2022.

SERGIO MATEUS PEREIRA DE BARROS

THIAGO BERALDO PAES

LEONARDO LEITE DA SILVA

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 80A4FF81B5DB40E4A761226D051D34D5
 Assunto: Complete com a DocuSign: 8º ALTERAÇÃO SM INFORMATICA.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 5
 Assinar páginas: 5
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 TATIANA SILVA
 Rua MARIANO MOREIRA 56
 TAUBATE, SAO PAULO 12080-400
 processos@contsal.com.br
 Endereço IP: 152.254.166.181

Rastreamento de registros

Status: Original
 10/11/2022 04:38:02

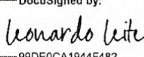
Portador: TATIANA SILVA
 processos@contsal.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Leonardo Leite
 leonardo.leite@smsolucoes.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 99DE0CA1944F482...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.139.197.86

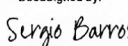
Registro de hora e data

Enviado: 10/11/2022 04:45:31
 Visualizado: 10/11/2022 08:49:01
 Assinado: 10/11/2022 08:49:46

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/11/2022 08:49:01
 ID: 704e1563-fd45-42c4-8a8c-30b47c5849e6

Sergio Barros
 sergio.barros@smsolucoes.com
 Diretor
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 2A405E8096174DE...

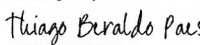
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 187.75.157.60

Enviado: 10/11/2022 04:45:30
 Visualizado: 10/11/2022 06:38:20
 Assinado: 10/11/2022 06:38:41

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/11/2022 06:38:20
 ID: 697bdb9e-3ae7-4827-a350-b8340c87f23d

Thiago Beraldo Paes
 thiago.beraldo@smsolucoes.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 5D286CEC8FAC42B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.139.197.86

Enviado: 10/11/2022 04:45:30
 Visualizado: 16/11/2022 05:31:58
 Assinado: 16/11/2022 05:32:29

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 16/11/2022 05:31:58
 ID: 453fafcd-fabe-4983-a102-0522cdb14bbe

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data**

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	10/11/2022 04:45:31
Entrega certificada	Segurança verificada	16/11/2022 05:31:58
Assinatura concluída	Segurança verificada	16/11/2022 05:32:29
Concluído	Segurança verificada	16/11/2022 05:32:29
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2430341617

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Atividades/Objeto		
NOME EMPRESARIAL S M INFORMATICA LTDA - E.P.P.		PORTE EPP
LOGRADOURO AVENIDA PROFESSOR MOREIRA		NÚMERO 600
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS NACOES	CEP 12030070
MUNICÍPIO TAUBATÉ		UF SP
E-MAIL processos@contsal.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 06245736000106	NIRE - SEDE 35227239287
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: TATIANA CRISTINA DA SILVA - Responsável DATA ASSINATURA: TATIANA CRISTINA DA SILVA:2751076483 ASSINATURA: 1 Assinado de forma digital por TATIANA CRISTINA DA SILVA:27510764831 Dados: 2024.04.05 13:49:36 -03'00'		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 201,55 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

03/04/2024

Página 1 de 1

8º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA**S M INFORMÁTICA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de contrato social, os abaixo assinados:

SERGIO MATEUS PEREIRA DE BARROS, nacionalidade brasileira, natural de Taubaté, Estado de São Paulo, casado sob regime de separação total de bens, nascido em 29/10/1983, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 43.501.419-5 – SSP-SP expedida em 21/06/1999 e CPF nº 227.125.308-02, residente e domiciliado na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, na Av. Cônego João Maria Raimundo da Silva, 217, apto 164/B, Barranco, CEP 12050-187 e;

THIAGO BERALDO PAES, nacionalidade brasileira, natural de Campinas, Estado de São Paulo, casado sob regime de separação de bens, nascido em 18/03/1987, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 42.954.118-1 – SSP-SP expedida em 22/10/2012 e CPF nº 351.773.668-63, residente e domiciliado na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Celso Charuri, 99, Portal da Mantiqueira, CEP 12040-809 e;

LEONARDO LEITE DA SILVA, nacionalidade brasileira, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, casado sob regime de participação final nos aquestos, nascido em 12/01/1994, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 42744782-3 SSP-SP expedida em 31/01/2006 e CPF nº. 414.740.428-64, residente e domiciliado na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, Rua José Vicente de Barros, 2316, Parque Santo Antônio, Taubaté/SP CEP 12061-001. Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de, **S M INFORMÁTICA LTDA**, com sede na cidade de Taubaté/SP, na Avenida Professor Moreira, 600, Jardim das Nações, CEP 12030-070, com contrato social devidamente registrado na JUCESP sob o NIRE nº **3522723928-7** em 05/02/2013, inscrita no **CNPJ nº 06.245.736/0001-06** por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social, a partir desta data, promover alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o objeto social da empresa para:

- Comercio varejista de equipamentos e materiais de informática (47512-01)
- Comércio varejista de materiais elétricos (47423-00)
- Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação (47521-00)
- Comércio varejista eletrodoméstico e equipamentos de áudio/vídeo (47539-000)
- Reparação e manutenção de computadores e equipamentos (95118-000)
- Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (95126-00)
- Locação de máquinas (Computadores e Impressoras) (77331-00)
- Instalação e manutenção elétrica (43215-00)
- Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação (62091-00)
- Atividade de monitoramento de sistemas eletrônicos (80200-01)
- Cursos de informática (85996-99)
- Treinamento em informática (85996-03)

DS
TB

DS
SB

DS
U

TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS PERMANECEM EM VIGOR, E OS SÓCIOS RESOLVEM CONSOLIDAR O CONTRATO COMO SEGUE.

Da Denominação, Sede e Duração

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade tem sua denominação de **S M INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Avenida Professor Moreira, 600, Jardim das Nações, CEP 12030-070, na cidade de Taubaté/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa iniciou suas atividades na data de registro do instrumento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa poderá estabelecer filiais em qualquer localidade do Território Nacional ou no exterior, de acordo com as condições econômico-financeiras da empresa, podendo, além disso, a qualquer momento, modificar seu regime jurídico, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Do Objeto Social

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto social:

- Comércio varejista de equipamentos e materiais de informática (47512-01)
- Comércio varejista de materiais elétricos (47423-00)
- Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação (47521-00)
- Comércio varejista eletrodoméstico e equipamentos de áudio/vídeo (47539-00)
- Reparação e manutenção de computadores e equipamentos (95118-00)
- Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (95126-00)
- Locação de máquinas (Computadores e Impressoras) (77331-00)
- Instalação e manutenção elétrica (43215-00)
- Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação (62091-00)
- Atividade de monitoramento de sistemas eletrônicos (80200-01)
- Cursos de informática (85996-99)
- Treinamento em informática (85996-03)

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios declaram expressamente que exercem atividade econômica organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos dos artigos 966 e 982 do Código Civil.

DS
TB

DS
SB

DS
U

Do Capital Social

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) dividido em 70.000 (Setenta Mil) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizado anteriormente, em moeda corrente do País, subscritas e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Valores em Reais
SERGIO MATEUS PEREIRA DE BARROS	51.100	73	R\$ 51.100,00
THIAGO BERALDO PAES	14.000	20	R\$ 14.000,00
LEONARDO LEITE DA SILVA	4.900	07	R\$ 4.900,00
TOTAL	70.000	100	R\$ 70.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Da Administração

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá somente ao sócio, **SERGIO MATEUS PEREIRA DE BARROS**, com poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade Ativa, Passiva, Judicial e Extrajudicialmente, autorizando-se o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DS
TB

DS
SB

DS
U

Das Reuniões e Deliberações Sociais

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Da Distribuição de Lucros e Remuneração dos Sócios

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A empresa poderá levantar balanço patrimonial em qualquer período do exercício para a apuração de resultados, e, havendo apuração de lucros, estes poderão, em comum acordo, ser distribuídos aos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios poderão ter retiradas a título de lucro, mensalmente ou trimestralmente, através de antecipações, e/ou anualmente, conforme a legislação.

Da Transmissão e Da Liquidação de Quotas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, sendo apurados e liquidados os direitos do sócio falecido e/ou interditado com base na situação patrimonial da sociedade, à data do ocorrido, situação verificada em balanço especialmente levantado, continuando-se a sociedade com os sócios remanescentes que incorporarão entre si, na proporção de suas participações, as quotas do sócio falecido e/ou interditado.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DS
TB

DS
SB

DS
U

Regência Supletiva

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– No caso de omissão, a regência será supletiva pela lei 6.404/1976 (Lei das S/A).

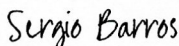
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Todas as alterações que venham a ocorrer, no contrato social, mediante aprovação dos sócios, serão efetuadas através de instrumento de alteração contratual.

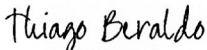
Da Eleição de Foro

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro de Taubaté, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento de contrato social.

Taubaté, 02 de abril de 2024.

DocuSigned by:

2A405E8096174DE...
SERGIO MATEUS PEREIRA DE BARROS

DocuSigned by:

5D266CEC8FAC42B...
THIAGO BERALDO PAES

DocuSigned by:

99DE0CA1944F482...
LEONARDO LEITE DA SILVA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Eu, SERGIO MATEUS PEREIRA DE BARROS, portador do Documento de Identificação nº 435014195, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 22712530802, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa S M INFORMATICA LTDA - E.P.P., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA PROFESSOR MOREIRA, 600 - Bairro: JARDIM DAS NACOES, Taubaté - SP CEP 12030070, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DocuSigned by:

2A405E8096174DE...

SERGIO MATEUS PEREIRA DE BARROS (Sócio-Administrador)
435014195

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: EE8A5066E9F74FFB90CD8C35CCF09CB6

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: 9º ALTERAÇÃO SM INFORMATICA.pdf, Documento - Declaração de Licenciament...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 6

Assinaturas: 4

Certificar páginas: 5

Rubrica: 12

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

TATIANA SILVA

Rua MARIANO MOREIRA 56

TAUBATE, SAO PAULO 12080-400

processos@contsal.com.br

Endereço IP: 179.247.164.3

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: TATIANA SILVA

Local: DocuSign

04/04/2024 06:31:03

processos@contsal.com.br

Eventos do signatário

Leonardo Leite

leonardo.leite@smsolucoes.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Assinatura**

DocuSigned by:
Leonardo Leite
99DE0CA194F482...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.139.197.86

Registro de hora e data

Enviado: 04/04/2024 06:38:24

Visualizado: 04/04/2024 07:17:22

Assinado: 04/04/2024 07:18:20

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/11/2022 08:49:01

ID: 704e1563-fd45-42c4-8a8c-30b47c5849e6

Sergio Barros

sergio.barros@smsolucoes.com

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Sergio Barros
2A405E8096174DE...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.139.197.86

Enviado: 04/04/2024 06:38:24

Visualizado: 04/04/2024 13:34:42

Assinado: 04/04/2024 13:34:56

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/04/2024 13:34:42

ID: 5e3d540c-c24e-4307-a59e-a009f7c96c60

Thiago Beraldo

thiago.beraldo@smsolucoes.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Thiago Beraldo
5D266CEC8FAC42B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.185.181.238

Enviado: 04/04/2024 06:38:25

Visualizado: 05/04/2024 04:13:01

Assinado: 05/04/2024 04:13:26

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/04/2024 04:13:01

ID: ae8e292e-311c-4fa1-a649-cd4cfe21fb9d

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data**

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	04/04/2024 06:38:25
Entrega certificada	Segurança verificada	05/04/2024 04:13:01
Assinatura concluída	Segurança verificada	05/04/2024 04:13:26
Concluído	Segurança verificada	05/04/2024 04:13:26
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, CONTABILIDADE UNIVERSAL SS LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact CONTABILIDADE UNIVERSAL SS LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: processos@contsal.com.br

To advise CONTABILIDADE UNIVERSAL SS LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at processos@contsal.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from CONTABILIDADE UNIVERSAL SS LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to processos@contsal.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with CONTABILIDADE UNIVERSAL SS LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to processos@contsal.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify CONTABILIDADE UNIVERSAL SS LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by CONTABILIDADE UNIVERSAL SS LTDA during the course of your relationship with CONTABILIDADE UNIVERSAL SS LTDA.

FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SÓCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

EMPRESA		
S M INFORMATICA LTDA		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35227239287	05/02/2013	19/04/2024 13:10:22
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
03/05/2004	06.245.736/0001-06	

CAPITAL
R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA ANTONIO VALENTE DA SILVA	NÚMERO: 94	
BAIRRO: JARDIM SANTA CLARA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: TAUBATE	CEP: 12080-230	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
SERGIO MATEUS PEREIRA DE BARROS, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 227.125.308-02, RG/RNE: 435014195 - SP, RESIDENTE À RUA LUIS VAZ DE CAMOES, 170, JARDIM ANA ROSA, TAUBATE - SP, CEP 12071-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 960,00
THIAGO BERALDO PAES, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 351.773.668-63, RG/RNE: 429541181 - SP, RESIDENTE À RUA EMBAIXADOR JOSE CARLOS DE MACEDO SOA, 890, CHACARA SANTA LUZIA, TAUBATE - SP, CEP 12091-400, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 40,00

ARQUIVAMENTOS

SESSÃO: 05/02/2013

TRANSFORMADA DE NIRE 35120021021.

NUM.DOC: 803.505/13-9 SESSÃO: 05/02/2013

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

NUM.DOC: 239.206/14-9 SESSÃO: 24/06/2014

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE SERGIO MATEUS PEREIRA DE BARROS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 227.125.308-02, RG/RNE: 43501419-5 - SP, RESIDENTE À RUA GONCALVES DIAS, 121, CASTELO RESID DO CO, TREMEMBE - SP, CEP 12120-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 960,00.

REMANESCENTE THIAGO BERALDO PAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 351.773.668-63, RG/RNE: 42954118-1 - SP, RESIDENTE À RUA EMBAIXADOR JOSE CARLOS DE MACEDO SOA, 890, CHACARA SANTA LUZIA, TAUBATE - SP, CEP 12091-400, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 40,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

INCLUSÃO DE CNPJ 06.245.736/0001-06

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 492.580/15-7 SESSÃO: 05/11/2015

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 210.419/16-7 SESSÃO: 10/05/2016

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 146.328/18-8 SESSÃO: 28/05/2018

ADMITIDO LEONARDO LEITE DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 414.740.428-64, RG/RNE: 42744782-3 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE FRANCISCO RIBEIRO, 171, PARQUE SAO LUIS, TAUBATE - SP, CEP 12061-490, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 30,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SERGIO MATEUS PEREIRA DE BARROS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 227.125.308-02, RG/RNE: 43501419-5 - SP, RESIDENTE À RUA GONCALVES DIAS, 121, CASTELO RESID DO CO, TREMEMBE - SP, CEP 12120-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 930,00.

REMANESCENTE THIAGO BERALDO PAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 351.773.668-63, RG/RNE: 42954118-1 - SP, RESIDENTE À RUA EMBAIXADOR JOSE CARLOS DE MACEDO SOA, 890, CHACARA SANTA LUZIA, TAUBATE - SP, CEP 12091-400, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 40,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 605.671/19-9 SESSÃO: 05/12/2019

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LEONARDO LEITE DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 414.740.428-64, RG/RNE: 42744782-3 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE FRANCISCO RIBEIRO, 171, PARQUE SAO LUIS, TAUBATE - SP, CEP 12061-490, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.100,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SERGIO MATEUS PEREIRA DE BARROS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 227.125.308-02, RG/RNE: 43501419-5 - SP, RESIDENTE À RUA GONCALVES DIAS, 121, CASTELO RESID DO CO, TREMEMBE - SP, CEP 12120-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 65.100,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE THIAGO BERALDO PAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 351.773.668-63, RG/RNE: 42954118-1 - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR CELSO CHARURI, 99, APTO 41, RESIDENCIAL PORTAL, TAUBATE - SP, CEP 12040-809, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.800,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA PROFESSOR MOREIRA, 600, JARDIM DAS NACOES, TAUBATE - SP, CEP 12030-070. , DATADA DE: 12/11/2019.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 510.661/22-1 SESSÃO: 25/02/2022

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LEONARDO LEITE DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 414.740.428-64, RG/RNE: 42744782-3 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE VICENTE DE BARROS, 2316, PARQUE SANTO ANTONI, TAUBATE - SP, CEP 12061-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.900,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SERGIO MATEUS PEREIRA DE BARROS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 227.125.308-02, RG/RNE: 43501419-5 - SP, RESIDENTE À AVENIDA CONEGO JOAO MARIA RAIMUNDO DA SI, 217, APT 164B, VILA COSTA, TAUBATE - SP, CEP 12050-187, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 51.100,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE THIAGO BERALDO PAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 351.773.668-63, RG/RNE: 42954118-1 - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR CELSO CHARURI, 99, RESIDENCIAL PORTAL, TAUBATE - SP, CEP 12040-809, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 14.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 436.042/22-8 SESSÃO: 08/09/2022

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA., DATADA DE: 26/08/2022.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 584.110/22-4 SESSÃO: 18/11/2022

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL.

REMANESCENTE LEONARDO LEITE DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 414.740.428-64, RG/RNE: 42744782-3 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE VICENTE DE BARROS, 2316, PARQUE SANTO ANTONI, TAUBATE - SP, CEP 12061-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.900,00.

REMANESCENTE SERGIO MATEUS PEREIRA DE BARROS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 227.125.308-02, RG/RNE: 43501419-5 - SP, RESIDENTE À AVENIDA CONEGO JOAO MARIA RAIMUNDO DA SI, 217, APT 164B, VILA COSTA, TAUBATE - SP, CEP 12050-187, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 51.100,00.

REMANESCENTE THIAGO BERALDO PAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 351.773.668-63, RG/RNE: 42954118-1 - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR CELSO CHARURI, 99, RESIDENCIAL PORTAL, TAUBATE - SP, CEP 12040-809, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 14.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL., DATADA DE: 18/11/2022.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 1.087.416/24-3 SESSÃO: 11/04/2024

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO., DATADA DE: 11/04/2024.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.



documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 236480827, sexta-feira, 19 de abril de 2024 às 13:10:22.

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

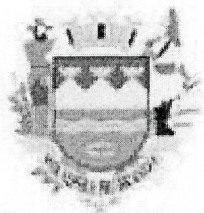
Código de controle da consulta: e72dc440-cafc-4807-8aac-2d3c130c498a

Estabelecimento	
IE: 688.248.453.110	
CNPJ: 06.245.736/0001-06	
Nome Empresarial: S M INFORMATICA LTDA	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA PROFESSOR MOREIRA	
Nº: 600	Complemento:
CEP: 12.030-070	Bairro: JARDIM DAS NACOES
Município: TAUBATE	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 14/03/2005
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - TAUBATÉ
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividades Econômicas: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Instalação e manutenção elétrica Comércio varejista de material elétrico Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico Treinamento em informática Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 04/02/2011	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/10/2018	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA

SERVIÇO DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão de Cadastro Mobiliário

Inscrição Municipal 045825

Código R.C.F. 0045825

Razão Social S M INFORMATICA LTDA

Logradouro PROFESSOR MOREIRA

Nro. 600

Complemento

Bairro JARDIM DAS NACOES

Cidade Taubaté - SP

CEP 12030-070

C.N.P.J/C.P.F. 06.245.736/0001-06

Inscrição Estadual/RG 688.248.453.110

Data de abertura 23/04/2004

Processo Abertura 6821/2009

Processo Última Alteração FIC 19666/2024

Data da Alteração 11/04/2024

Situação Cadastral Ativo

Área Ocupada 239.96

Código CNAE Descrição da Atividade

4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

4321-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO

8599-6/99 Outras atividades de ensino Não especificadas anteriormente

9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

8020-0/01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico

8599-6/03 Treinamento em informática

4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

6209-1/00 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

9512-6/00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Certificamos que este contribuinte, esta devidamente inscrito nesta Municipalidade, conforme os dados declarados e constantes da presente certidão.

Emitida às 13:43:07 do dia 19/04/2024

Válida até 19/10/2024

Código de controle da certidão: CCM4F3DF9EE28A1417FC1B6BB5B97A2C3EE

Obs. o artigo 15 da L. C. 108 de 28/10/2003, determina: O contribuinte deverá manter permanentemente atualizada a sua inscrição, comunicando a repartição competente, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua ocorrência ou registro, as alterações que se verificarem, bem como a cessação de suas atividades, afim de obter a baixa de sua inscrição, evitando assim, sofre as penalidades previstas no artigo 40-I da mesma Lei e no artigo 275-IV da L.C. 002 de 17/12/1990.

171
4

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 06/09/2024, às 14h58, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 06.245.736/0001-06 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 06/09/2024, às 14h58.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: 1ff82145-bedb-4ca4-a39f-7fa31195f04c
ou acesse utilizando o QR Code





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 06.245.736/0001-06

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24090270297-01

Data e hora da emissão 06/09/2024 14:55:27

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa S M INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.245.736/0001-06, com sede na Av Prof Moreira, 600, Jardim das Nações, Taubaté/SP prestou Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Microcomputadores e Notebooks, Instalação e configuração de equipamentos (impressoras, projetores e roteadores, etc.), a contento da empresa CONTABILIDADE SÃO JOSÉ LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o Nº 04.568.271/0001-07 com sede no endereço Avenida Independência, 1177, Independência, Taubaté/SP conforme relação abaixo:

Serviço	Periodicidade	Qtde.
Manutenção Preventiva e Corretiva	Mensal	25 computadores/notebooks
Instalação e configuração de equipamentos (impressoras, projetores e roteadores, etc.)	Sob demanda	

Destaca-se que a empresa citada, acima presta os serviços desde dezembro de 2013

Taubaté, 08 de Agosto de 2023



Luiz Fernando
Telefone: (12) 3622-8859

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **S M INFORMATICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **06.245.736/0001-06**, com sede na Av Prof Moreira, 600, Jardim das Nações, Taubaté/SP prestou Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Microcomputadores e Notebooks, Instalação e configuração de equipamentos (impressoras, projetores e roteadores, etc.), a contento da empresa **A. H. MASRI DROGARIA – ME** inscrita no CNPJ sob o Nº **24.542.328/0003-60** com sede no endereço **AVENIDA BRIGADEIRO JOSE VICENTE DE FARIA LIMA, 1180, JARDIM MARIA AUGUSTA, TAUBATÉ/SP** conforme relação abaixo:

Serviço	Periodicidade	Qtde.
Manutenção Preventiva e Corretiva	Mensal	60 computadores/notebooks
Instalação e configuração de equipamentos (impressoras, projetores e roteadores, etc.)	Sob demanda	

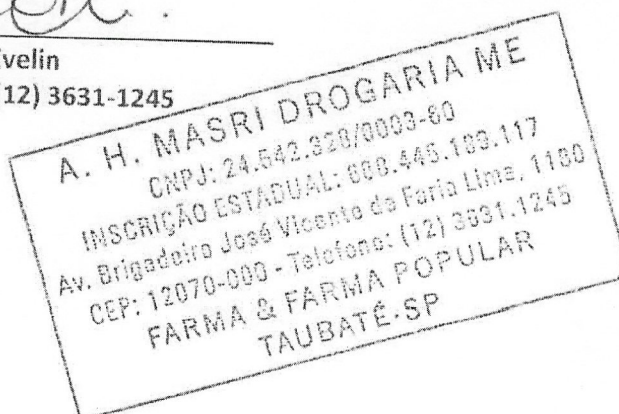
Destaca-se que a empresa citada, acima presta os serviços desde junho de 2016.

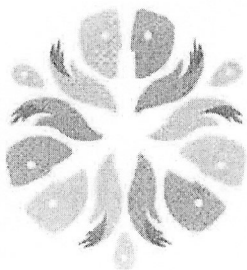
Taubaté, 08 de Agosto de 2023



Evelin

Telefone: (12) 3631-1245





FATOR
HUMANO
clinica

175
P1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa S M INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o N° 06.245.736/0001-06, com sede na Av Prof Moreira, 600, Jardim das Nações, Taubaté/SP prestou Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Microcomputadores e Notebooks, Instalação e configuração de equipamentos (impressoras, projetores e roteadores, etc.), a contento da empresa INSTITUTO DE SAUDE FATOR HUMANO LTDA inscrita no CNPJ sob o N° 26.176.977/0001-58 com sede no endereço Rua Coronel Gomes Nogueira, 66, Centro, TAUBATÉ/SP conforme relação abaixo:

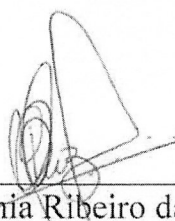
Serviço Periodicidade Qtde.

Manutenção Preventiva e Corretiva Mensal 30 computadores/notebooks

Instalação e configuração de equipamentos (impressoras, projetores e roteadores, etc.) sob demanda.

Destaca-se que a empresa citada, acima presta os serviços desde outubro de 2019

Taubaté, 08 de Agosto de 2023



Belania Ribeiro da Luz
Gerente Administrativo
Telefone: (12) 3621-6141

INSTITUTO DE SAÚDE FATOR HUMANO
Rua Cel Gomes Nogueira, 66 – Centro Taubaté/SP
(12) 3432-3200 (12)3621-6141

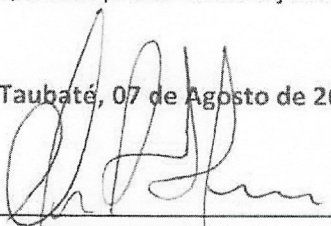
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **S M INFORMATICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **06.245.736/0001-06**, com sede na Av Prof Moreira, 600, Jardim das Nações, Taubaté/SP prestou Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Microcomputadores e Notebooks, Instalação e configuração de equipamentos (impressoras, projetores e roteadores, etc.), a contento da empresa **Marina Calçados**, inscrita no CNPJ sob o Nº **05.853.378/0001-51**, com sede no endereço **AV ITALIA, 1250, JARDIM DAS NAÇÕES, TAUBATÉ/SP**, conforme relação descrita abaixo:

Serviço	Periodicidade	Qtde.
Manutenção Preventiva e Corretiva	Mensal	65 computadores/notebooks
Instalação e configuração de equipamentos (impressoras, projetores e roteadores, etc.)	Sob demanda	

Destaca-se que a empresa citada, acima presta os serviços desde 2005.

Taubaté, 07 de Agosto de 2023



Clarice Aparecida da Silva
CPF: 144.611.628-00
Telefone: (12) 3413-8010

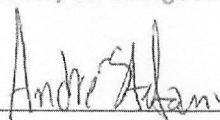
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **S M INFORMATICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **06.245.736/0001-06**, com sede na Av Prof Moreira, 600, Jardim das Nações, Taubaté/SP prestou Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Microcomputadores e Notebooks, Instalação e configuração de equipamentos (impressoras, projetores e roteadores, etc.), a contento da empresa **RC TECHNICA CALDEIRARIA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **29.450.668/0001-12** com sede no endereço **Avenida Bandeirantes, 8500, Centro, TAUBATÉ/SP** conforme relação abaixo:

Serviço	Periodicidade	Qtde.
Manutenção Preventiva e Corretiva	Mensal	27 computadores/notebooks
Instalação e configuração de equipamentos (impressoras, projetores e roteadores, etc.)	Sob demanda	

Destaca-se que a empresa citada, acima presta os serviços desde dezembro de 2019

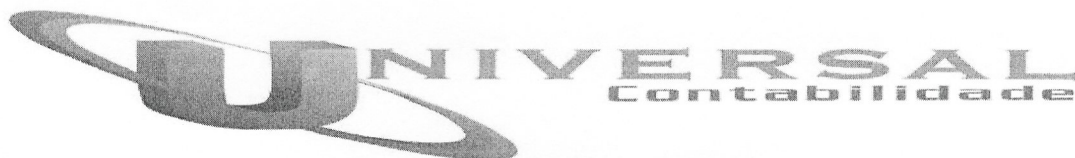
Taubaté, 08 de Agosto de 2023



André Stefani

Telefone: (12) 3683-1317

RC TECHNICA Calderaria e Montagem Industrial LTDA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **S M INFORMATICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **06.245.736/0001-06**, com sede na Av. Prof. Moreira, 600, Jardim das Nações, Taubaté/SP prestou Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Microcomputadores e Notebooks, Instalação e configuração de equipamentos (impressoras, projetores e roteadores, etc.), a contento da empresa **CONTABILIDADE UNIVERSAL S/S LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **65.057.184/0001-71** com sede no endereço **RUA MARIANO MOREIRA, 56, CENTRO, TAUBATÉ/SP** conforme relação abaixo:

Serviço	Periodicidade	Qtde.
Manutenção Preventiva e Corretiva	Mensal	20 computadores/notebooks
Instalação e configuração de equipamentos (impressoras, projetores e roteadores, etc.)	Sob demanda	

Destaca-se que a empresa citada, acima presta os serviços desde junho de 2010.

Taubaté, 09 de agosto de 2023.

DocuSigned by:
CONTABILIDADE UNIVERSAL
0B464A1759B343C...

Contabilidade Universal SS Ltda – CNPJ 65.057.184/0001-71
Telefone: (12) 3411-0844

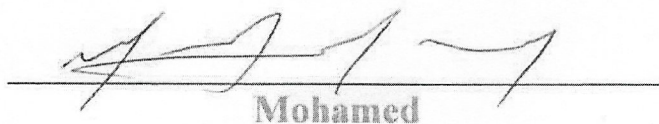
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **S M INFORMATICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **06.245.736/0001-06**, com sede na Av Prof Moreira, 600, Jardim das Nações, Taubaté/SP prestou Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Microcomputadores e Notebooks, Instalação e configuração de equipamentos (impressoras, projetores e roteadores, etc.), a contento da empresa **N28 COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº **52.880.226/0001-28** com sede no endereço Rua Bispo Rodovalho, 183, Centro, TAUBATÉ/SP conforme relação abaixo:

Serviço	Periodicidade	Qtde.
Manutenção Preventiva e Corretiva	Mensal	65 computadores/notebooks
Instalação e configuração de equipamentos (impressoras, projetores e roteadores, etc.)	Sob demanda	

Destaca-se que a empresa citada, acima presta os serviços desde outubro de 2010

Taubaté, 08 de Agosto de 2023



Mohamed

Telefone: (12) 3426-7914

Z. HUSSEIN MASRI EPP
CNPJ: 07.329.286/0001-00
Insc. Est. 688.249.282.116
Fone: (12) 3624-4139



verge parceria estratégica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa S M INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.245.736/0001-06, com sede na Av. Prof. Moreira, 600, Jardim das Nações, Taubaté/SP prestou Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Microcomputadores e Notebooks, Instalação e configuração de equipamentos (impressoras, projetores e roteadores, etc.), a contento da empresa VERGE STUDIO COMUNICACAO LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o Nº 10.750.678/0001-45 com sede no endereço Rua José Vicente de Barros, 1372 – sala 06, Parque Santo Antônio, TAUBATÉ/SP conforme relação abaixo:

Serviço	Periodicidade	Qtde.
Manutenção Preventiva e Corretiva	Mensal	35 computadores/notebooks
Instalação e configuração de equipamentos (impressoras, projetores e roteadores, etc.)	Sob demanda	

Destaca-se que a empresa citada, acima presta os serviços desde agosto de 2018.

Taubaté, 08 de agosto de 2023.

VERGE STUDIO COMUNICAÇÃO EIRELI

CNPJ: 10.750.678/0001-45

THIAGO ALVES DE FARIA PEREIRA | RG: 43.513.440-1

10.750.678/0001-45

VERGE STUDIO COMUNICAÇÃO

Rua José Vicente de Barros, nº 1372

(Sala 2, 4, 6 e 8)

Parque Santo Antônio - CEP: 12061-001

TAUBATÉ-SP



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **S M INFORMATICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **06.245.736/0001-06**, com sede na Av Prof. Moreira, 600, Jardim das Nações, Taubaté/SP prestou Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Microcomputadores e Notebooks, Instalação e configuração de equipamentos (impressoras, projetores e roteadores, etc.), a contento da empresa **YNOVA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **21.329.965/0001-00** com sede no endereço **Avenida Independência, 1089, Cidade Nova, Pindamonhangaba/SP** conforme relação abaixo:

Serviço	Periodicidade	Qtde.
Manutenção Preventiva e Corretiva	Mensal	37 computadores/notebooks
Instalação e configuração de equipamentos (impressoras, projetores e roteadores, etc.)	Sob demanda	

Destaca-se que a empresa citada, acima presta os serviços desde dezembro de 2019

Taubaté, 08 de Agosto de 2023

Danilo V. de Oliveira

Danilo V. de Oliveira

Telefone: (12) 99185-6256

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

Aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano 2024, em vista do resultado do Pregão 01/2024, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e as exigências estabelecidas no edital e seus anexos que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre a Administração Municipal e a Licitante vencedora:

1.0. Da detentora da Ata de Registro de Preços:

1.1. Considerando-se registrados os seguintes preços da empresa: **S M INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Avenida Professor Moreira, 600, Jardim das Nações, CEP 12030-070, na cidade de Taubaté/SP, CNPJ nº 06.245.736/0001-06, nesta ato representada por **SERGIO MATEUS PEREIRA DE BARROS**, nacionalidade brasileira, natural de Taubaté, Estado de São Paulo, casado sob regime de separação total de bens, nascido em 29/10/1983, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 43.501.419-5 – SSP-SP expedida em 21/06/1999 e CPF nº 227.125.308-02, residente e domiciliado na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, na Av. Cônego João Maria Raimundo da Silva, 217, apto 164/B, Barranco, CEP 12050-187.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Hora	Serviços de tecnologia da informação e apoio técnico nas atividades de informática (TODOS OS DEPARTAMENTOS)	1.250	60,00	75.000,00
02	Hora	Serviços de tecnologia da informação e apoio técnico nas atividades de informática (UBS SEBASTÃO BATISTA)	50	90,00	4.500,00
03	Hora	Serviços de tecnologia da informação e apoio técnico nas atividades de informática (UBS JOSÉ PINTO)	50	47,00	2.350,00
TOTAL ESTIMADO PARA UM ANO DE PRESTAÇÃO > > >					81.850,00

2.0. Do objeto:

2.1. Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva – manutenção e reparos em computadores, conexão de impressoras em rede, instalação e configuração de roteadores, instalação e configuração de switch, distribuição de redes, confecção de novas redes, organização de racks, reparos em cabos de rede e outros serviços correlatos para os equipamentos e sistemas de informática no âmbito da Administração Municipal (todos os departamentos).

3.0. Forma de Execução do Objeto:

3.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o departamento requisitante, deverá requisitar do detentor da Ata de Registro de Preços, os serviços registrados mediante a formalização de contrato, ou conforme o caso, a emissão de Ordem de Serviços (OS) que é documento hábil a substituir o contrato, nos termos do art. 95, II da Lei 14.133/21, sendo que ao confirmar o recebimento da OS, a detentora da Ata assume o status de contratada e se obriga a cumprir as normas da minuta do contrato integrante do Edital que a esta Ata deu origem.

3.2. A Contratada deverá executar os serviços no local indicado que será sempre no âmbito do território deste município. Os Serviços serão certificados pelo fiscal de contrato, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas em edital, certificará seu cumprimento;

3.3. O transporte de pessoal, equipamentos, ferramentas, etc., até o local indicado será de inteira responsabilidade da Contratada, o qual deverá ser realizado em veículo apropriado, em boas condições, regularizado e com motorista devidamente habilitado para dirigir aquele veículo.

3.4. Caberá à contratada as despesas decorrentes de entregas, seguros, mão-de-obra, etc., e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações e omissões na execução do objeto.

3.5. Caberá a contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.0. Prazos de Execução:

4.1. A contratada deverá iniciar cada manutenção solicitada nos locais indicados, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a confirmação recebimento da Ordem de Serviço ou após a assinatura do contrato;

5.0. Prazo de Vigência:

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

6.0. Prorrogação:

6.1. A presente Ata poderá ser prorrogada por igual período, caso se mostre vantajoso para a administração.

7.0. Locais de execução:

7.1. Os serviços deverão ser executados nos locais a serem indicados no momento da solicitação, respeitando os limites geográficos do município de Gonçalves/MG;

7.2. Os serviços deverão ser executados sem qualquer ônus ao município, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de: fretes, seguros, mão de obra, alimentação e hospedagem de técnicos, etc.;

7.3. A contratada responderá nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações e omissões na execução dos serviços.

7.3.1. As quantidades apresentadas são estimadas e máximas, não constituindo sob nenhuma hipótese garantia de faturamento. Conforme a necessidade deste Município, essas quantidades poderão ser adquiridas até seu limite ou a menor, sendo que o faturamento deverá estar de acordo com a efetiva execução e não pelo seu valor máximo.

8.0. Da forma de pagamento:

8.1. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria Municipal, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal de Ata de Registro, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

8.2. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ do Município de Gonçalves/MG;

8.3. A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida;

8.4. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

8.5. O pagamento se dará por depósito bancário em nome da Contratada, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

8.6. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

8.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% ao mês e de 0,12% ao ano.

9.0. Obrigações da Contratada:

9.1. Contratada se compromete a realizar durante a vigência da Ata de Registro, em caso de necessidade, sem ônus para a contratada, atualizações de software.

9.2. Iniciar as manutenções no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do recebimento da OS ou assinatura do contrato.

9.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos.

9.4. Na hipótese de rejeição dos serviços (que se encontre em desacordo com as especificações solicitadas), a Contratada deverá substituí-los, sem repasse dos custos à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.5. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação. A Contratada, além da execução dos serviços licitado e das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, obriga-se a:

9.5.1. Comunicar ao fiscal de Ata de Registro responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.5.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados na Ata de Registro;

9.5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos;

9.5.4. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.5.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos serviços, inclusive terceiros;

9.5.6. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

9.5.7. A obrigação da contratada de manter, durante toda a execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5.8. Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Gonçalves somente pelos servidores autorizados.

9.5.9. Informar à Órgão gerenciador da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da execução dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;

9.5.10. Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações da Ata de Registro, sem prévia e formal anuência da Órgão gerenciador;

9.5.11. Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela Órgão Gerenciador, salvo motivo de força maior.

9.5.12. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência

10.0. Obrigações da Órgão gerenciador:

10.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto da Ata de Registro através de preposto devidamente designado;

10.2. Supervisionar a entrega dos serviços e comunicará contratada as irregularidades observadas na sua execução;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.4. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos serviços solicitados;

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

10.6. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes em edital;

11.0 Da dotação Orçamentária:

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LO, as quais serão informadas na ocasião de formalização dos contratos ou documentos equivalentes.

11.2. Para o exercício subsequente as dotações orçamentárias serão da mesma natureza e específicas daquele exercício.

11.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 83, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.0. Penalidades:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando solicitado;

12.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.4. Não celebrar a Ata de Registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. Fraudar a licitação;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro licitado;
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6 a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro licitado;
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
- 12.9. Além das penalidades impostas as empresas ainda serão inscritas em cadastro de empresas penalizadas.
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas.
- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
- 12.15. Os valores devidos e não quitados poderão ser inscritos na Dívida Ativa do Município.
- 12.16. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

13.0. Das disposições gerais:

- 13.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e na hipótese do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/21, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

189
H

13.2. A detentora da ata de registro de preços deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 001/2024.

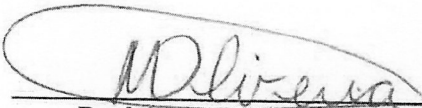
13.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024 e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.4. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade de **Jean Barbosa Pereira – Diretor do Departamento de Administração.**

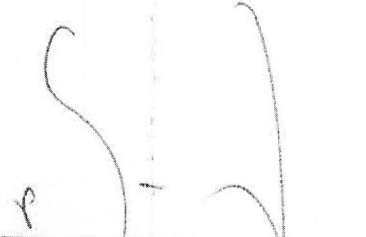
13.5. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraisópolis - Minas Gerais, esgotadas as vias Administrativas.

13.6. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo MUNICÍPIO DE GONÇALVES, Estado do Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, pelo representante da empresa detentora e por duas testemunhas.

Gonçalves, 16 de maio de 2024.



Prefeitura de Gonçalves
Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal



Detentora
S. M. INFORMÁTICA LTDA



Testemunha
Erica Aparecida Camargo
CPF: 150.527.056-11



Testemunha
Márcio Vieira de Paula
CPF: 457.050.626-72



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 929379 - CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP

PREGÃO 90001/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Entrega de propostas: De 08/08/2024 às 08:00 até 22/08/2024 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 22/08/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/08/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/08/2024 às 08:37:40	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/08/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
22/08/2024 às 08:37:39	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

186

Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Valor estimado:	R\$ 13.501,8750	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	4	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 500,0000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.017.***-0 - MARIANA LOPES HOHMANN CLARO para S M INFORMATICA LTDA, CNPJ 06.245.736/0001-06, melhor lance: R\$ 4.500,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.363.165/0001-09 - 38.363.165 BIANCA APARECIDA DE RROS SILVERIO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 4.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 13.501,8750 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4		
50.354.328/0001-84 - ALPHACORP LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 13.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 20.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4		
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 13.501,8750	-
Valor proposta: R\$ 13.501,8750 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4		
14.432.754/0001-25 - CAELIHCOM SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 13.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 13.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4		
14.336.933/0001-69 - FF SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 12.997,0000	-
Valor proposta: R\$ 12.997,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4		
09.039.335/0001-98 - IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 7.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 13.501,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
54.830.541/0001-76 - LEBAP TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 13.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 13.500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
05.352.572/0001-53 - LORAC INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 18.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 30.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
47.379.301/0001-31 - METIS TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 13.001,8750	-
Valor proposta: R\$ 13.501,8750	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
06.245.736/0001-06 - S M INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 4.500,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 13.501,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
35.384.904/0001-42 - SEGTRON INFORMATICA E DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 3.500,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 13.501,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
48.869.035/0001-98 - WORKDAY SOLUCOES TECNOLOGICAS E CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 9.100,0000	-
Valor proposta: R\$ 13.500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
22/08/2024 08:01:28	35.384.904/0001-42	R\$ 12.497,0000
22/08/2024 08:02:15	05.352.572/0001-53	R\$ 29.500,0000
22/08/2024 08:02:36	47.379.301/0001-31	R\$ 13.001,8750
22/08/2024 08:03:40	50.354.328/0001-84	R\$ 14.000,0000
22/08/2024 08:03:41	09.039.335/0001-98	R\$ 11.900,0000
22/08/2024 08:05:06	06.245.736/0001-06	R\$ 11.000,0000
22/08/2024 08:05:26	38.363.165/0001-09	R\$ 10.500,0000
22/08/2024 08:05:32	35.384.904/0001-42	R\$ 10.000,0000
22/08/2024 08:05:50	06.245.736/0001-06	R\$ 9.500,0000
22/08/2024 08:06:09	38.363.165/0001-09	R\$ 9.000,0000
22/08/2024 08:06:23	06.245.736/0001-06	R\$ 8.500,0000

188
M

Data/hora	Participante	Lance
22/08/2024 08:06:32	35.384.904/0001-42	R\$ 8.000,0000
22/08/2024 08:06:37	05.352.572/0001-53	R\$ 18.000,0000
22/08/2024 08:07:01	06.245.736/0001-06	R\$ 7.500,0000
22/08/2024 08:07:04	50.354.328/0001-84	R\$ 13.500,0000
22/08/2024 08:07:08	09.039.335/0001-98	R\$ 7.000,0000
22/08/2024 08:07:44	06.245.736/0001-06	R\$ 6.500,0000
22/08/2024 08:08:19	35.384.904/0001-42	R\$ 6.000,0000
22/08/2024 08:08:38	06.245.736/0001-06	R\$ 5.500,0000
22/08/2024 08:08:50	35.384.904/0001-42	R\$ 5.000,0000
22/08/2024 08:09:03	06.245.736/0001-06	R\$ 4.500,0000
22/08/2024 08:09:12	38.363.165/0001-09	R\$ 4.000,0000
22/08/2024 08:09:20	35.384.904/0001-42	R\$ 3.500,0000
22/08/2024 08:26:18	48.869.035/0001-98	R\$ 9.100,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/08/2024 08:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/08/2024 08:11:21	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	22/08/2024 08:25:25	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: . Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/08/2024 08:35:26	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 35.384.904/0001-42	22/08/2024 08:52:56	Sr. Fornecedor SEGTRON INFORMATICA E DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 35.384.904/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 22/08/2024. Justificativa: Favor encaminhar proposta final para o serviço..
pelo participante 35.384.904/0001-42	22/08/2024 10:50:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:50:03 de 22/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SEGTRON INFORMATICA E DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 35.384.904/0001-42.
pelo participante 35.384.904/0001-42	22/08/2024 10:50:27	Proposta enviada Sr, Pregoeiro.
Sistema para o participante 35.384.904/0001-42	22/08/2024 11:11:09	Sr. Fornecedor SEGTRON INFORMATICA E DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 35.384.904/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 26/08/2024. Justificativa: Diante do baixo valor apresentado, solicito que a exequibilidade da proposta seja demonstrada (art. 59, §2ª, Lei 14.133/21), apresentando justificativas e documento tais como Contrato(s) e/ou e Nota(s) Fiscal(is) com objeto e preços compatíveis aos ofertados pela licitante para a contratação, .
pelo participante 35.384.904/0001-42	26/08/2024 14:35:47	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:35:47 de 26/08/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SEGTRON INFORMATICA E DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 35.384.904/0001-42.
pelo participante 35.384.904/0001-42	26/08/2024 14:36:33	Boa tarde Sr. Pregoeiro. Planilha de custos para a execução dos serviços foi anexada.
Sistema	27/08/2024 09:38:00	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/08/2024 09:48:00.
Sistema para o	27/08/2024 11:36:58	Sr. Fornecedor SEGTRON INFORMATICA E DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA,

109
M

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 35.384.904/0001-42	27/08/2024 11:36:58	CNPJ 35.384.904/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 29/08/2024. Justificativa: Enviar documentação para habilitação, conforme TR: - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO; - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS; - ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDO PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA;..
pelo participante 35.384.904/0001-42	29/08/2024 15:43:03	Documentos encaminhados conforme solicitado. Informamos que referente a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO, foi realizado pagamento de imposto, o qual o comprovante foi anexado. Desta forma, conforme § 1o do Art. 43 da Lei 123/2006, solicitamos o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, a fim de anexar a certidão citada dentro da sua vigência.
Sistema para o participante 35.384.904/0001-42	29/08/2024 23:59:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 23:59:00 de 29/08/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor SEGTRON INFORMATICA E DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 35.384.904/0001-42.
Sistema	30/08/2024 09:48:43	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/08/2024 09:58:43.
Sistema para o participante 38.363.165/0001-09	30/08/2024 09:50:27	Sr. Fornecedor 38.363.165 BIANCA APARECIDA DE BARROS SILVERIO, CNPJ 38.363.165/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 03/09/2024. Justificativa: Diante da inabilitação da 1ª colocada, solicito apresentação de proposta e documentos, conforme Termo de Referência..
pelo participante 38.363.165/0001-09	02/09/2024 14:34:23	Boa tarde, Prezado (a) Pregoeiro (a), solicito nossa desclassificação do certame, sem prejuízo, pois a proposta não irá conseguir contemplar plenamente todas as exigências do edital.
Sistema para o participante 38.363.165/0001-09	03/09/2024 23:59:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 23:59:00 de 03/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 38.363.165 BIANCA APARECIDA DE BARROS SILVERIO, CNPJ 38.363.165/0001-09.
Sistema para o participante 06.245.736/0001-06	04/09/2024 08:35:31	Sr. Fornecedor S M INFORMATICA LTDA, CNPJ 06.245.736/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 06/09/2024. Justificativa: Bom dia! Solicito envio da proposta e documentos para habilitação, conforme Termo de Referência..
pelo participante 06.245.736/0001-06	06/09/2024 12:15:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:15:04 de 06/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor S M INFORMATICA LTDA, CNPJ 06.245.736/0001-06.
Sistema	16/09/2024 12:02:34	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/09/2024 12:12:34.
Sistema	16/09/2024 12:14:10	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/09/2024 12:24:10.
Sistema	16/09/2024 12:27:30	A fase de recurso do item 1 está aberta até 19/09/2024.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
22/08/2024 08:00:01	Item aberto para lances.
22/08/2024 08:11:21	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
22/08/2024 08:25:25	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: .
22/08/2024 08:35:26	Item com etapa aberta encerrada.
22/08/2024 08:35:26	Item encerrado para lances.
22/08/2024 08:52:56	Fornecedor SEGTRON INFORMATICA E DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 35.384.904/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/08/2024 11:00:00. Motivo: Favor encaminhar proposta final para o serviço..
22/08/2024 10:50:03	Fornecedor SEGTRON INFORMATICA E DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 35.384.904/0001-42 finalizou o envio de anexo.

180
H

Data/Hora	Descrição
22/08/2024 11:11:09	Fornecedor SEGTRON INFORMATICA E DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 35.384.904/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/08/2024 23:59:00. Motivo: Diante do baixo valor apresentado, solicito que a exequibilidade da proposta seja demonstrada (art. 59, §2ª, Lei 14.133/21), apresentando justificativas e documento tais como Contrato(s) e/ou e Nota(s) Fiscal(is) com objeto e preços compatíveis aos ofertados pela licitante para a contratação, .
26/08/2024 14:35:47	Fornecedor SEGTRON INFORMATICA E DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 35.384.904/0001-42 finalizou o envio de anexo.
27/08/2024 09:38:00	Fornecedor SEGTRON INFORMATICA E DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 35.384.904/0001-42 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 3.500,0000.
27/08/2024 09:46:30	Fornecedor S M INFORMATICA LTDA, CNPJ 06.245.736/0001-06 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
27/08/2024 11:36:58	Fornecedor SEGTRON INFORMATICA E DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 35.384.904/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/08/2024 23:59:00. Motivo: Enviar documentação para habilitação, conforme TR: - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO; - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS; - ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDO PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA;..
29/08/2024 09:48:43	Fornecedor SEGTRON INFORMATICA E DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 35.384.904/0001-42 foi inabilitado. Motivo: O art. 43, caput, da Lei 123/06 - exige apresentação da documentação exigida, ainda que apresente restrição. Intimado a apresentar CND Federal, juntou comprovante de pagamento da instituição Nubank, que nada comprova . Ainda, esta pregoeira diligenciou, mas não foi possível emitir a certidão..
30/08/2024 09:50:27	Fornecedor 38.363.165 BIANCA APARECIDA DE BARROS SILVERIO, CNPJ 38.363.165/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/09/2024 23:59:00. Motivo: Diante da inabilitação da 1ª colocada, solicito apresentação de proposta e documentos, conforme Termo de Referência..
04/09/2024 08:35:31	Fornecedor S M INFORMATICA LTDA, CNPJ 06.245.736/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/09/2024 23:59:00. Motivo: Bom dia! Solicito envio da proposta e documentos para habilitação, conforme Termo de Referência..
04/09/2024 08:36:26	Fornecedor 38.363.165 BIANCA APARECIDA DE BARROS SILVERIO, CNPJ 38.363.165/0001-09 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 4.000,0000. Motivo: Desclassificação solicitada pelo licitante. .
06/09/2024 12:15:04	Fornecedor S M INFORMATICA LTDA, CNPJ 06.245.736/0001-06 finalizou o envio de anexo.
16/09/2024 12:02:34	Fornecedor S M INFORMATICA LTDA, CNPJ 06.245.736/0001-06 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 4.500,0000.
16/09/2024 12:14:10	Fornecedor S M INFORMATICA LTDA, CNPJ 06.245.736/0001-06 foi habilitado.
16/09/2024 12:27:30	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



Do: Sr. Presidente

Para: Setor de Licitações e Compras

PROCESSO DE COMPRAS: 27/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90001/2024

ASSUNTO: DESPACHO DE CONTRATAÇÃO

Conforme análise dos documentos anexos, **HOMOLOGO e AUTORIZO** a contratação da empresa **S M INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CPNJ sob o nº 06.245.736/0001-06, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, no valor mensal de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

A contratação de serviços de gerenciamento de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé é essencial para garantir a operação contínua e segura dos sistemas e redes, que são necessários para o funcionamento eficiente das atividades legislativas e administrativas. Esses serviços permitem a gestão adequada de servidores, redes e dispositivos, além de garantir a proteção dos dados institucionais e a rápida resolução de falhas, promovendo maior produtividade e conformidade com as normas de segurança da segurança.

Tremembé, 20 de setembro de 2024.

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO:26483430833
Assinado de forma digital por RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO:26483430833
Dados: 2024.09.20 10:09:13 -03'00'

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Proc. de Compra Nº 27/2024 _ HOMOLOGAÇÃO

por Legislativo

(<https://www.tremembe.sp.leg.br/author/leg>)

— última modificação

20/09/2024 10h34

ADJUDICA e HOMOLOGA a contratação da empresa S M INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 06.245.736/0001-06, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, conforme processo no valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para o período de 4 (quatro) meses.

 [Proc. de Compra Nº 27-2024 _ HOMOLOGAÇÃO.pdf](#)

([https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-](https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/licitacoes/proc-de-compra-no-27-2024--homologacao/at_download/file)

[contratos/2024/licitacoes/proc-de-compra-no-27-2024- -](https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/licitacoes/proc-de-compra-no-27-2024--homologacao/at_download/file)

[homologacao/at_download/file](https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/licitacoes/proc-de-compra-no-27-2024--homologacao/at_download/file)) — Documento PDF, 208 KB (213773 bytes)



[Edital](#)

Edital nº 90001/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 08/08/2024

Local: Tremembé/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE TREMEMBE **Unidade compradora:** 929379 - CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 08/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 08/08/2024 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 22/08/2024 08:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 51639391000120-1-000025/2024 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Contratação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92937905900012024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 54.007,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 18.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	4	R\$ 13.501,87	R\$ 54.007,50	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.754, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PROCESSO Nº 27/2024 _ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

por Legislativo

(<https://www.tremembe.sp.leg.br/author/leg>)

— publicado 02/08/2024 09h55,

última modificação 07/08/2024

07h50

OBJETO: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de para a prestação de Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Data da sessão: 22/08/2024 Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 Link: <https://www.compras.gov.br/> Critério de Julgamento: menor preço

Proc. de Compra Nº 27-2024 Edital e Anexos
(<https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/licitacoes/processo-no-27-2024- -pregao-eletronico-no-90001-2024/proc-de-compra-no-27-2024- -edita-e-anexos/view>)

Leia mais... (<https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/licitacoes/processo-no-27-2024- -pregao-eletronico-no-90001-2024/proc-de-compra-no-27-2024- -edita-e-anexos/view>)

Proc. de Compra Nº 27-2024 Relatório de Declarações
([compras.gov](https://www.compras.gov.br))
(<https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/licitacoes/processo-no-27-2024- -pregao-eletronico-no-90001-2024/proc-de-compra-no-27-2024- -relatorio-de-declaracoes-compras-gov/view>)

Leia mais... (<https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/licitacoes/processo-no-27-2024- -pregao-eletronico-no-90001-2024/proc-de-compra-no-27-2024- -relatorio-de-declaracoes-compras-gov/view>)

Proc. de Compra Nº 27-2024 Termo de Julgamento
(compras.gov)

(https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/licitacoes/processo-no-27-2024-_-pregao-eletronico-no-90001-2024/proc-de-compra-no-27-2024-_-termo-de-julgamento-compras-gov/view)

Leia mais... (https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/licitacoes/processo-no-27-2024-_-pregao-eletronico-no-90001-2024/proc-de-compra-no-27-2024-_-termo-de-julgamento-compras-gov/view)

Proc. de Compra Nº 27-2024 Termo de Homologação
(compras.gov)

(https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/licitacoes/processo-no-27-2024-_-pregao-eletronico-no-90001-2024/proc-de-compra-no-27-2024-_-termo-de-homologacao-compras-gov/view)

Leia mais... (https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/licitacoes/processo-no-27-2024-_-pregao-eletronico-no-90001-2024/proc-de-compra-no-27-2024-_-termo-de-homologacao-compras-gov/view)





PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



Do: Sr. Presidente

Para: Setor de Licitações e Compras

PROCESSO DE COMPRAS: 27/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90001/2024

ASSUNTO: DESPACHO DE CONTRATAÇÃO

Conforme análise dos documentos anexos, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa **S M INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CPNJ sob o nº 06.245.736/0001-06, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, no valor mensal de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

A contratação de serviços de gerenciamento de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé é essencial para garantir a operação contínua e segura dos sistemas e redes, que são necessários para o funcionamento eficiente das atividades legislativas e administrativas. Esses serviços permitem a gestão adequada de servidores, redes e dispositivos, além de garantir a proteção dos dados institucionais e a rápida resolução de falhas, promovendo maior produtividade e conformidade com as normas de segurança da segurança.

Tremembé, 20 de setembro de 2024.

RICARDO ALEXANDRE DE
TOLEDO:26483430833Assinado de forma digital por RICARDO
ALEXANDRE DE TOLEDO:26483430833
Dados: 2024.09.20 10:09:13 -03'00'RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de Tremembé

NOTA DE EMPENHO

Número do 526/2024

Fornecedor

SM INFORMATICA LTDA - EPP

Código

115477

CPF/CNPJ 06.245.736/0001-06

Data Processo

20/09/2024

/

SOLIC / ANO

/

Licitação Nº / ANO

Dispensa de Licitação - /

Descrição

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ.

Tipo

Ordinário

Função

1

TESOURO

Dotação 25

Cód. Aplicação

1100000

GERAL

Classificação

Institucional

Instituição.....:

2 Câmara Municipal de Tremembé

Órgão.....:

52 DIRETORIA GERAL

Unidade.....:

1 DIRETORIA GERAL

Programa de Trabalho

Função.....:

1 LEGISLATIVA

SubFunção.....:

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa.....:

71 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DIRETORIA GERAL

Ação.....:

2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO DIRETORIA

Natureza da Despesa.....:

3.3.90.40.22 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC

Dotação.....:

1.208.000,00

Saldo Anterior.....:

92.668,71

Valor do Empenho.....:

18.000,00

Valor por Extenso.....:

DEZOITO MIL REAIS

Saldo da Dotação.....:

74.668,71

JOÃO BOSCO MONTEIRO
CONTADOR
CRC:135612/O-4/SP

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO
PRESIDENTE
CPF:264.834.308-33

198
17

Contrato 3/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2024	929379-CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP	MARIANA LOPES HOHMANN CLARO	20/09/2024 11:38 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		27/2024

1. Cláusula primeira - do objeto

CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 27/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ E SM INFORMÁTICA LTDA EPP

A Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, com sede no(a) Rua Bom Jesus, nº 145 – Solar da Mantiqueira, na cidade de Tremembé/Estado de SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.639.391/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Ricardo Alexandre de Toledo, presidente eleito para o biênio 2023/2024, doravante denominado CONTRATANTE, e S M INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.245.736/0001-06, sediado(a) na Rua Professor Moreira, 600, Jardim das Nações, CEP 12030-070, em Taubaté-SP doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por Sérgio Mateus Pereira de Barros, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 27/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de para a prestação de Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

199

1	Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	27014	Mês	4 (quatro)	R\$4.500,00	R\$18.000,00
---	---	-------	-----	------------	-------------	--------------

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses, contados da assinatura deste, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.

- a. 1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b. 1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c. 1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d. 1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e. 1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/09/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Nota(s) explicativa(s): 2

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada no endereço informado no preâmbulo deste Termo de Contrato.

9.24.1. Quando necessário, o técnico deverá se deslocar ao local da repartição;

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,1% a 0,5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 1% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.

1.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1. 02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 52 – DIRETORIA GERAL

UNIDADE: 01 – DIRETORIA GERAL

01.122.0071.2149 - Manutenção das Atividades Relacionadas a Diretoria Geral

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ

3.3.90.40.22 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ

2.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tremembé/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Estância Turística de Tremembé, 23 de setembro de 2024.

RICARDO ALEXANDRE
DE
TOLEDO:26483430833

Assinado de forma digital por
RICARDO ALEXANDRE DE
TOLEDO:26483430833
Dados: 2024.09.23 09:11:59 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

Ricardo Alexandre de Toledo

S M INFORMÁTICA LTDA EPP - Sérgio Mateus Pereira de Barros

TESTEMUNHAS:

RENAN VARGAS
CAMPOS DE
CASTRO

Assinado de forma digital
por RENAN VARGAS
CAMPOS DE CASTRO
Dados: 2024.09.23
09:13:26 -03'00'

FERNANDO AUGUSTO
DE ALMEIDA
RODRIGUES:34025761
807

Assinado de forma digital por
FERNANDO AUGUSTO DE
ALMEIDA
RODRIGUES:34025761807
Dados: 2024.09.23 09:18:59 -03'00'

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARIANA LOPES HOHMANN CLARO

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 20/09/2024 às 11:38:02.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Proc. de Compra N 27-2024 _ Termo de Ciencia e Notificacao.pdf (127.05 KB)

**Anexo I - Proc. de Compra N 27-2024 _ Termo de
Ciencia e Notificacao.pdf**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



PROCESSO DE COMPRA: 27/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 900001/2024

CONTRATO: 09/2024

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bom Jesus, n.º 145, Solar da Mantiqueira, Tremembé, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.639.391/0001-20, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, **SR. RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO**, brasileiro, agente político, portador do RG n.º 26.565.810-X e do CPF n.º 264.834.308-33.

CONTRATADA – S M INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 06.245.736/0001-06, com sede na Av. Professor Moreira, n.º 600, Bairro Jardim das Nações, no município de Taubaté/SP, aqui representado pelo **Sr. Sérgio Mateus Pereira de Barros**, inscrito no CPF n.º 227.125.308-02.

Pelo presente, **FICA VOSSA SENHORIA CIENTE E NOTIFICADO**, que:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tremembé, 23 de setembro de 2024.

Declaro ciência:

S M INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ n.º 06.245.736/0001-06

RICARDO ALEXANDRE DE
TOLEDO:26483430833

Assinado de forma digital por RICARDO
ALEXANDRE DE TOLEDO:26483430833
Dados: 2024.09.23 09:13:57 -03'00'

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO
PRESIDENTE

Proc. de Compra Nº 27-2024 _ CONTRATO

por Legislativo

(<https://www.tremembe.sp.leg.br/autor/leg>)

— última modificação

25/09/2024 12h04

 [Proc. de Compra Nº 27-2024 _ CONTRATO \(assinado\).pdf](#)

[https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-](https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/licitacoes/processo-no-27-2024-_-pregao-eletronico-no-90001-2024/proc-de-compra-no-27-2024-_-contrato/at_download/file)

[contratos/2024/licitacoes/processo-no-27-2024-_-pregao-eletronico-no-90001-](#)

[2024/proc-de-compra-no-27-2024-_-contrato/at_download/file](#)) — Documento PDF,

9.74 MB (10217464 bytes)



> Contratos

Contrato nº 9/2024

Última atualização 25/09/2024

Local: Tremembé/SP Órgão: CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE TREMEMBE Unidade executora: 929379 - CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 27 Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 25/09/2024 Data de assinatura: 23/09/2024 Vigência: de 23/09/2024 a 23/01/2025

Id contrato PNCP: 51639391000120-2-000030/2024 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: 51639391000120-1-000025/2024

Objeto: Solução de tecnologia da informação e comunicação de para a prestação de Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Informação complementar:

Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - CATSER 27014

VALOR CONTRATADO

R\$ 18.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 06.245.736/0001-06 Consultar sanções e penalidades do fornecedor Nome/Razão social: S M INFORMATICA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Proc.deCompraN272024CONTRATOassinado.pdf	25/09/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos editados em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.754, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.394/0004-20



Processo de Licitações e Compras: 27/2024

Pregão Eletrônico: 90001/2024

EXTRATO

CONTRATADA: S M INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ: 06.245.736/0001-06.

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

OBJETO: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de para a prestação de Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 52 – DIRETORIA GERAL

UNIDADE: 01 – DIRETORIA GERAL

01.122.0071.2149 - Manutenção das Atividades Relacionadas a Diretoria Geral

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ

3.3.90.40.22 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Tremembé, 25 de setembro de 2024.

RICARDO ALEXANDRE DE
TOLEDO:26483430833

Assinado de forma digital por
RICARDO ALEXANDRE DE
TOLEDO:26483430833
Dados: 2024.09.25 13:18:39 -03'00'

Ricardo Alexandre de Toledo

Presidente



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Processo de Licitações e Compras: 27/2024

Pregão Eletrônico: 90001/2024

EXTRATO

CONTRATADA: S M INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ: 06.245.736/0001-06.**CONTRATANTE:** Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

OBJETO: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de para a prestação de Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 52 – DIRETORIA GERAL

UNIDADE: 01 – DIRETORIA GERAL

01.122.0071.2149 - Manutenção das Atividades Relacionadas a Diretoria Geral

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ

3.3.90.40.22 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Tremembé, 25 de setembro de 2024.

RICARDO ALEXANDRE DE
TOLEDO:26483430833

Assinado de forma digital por
RICARDO ALEXANDRE DE
TOLEDO:26483430833
Dados: 2024.09.25 13:18:39 -03'00'

Ricardo Alexandre de Toledo

Presidente

Ajuste

Município: **Tremembé**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ**

Modalidade: **Pregao Eletronico**
Código Licitação: **2024000000004** Nº Licitação: **90001** Ano Licitação: **2024**
Valor estimado da licitação - R\$: **162.022,50**
Nº Processo Administrativo: **27-2024** Ano Processo Administrativo: **2024**

Novo Ajuste

Detalhes da Licitação

Voltar

Dados iniciais

Identificação do Ajuste

Financeiro

Exigências e Cláusulas

Gestor e Vigência do contrato

Publicações

Conclusão

Dados Iniciais

Código do ajuste:* 2024000000008

Instrumento:* Contrato

Lote(s):*

Lote/I tem	Objeto do Lote	Quantidade	Unidade de Medida	Possui Orçam ento
Lote/It em 1	Administração de hardware, software, redes e sistemas de comunicação, com o objetivo de garantir a o...	4.00000	MÊs	Sim

Termos Aditivos do Ajuste

Inserir Termo Aditivo

Código do Termo Aditivo	Nº do Termo Aditivo	Ano do Termo Aditivo			
-------------------------	---------------------	----------------------	--	--	--

Execuções do Ajuste

Inserir Execução

Situação do Ajuste	Inexecução do Contrato	Número da Medição	Houve Liquidação			
--------------------	------------------------	-------------------	------------------	--	--	--

Empenhos / Documento Similar do Ajuste

Empenhos/ Documento Similar do Ajuste

Inserir Empenho/Documento Similar

Nº da Nota de Empenho/Documento Similar	Data de Emissão da Nota de Empenho/Documento Similar	Valor da Nota de Empenho/Documento Similar	Fonte de Recursos
526	20/09/2024	18.000,00	TESOURO

Documento Fiscal

Inserir Documento Fiscal

Nº Medição	Nº do Documento Fiscal	Origem do Documento Fiscal - Estado	Valor do Documento Fiscal	Data do Documento Fiscal	
------------	------------------------	-------------------------------------	---------------------------	--------------------------	--

Pagamentos

Inserir Pagamento

Nº Medição	Nº da Nota Fiscal	Pagamento Efetuado	Data do Pagamento	Encargos Recolhidos
------------	-------------------	--------------------	-------------------	---------------------